

Comissão para a Cidadania  
e a Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

***Igualdade  
de Género  
em Portugal  
2009***

3ª edição  
Revista e actualizada

Lisboa, 2009

O conteúdo desta publicação pode ser reproduzido se mencionada a fonte.

**TÍTULO:** A Igualdade de Género em Portugal 2009

A recolha de dados e informação legislativa contida nesta edição foi concluída em Maio de 2009.

**PREPARARAM ESTA EDIÇÃO:**

**Coordenação e elaboração:** Dina Canço e Fernanda Santos

**Recolha de informação legislativa:** Nuno Gradim e Teresa Carvalho

**Coordenação gráfica:** Isabel de Castro

**COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**

<http://www.cig.gov.pt>

Av. da República, 32-1º – 1050-193 LISBOA

Tel. 21 798 3000 Fax: 21 798 3099

E-mail [cig@cig.gov.pt](mailto:cig@cig.gov.pt)

R. Ferreira Borges, 69-2ºC – 4050-253 PORTO

Tel. 22 207 4370 Fax: 22 207 4398

E-mail [cignorte@cig.gov.pt](mailto:cignorte@cig.gov.pt)

**Design:** Ana Luísa Bolsa | 4 Elementos - Comunicação e Design

**Paginação, Impressão e Acabamento:** Rolo & Filhos II, S.A.

**Tiragem:** 5.000 exemplares

**ISBN:** 978-972-597-319-6

**Depósito Legal:** 305 824/10

## **Índice**

<b>Nota prévia</b> .....	<b>5</b>
<b>A – CONTEXTO POLÍTICO, ECONÓMICO, SOCIAL E HISTÓRICO</b> .....	<b>7</b>
1. Situação geopolítica .....	<b>9</b>
2. Situação demográfica .....	<b>17</b>
3. Situação económica .....	<b>19</b>
4. Segurança social .....	<b>21</b>
5. Migrações e Minorias Étnicas .....	<b>25</b>
6. Datas e factos significativos .....	<b>31</b>
<b>B – A IGUALDADE E A SITUAÇÃO DAS MULHERES</b> .....	<b>49</b>
1. A Igualdade na Constituição .....	<b>51</b>
2. Compromissos internacionais .....	<b>59</b>
3. Educação .....	<b>81</b>
4. Formação profissional .....	<b>93</b>
5. Trabalho e emprego .....	<b>95</b>
6. Família .....	<b>107</b>
7. Parentalidade .....	<b>115</b>
8. Conciliação da vida profissional com a vida privada .....	<b>121</b>
9. Saúde e direitos reprodutivos .....	<b>127</b>
10. Poder e tomada de decisão .....	<b>133</b>
11. Violência contra as mulheres .....	<b>139</b>
12. Pobreza e exclusão social .....	<b>151</b>
<b>C – MECANISMOS PARA A IGUALDADE</b> .....	<b>159</b>
Em Portugal .....	<b>161</b>
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) .....	<b>161</b>
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego .....	<b>195</b>
Instâncias para a Igualdade ou para a promoção da situação das mulheres, em Organizações Internacionais .....	<b>197</b>
Mecanismos e organizações para a Igualdade, nos outros países membros da União Europeia que representam os Estados-Membros no Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre as Mulheres e os Homens .....	<b>199</b>
<b>Glossário</b> .....	<b>203</b>



## ***Nota prévia***

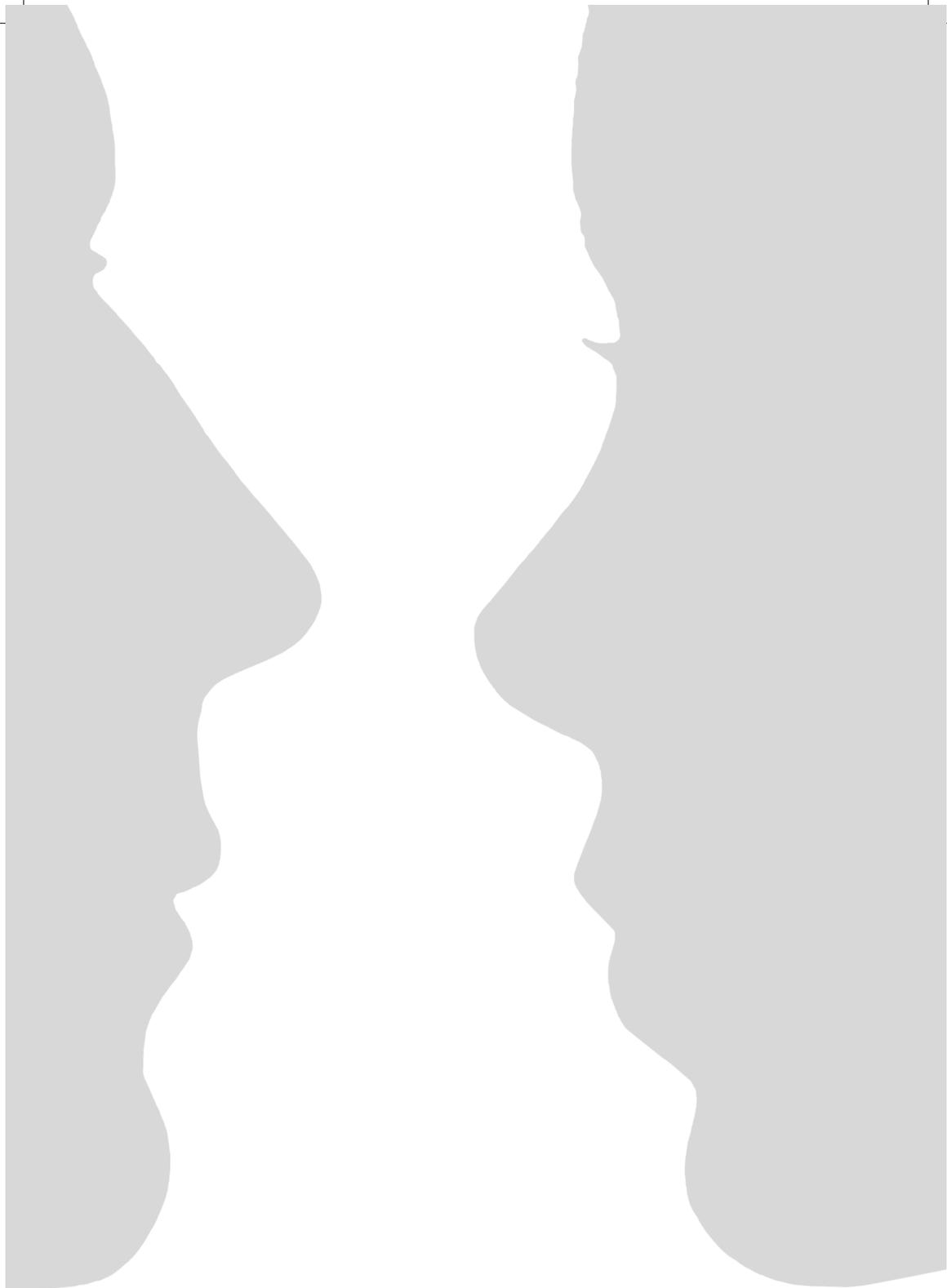
A publicação *Igualdade de Género em Portugal 2009* pretende dar a conhecer a situação e a evolução no que se refere à igualdade entre mulheres e homens no nosso país. Abrangendo informação quer legislativa quer estatística, nas múltiplas vertentes da sociedade, reflecte sobre os fenómenos de desigualdade que subsistem e que se repercutem no quotidiano de todas/os. Integra, ainda, informação sobre os mecanismos para a igualdade existentes em Portugal e nos Estados-Membros da União Europeia, bem como em organismos internacionais.

Esta edição está dividida em três capítulos: *Contexto Político, Económico, Social e Histórico; A Igualdade e a Situação das Mulheres e Mecanismos para a Igualdade*.

A abrangência de todos os temas tratados não permite, por vezes, o aprofundamento que se desejaria, pretendendo-se sobretudo disponibilizar informação de base, abarcando um vasto conjunto de áreas de intervenção. Por outro lado, foi necessário fixar uma data de referência para as actualizações (Maio de 2009) devido à constante dinâmica e volatilidade dos dados seleccionados.

Esta publicação teve o seu início em 1980, aquando da *II Conferência Mundial sobre as Mulheres*, das Nações Unidas, com uma versão inglesa que se destinava a dar a conhecer internacionalmente a situação em Portugal e uma versão portuguesa com o objectivo de suscitar a reflexão a nível nacional. Desde então, tem vindo a ser regularmente actualizada, aumentada e reeditada.

A CIG continua, desta forma, a apostar na difusão sistemática de informação actualizada sobre questões de género, também como forma de favorecer uma intervenção eficaz no sentido da igualdade e da cidadania.



**A**

**CONTEXTO POLÍTICO,  
ECONÓMICO, SOCIAL E HISTÓRICO**



## 1. SITUAÇÃO GEOPOLÍTICA

### Breve caracterização da República Portuguesa

Portugal, Estado oficialmente designado por República Portuguesa, está situado no extremo sudoeste do continente europeu<sup>1</sup>.

A República Portuguesa é estabelecida pela Constituição da República Portuguesa (C.R.P.)<sup>2</sup>, como soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária<sup>3</sup>.

Trata-se de um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa<sup>4</sup>.

No que concerne aos assuntos nucleares relacionados com a presente publicação, a C.R.P. estabelece nomeadamente que é tarefa do Estado a promoção da igualdade entre homens e mulheres<sup>5</sup>.

De igual forma estabelece que *todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei e que ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual*<sup>6</sup>.

De igual forma, o texto constitucional atribui nos seus Princípios gerais uma especial importância à participação política de todos os cidadãos e de todas as cidadãs. Neste caso, estabelece que *a participação directa e activa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de*

<sup>1</sup> Com efeito, é em Portugal que se situa o ponto terrestre mais ocidental do continente europeu. Trata-se do Cabo da Roca, cujas coordenadas geográficas se situam nos 38° 47' de latitude norte e nos 9° 30' de longitude oeste. A importância simbólica deste local é referida por Luís de Camões, em "Os Lusíadas" (Canto VIII), como o sítio "*Donde a terra se acaba e o mar começa*".

<sup>2</sup> A Constituição da República Portuguesa foi aprovada e decretada pela Assembleia Constituinte, reunida na sessão plenária de 2 de Abril de 1976. Posteriormente, o texto constitucional registou sete revisões, tendo a última sido decretada pela Assembleia da República, através da Lei Constitucional nº 1/2005, de 12 de Agosto.

<sup>3</sup> Artigo 1º da C.R.P.

<sup>4</sup> Artigo 2º da C.R.P.

<sup>5</sup> Artigo 9º da C.R.P.

<sup>6</sup> Artigo 13º da C.R.P.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

*consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos*<sup>7</sup>.

### **Território**

Sob o ponto de vista do território, a República Portuguesa abrange o território historicamente definido no continente europeu e os arquipélagos dos Açores e da Madeira<sup>8</sup>.

O território continental português (doravante designado por “continente”) faz fronteira terrestre a norte e a leste com Espanha (Reino de Espanha), sendo a respectiva linha de fronteira uma das mais extensas entre dois Estados-Membros da União Europeia; a ocidente e a sul é limitado pelo Oceano Atlântico<sup>9</sup>.

De igual forma, a República Portuguesa abrange, também, uma vasta área de águas territoriais, uma zona económica exclusiva e os direitos de Portugal aos fundos marinhos contíguos, definidos por Lei própria.

Estes aspectos conferem a Portugal uma muito especial importância quer no quadro da União Europeia, quer no quadro mundial. Cabe aqui uma especial referência, entre outros, aos aspectos relacionados com a salvaguarda do meio ambiente oceânico, à segurança no âmbito do enorme caudal de tráfego marítimo nas suas águas nacionais e nas internacionais que lhe são adjacentes ou à situação geoestratégica quer do território continental quer, em especial, dos territórios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; de resto, a importância do mar e a localização do espaço português sempre constituíram temas de especial importância nos mais diferentes âmbitos de reflexão<sup>10</sup>.

A República Portuguesa é um Estado unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade,

<sup>7</sup> Artigo 109º da C.R.P.

<sup>8</sup> Como se poderá verificar mais adiante, cada uma destas três componentes do território português podem ser definidas de acordo com a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUT), como NUT 1, isto é, unidades territoriais de maior dimensão nessa classificação.

<sup>9</sup> Portugal Continental forma um rectângulo muito alongado no sentido Norte-Sul (848km de comprimento por uns escassos 250km de largura, entre 42º 9' e 36º 57' de latitude norte e 6º 11' e 9º 30' de longitude Oeste). As Regiões Autónomas dispõem-se em dois grupos em pleno Atlântico: o arquipélago dos Açores (2 333km²) é formado por nove ilhas situadas, grosso modo, à latitude de Sines, entre 1 400km e 2000km a oeste desta costa alentejana; o da Madeira, no seu conjunto abrange 793km², é composto por duas ilhas principais – Madeira e Porto Santo – localizadas a pouco mais de 1 000km a sudoeste de Lisboa, à latitude do Cabo Branco, na costa africana, da qual dista uns 800km, e também pelos ilhéus das Desertas e pelo Grupo das Selvagens (Cf. – <http://www.igeo.pt/atlas/Cap1/Cap1c.html>)

<sup>10</sup> Sobre esta matéria existe um vasto acervo bibliográfico. A título de referência veja-se <http://www.igeo.pt/atlas/Cap1/Cap1a.html> (A importância do mar e a localização do espaço português).

da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública.

Os arquipélagos dos Açores e da Madeira constituem regiões autónomas dotadas de estatutos político-administrativos e de órgãos de governo próprio<sup>11</sup>.

A organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais<sup>12</sup>.

No continente as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas. Em Portugal existem 308 municípios e 4 257 freguesias.

Todavia, enquanto as regiões administrativas não estiverem concretamente instituídas, subsistirá a divisão distrital no espaço por elas não abrangido. Actualmente o território continental é subdividido em 18 “distritos”, todos eles com características sociodemográficas e económicas muito específicas.

As regiões autónomas dos Açores e da Madeira compreendem freguesias e municípios<sup>13</sup>. Os Açores e a Madeira compreendem 19 e 11 municípios respectivamente.

Também, como forma de uniformização estatística, especialmente sentida após a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, o território português foi classificado segundo a Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins estatísticos, a qual define três níveis de agregação para unidades territoriais (níveis I, II e III)<sup>14</sup>.

### **Órgãos de soberania**

De acordo com a Constituição da República Portuguesa, os órgãos de soberania são o Presidente da República<sup>15</sup>, a Assembleia da República<sup>16</sup>, o Governo<sup>17</sup> e os Tribunais<sup>18</sup>. A própria Constituição define a formação, a composição, a competência e o funcionamento desses mesmos órgãos.

<sup>11</sup> Estas duas regiões autónomas integram, aliás, o grupo das regiões ultraperiféricas da União Europeia.

<sup>12</sup> N° 1 do artigo 235° da C.R.P.

<sup>13</sup> Artigo 236° da C.R.P.

<sup>14</sup> Esta classificação do território português foi estabelecida pela Resolução do Conselho de Ministros n° 34/86 (D.R. n° 102, Série I de 1986-05-05).

<sup>15</sup> O Presidente da República é eleito por sufrágio universal, directo e secreto, por um período de cinco anos.

<sup>16</sup> A Assembleia da República é eleita por sufrágio universal, directo e secreto, por um período de quatro anos.

<sup>17</sup> O Governo, cujo Primeiro-Ministro é nomeado pelo Presidente da República, ouvidos os partidos políticos representados na Assembleia da República e tendo em conta os resultados eleitorais.

<sup>18</sup> Artigo 110° da C.R.P.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Os órgãos de soberania devem observar a separação e a interdependência estabelecidas na Constituição<sup>19</sup>.

Como forma de regulação do Estado de Direito, a Constituição da República Portuguesa, baseada em princípios como a universalidade e a igualdade, estabelece um conjunto de direitos, liberdades e garantias de natureza pessoal, garantias ao nível da participação política e garantias dos direitos dos trabalhadores, estabelecendo, também, um conjunto de direitos e deveres económicos, sociais e culturais.

Nesse conjunto figuram, entre outras, as liberdades de consciência, de religião e de culto e que, por sua vez, definem a total independência do Estado face a esses domínios<sup>20</sup>.

### **População**

A população em Portugal é actualmente de 10 617 575 habitantes, onde o número de mulheres é ligeiramente superior ao dos homens [5 478 768 mulheres (51,6%) e 5 138 807 homens (48,4%)]<sup>21</sup>.

Em 2001, a densidade populacional era de 112 hab/km<sup>2</sup>, valor muito próximo da média da EU-25 (114 hab/km<sup>2</sup>), mas a repartição da população no território português é muito desigual: as densidades populacionais mais elevadas encontram-se na faixa litoral Oeste até ao Sado e na orla algarvia, enquanto no interior e, em particular no Alentejo, as densidades são muitas vezes inferiores a 20 hab/Km<sup>2</sup>.<sup>22</sup>

Apesar da secular estabilidade dos limites do território e do respectivo povoamento, perdura em Portugal uma configuração de “terra de migrações”.

Em primeiro lugar importa considerar as migrações internas. Com efeito, embora com menor dimensão relativamente ao que se passou ao longo de algumas décadas, ainda se assiste a algum êxodo das populações do interior para as cinturas urbanas das grandes cidades, especialmente Lisboa e Porto.

<sup>19</sup> Artigo 111º da C.R.P.

<sup>20</sup> Cf. C.R.P. nº 4 do artigo 41º (*As igrejas e outras comunidades religiosas estão separadas do Estado e são livres na sua organização e no exercício das suas funções e do culto*).

<sup>21</sup> Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE), Lisboa

<sup>22</sup> Fonte: Instituto Geográfico Português. Atlas de Portugal

Todavia, são os processos da emigração além-fronteiras (emigração temporária e permanente)<sup>23</sup> e dos recentes fluxos de imigrantes que maiores valores demográficos apresentam, no quadro tipológico das migrações portuguesas. Além das comunidades residentes (ou relativamente estabilizadas) em diferentes lugares no mundo, continua a assistir-se à saída de portugueses para o estrangeiro, especialmente na condição de emigração temporária. As comunidades portuguesas residentes no estrangeiro constituem, de resto, um dos focos de particular atenção na acção governativa, como se poderá observar mais adiante.

As últimas estimativas da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas indicam 4 835 500 cidadãos e cidadãs portuguesas ou de origem portuguesa, espalhados pelo mundo, dos quais 58% reside no continente americano, 31% na Europa<sup>24</sup>, 7% em África, e os restantes 4% noutras partes do mundo.

Segundo o Instituto Geográfico Português, paralelamente à contínua redução dos contingentes emigratórios, apenas contrariada nos últimos anos da década de 80, verifica-se uma maior diversificação dos destinos. Os portugueses continuaram a partir para a Europa – França, Espanha, Luxemburgo, Suíça e Alemanha, revitalizando redes já existentes ou criando novos espaços de emigração – mas também para os Estados Unidos e Canadá e outros destinos longínquos como a Austrália, África do Sul e países do Médio Oriente<sup>25</sup>.

Por outro lado, nos últimos anos assistiu-se a um aumento do número de estrangeiros em Portugal. Na sequência do processo da descolonização e até à actualidade assistiu-se a um aumento do colectivo composto por pessoas oriundas dos novos países de Língua Portuguesa, ao qual se tem vindo a somar um aumento significativo de brasileiros. Também, na sequência da desagregação da ex-União Soviética e da queda do Muro de Berlim, Portugal tem vindo a ser o destino de muitas pessoas originárias de países que compunham o outrora designado Bloco de Leste europeu.

Em todo o caso, o “retrato imigrante” em Portugal é actualmente muito heterogéneo, em cuja composição se podem encontrar pessoas das mais diversas origens geográficas e culturais.

<sup>23</sup> Cabe aqui fazer referência à importância das ditas “remessas” financeiras dos emigrantes, as quais, durante alguns anos, constituíram um especial apoio à estabilidade da economia portuguesa.

<sup>24</sup> Importa recordar que os cidadãos e cidadãs dos Estados-Membros da União Europeia, em residência permanente ou temporária em outro Estado-Membro, gozam de um conjunto de direitos e garantias especiais. Esta particularidade na tipologia das migrações é vulgarmente designada por “cidadania europeia”.

<sup>25</sup> *Ibidem*.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Neste processo dinâmico das migrações, assiste-se, paralelamente, ao regresso definitivo de portugueses residentes no estrangeiro, embora com menor expressão que as saídas.

### **Portugal no contexto internacional**

Portugal é actualmente um dos Estados mais antigos e cuja História Nacional está directa ou indirectamente associada a uma significativa parte da construção da História Universal, nos seus mais variados capítulos.

Portugal constitui o berço geográfico de uma língua, a qual fruto da disseminação do seu uso, livre adopção e crescimento variado em contacto com muitíssimos povos, culturas e saberes, é actualmente um idioma de projecção mundial – a Língua Portuguesa ou, de forma mais abreviada – o Português.

Apesar do seu reduzido peso específico no âmbito da Europa comunitária<sup>26</sup>, a Língua Portuguesa é considerada actualmente como a terceira língua europeia mais falada no mundo e a sexta língua viva<sup>27</sup> com maior número de falantes à escala mundial. É ainda um dos poucos idiomas adoptados como língua nacional em Estados de todos os continentes, bem como língua de comunicação nos mais variados organismos, a nível local, regional ou mundial, em que estão representados quaisquer dos Estados-Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)<sup>28</sup>.

É este um dos patrimónios que sendo português é, também, património de mais de duzentos milhões de cidadãos do mundo<sup>29</sup> e um código de comunicação orientado para um futuro de cooperação bilateral e multilateral humanistas, aliás, em perfeita sintonia com alguns dos momentos mais significativos da História dos Direitos Humanos.<sup>30</sup>

<sup>26</sup> Cf. Faria, Isabel Hub (2001). *A Língua Portuguesa no Ano Europeu das Línguas*. Lisboa: AILP (<http://www.fl.ul.pt/pessoais/ailp/noticias/destaque.htm>).

<sup>27</sup> "CF *Ethnologue list of most spoken languages*". In Gordon, Raymond G., Jr. (ed.), 2005. *Ethnologue: Languages of the World*, Fifteenth edition. Dallas, Tex.: SIL International.

<sup>28</sup> A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa é constituída por Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe. Em 20 de Maio de 2002, com a conquista da sua independência, Timor-Leste tornou-se o oitavo país membro desta Comunidade.

<sup>29</sup> Segundo a revista "*Ethnologue*" (ibidem) há 203 milhões de falantes de Português como nativos (2004 CIA), mais 20 milhões de Português como segunda língua. Num total de 223 milhões de falantes.

<sup>30</sup> Ao longo da História, a Língua Portuguesa sempre teve um papel de vanguarda no desenvolvimento das ciências e do pensamento ou como código de comunicação entre povos e culturas. Recordar-se, a título de exemplo, o papel pioneiro de Portugal e da comunicação humanista portuguesa na abolição da escravatura, inicialmente aplicada aos índios do Brasil (1751), reinando D. José I e, posteriormente, em 1869 – reinando D. Luís I, extensiva a todos os territórios portugueses. Estas decisões tiveram, na sua génese, as reformas sociais iniciadas por Mouzinho da Silveira, no reinado de D. Pedro IV.

Numa dimensão mais geral, as relações do Estado Português no contexto internacional. Tal como estabeleceu o Programa do XVII Governo Constitucional, são definidas algumas linhas de orientação política, designadamente as que se referem à *(i) participação activa nos centros de decisão da vida e das instituições mundiais, em especial* pretendendo contribuir para uma ordem internacional assente no *multilateralismo efectivo*, como forma de enfrentar as graves ameaças da vida internacional, *(ii) à participação de Portugal na União Europeia* pelos objectivos de consolidar o aprofundamento do projecto europeu e fortalecer a coesão europeia, aumentar o contributo da União a favor da segurança e da paz e assegurar condições adequadas para a modernização e afirmação de Portugal no mundo contemporâneo, *(iii) à internacionalização da economia portuguesa* como expressão positiva desejável e incontornável da sua abertura aos mercados e investidores externos e simultaneamente um instrumento da sua cada vez mais forte integração no mercado único europeu e na economia global, *(iv) à responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacional*, onde Portugal deve assumir um papel mais activo na preparação de uma *nova agenda global*, designadamente no âmbito do debate sobre a reforma das Nações Unidas e na promoção de “uma nova parceria para a paz e para o desenvolvimento”, valorizando assim o relacionamento especial que mantém com importantes regiões em África, na América Latina e na Ásia, *(v) ao relançamento da política de cooperação*, *(vi) à política cultural externa, especialmente no que se refere à implementação de medidas* conducentes a reforçar a utilização do português como língua de comunicação internacional, *(vii) e à valorização das Comunidades Portuguesas* espalhadas pelo mundo.



## 2. SITUAÇÃO DEMOGRÁFICA

População residente em milhares:

Anos	Total	Homens	Mulheres
1970	8 663,3	4 109,4	4 553,9
1981	9 833,0	4 737,7	5 095,3
1991	9 862,7	4 754,7	5 107,9
2007	10 617,6	5 138,8	5 478,8

Fonte: Censos da População; Estimativas provisórias de população residente, 2007 – Portugal, NUTS II, NUTS III e municípios, INE

As mulheres constituem 51,6% da população.

A estrutura etária da população residente era a seguinte (em milhares e em percentagem), em 2007:

	Homens		Mulheres		Taxa de feminização
	Nº	%	Nº	%	%
0-4	276 035	5,4	260 586	4,8	48,6
5-9	284 174	5,5	269 277	4,9	48,7
10-14	275 282	5,4	263 498	4,8	48,9
15-19	297 177	5,8	285 465	5,2	49,0
20-24	333 546	6,5	319 816	5,8	48,9
25-29	392 456	7,6	383 981	7,0	49,5
30-34	428 942	8,4	423 260	7,7	49,7
35-39	400 283	7,8	400 388	7,3	50,0
40-44	387 621	7,6	399 061	7,3	50,7
45-49	370 457	7,2	385 181	7,0	51,0
50-54	335 628	6,5	356 895	6,5	51,5
55-59	315 871	6,1	343 037	6,3	52,1
60-64	268 930	5,2	310 897	5,7	53,6
65-69	234 659	4,6	279 014	5,1	54,3
70-74	214 586	4,2	275 901	5,0	56,3
75-79	164 629	3,2	234 618	4,3	58,8
80-84	99 992	1,9	167 771	3,1	62,7
85 e mais	58 539	1,1	120 122	2,2	67,2
<b>Total</b>	<b>5 138 807</b>	<b>100,0</b>	<b>5 478 768</b>	<b>100,0</b>	<b>51,6</b>

Fonte: INE, *Estimativas provisórias de população residente, 2007 – Portugal, NUTS II, NUTS III e municípios*

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

**Os índices de dependência de jovens e de idosos evoluiu da seguinte forma entre 1997 e 2007:**

Índice de dependência		2003	2007
De jovens			
(Percentagem de pessoas com idade entre os 0 e os 14 anos em relação às pessoas com idade entre os 15 e os 64 anos)	HM	23,3	22,8
	H	24,3	23,7
	M	22,5	22,0
De idosos			
(Percentagem de pessoas com 65 e mais anos em relação às pessoas com idade entre os 15 e os 64 anos)	HM	24,9	25,9
	H	21,1	21,9
	M	28,6	29,9

Fonte: INE, Dossiê Género

### **Alguns dados de carácter geral:**

	1980	1990	2000	2007
Taxa bruta de natalidade (‰)	16,0	11,8	11,8	9,7
Taxa bruta de mortalidade (‰)	9,7	10,3	10,3	9,8
Taxa de mortalidade infantil (‰)	24,2	10,9	5,6	3,4
Taxa de mortalidade materna (‰‰‰)	19,6	10,3	2,5	-
Taxa bruta de nupcialidade (‰)	7,4	7,2	6,2	4,4
Taxa bruta de divorcialidade (‰)	0,6	0,9	1,9	2,4
Esperança de vida à nascença (anos)	M 74,81 H 67,81	M 77,52 H 70,62	M 79,90 H 72,89	M <sup>31</sup> 81,57 H <sup>32</sup> 75,18
Nados-vivos	158 352	116 383	120 071	102 492
Índice sintético de fecundidade	2,25	1,57	1,56	1,33
Casamentos celebrados	72 164	71 654	63 752	46 329
Divórcios decretados	5 874	9 216	19 302	25 255

Fonte: INE, *Estatísticas Demográficas 2007*

<sup>31</sup> 2005 - 2007

<sup>32</sup> 2005 - 2007

### 3. SITUAÇÃO ECONÓMICA

Em 2007 o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita*, a preços correntes, era de 15 363 euros<sup>33</sup>.

A retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional) para 2009 foi de 450 euros. O aumento relativamente a 2008 foi de 5,6%.

A taxa de inflação em 2008 foi de 2,6%<sup>34</sup>.

Em 2008 a taxa de actividade (15 e mais anos) era de 62,5% e a taxa de desemprego de 7,6%<sup>35</sup>.

A estrutura do emprego por sectores de actividade, no mesmo ano, era a seguinte<sup>36</sup>:

	%
Sector Primário.....	11,5
Sector Secundário.....	29,2
Sector Terciário.....	<u>59,3</u>
	100,0

#### Alguns indicadores de conforto (em percentagem) (em 2005/2006):<sup>37</sup>

Agregados familiares que dispunham de:

	%
Televisão.....	99
Televisão por cabo ou satélite.....	42
Telefone rede móvel.....	81
Telefone rede fixa.....	69
Computador.....	44
Frigorífico.....	99
Micro-ondas.....	70
Aspirador.....	80
Máquina de lavar roupa.....	89
Máquina de lavar louça.....	35

<sup>33</sup> *Economia Portuguesa*, Dezembro de 2008, Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Ministério das Finanças e da Administração Pública.

<sup>34</sup> INE.

<sup>35</sup> *Estatísticas do Emprego*, INE, 4º trimestre de 2008 (média anual).

<sup>36</sup> *Idem*.

<sup>37</sup> Inquérito às Despesas das Famílias 2005/2006, INE.



#### 4. SEGURANÇA SOCIAL

A Constituição da República Portuguesa garante o direito à segurança social (CRP, art.º 63º).

As bases gerais em que está estruturado o sistema de segurança social encontram-se previstas na Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, e compreendem três sistemas:

- o **sistema de protecção social de cidadania**, que tem como objectivo assegurar direitos básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades, assim como promover o bem-estar e a coesão sociais;
- o **sistema previdencial**, que visa garantir prestações pecuniárias substitutivas de rendimentos de trabalho perdido em virtude de algumas eventualidades que estejam legalmente previstas;
- o **sistema complementar**, que inclui um regime público de capitalização e regimes complementares quer de iniciativa colectiva como individual. São mecanismos de protecção e de solidariedade social, através da partilha das responsabilidades sociais.

As eventualidades protegidas nestes casos são:

**Doença** – Subsídio pecuniário atribuído em regra durante um máximo de 1095 dias.

**Parental** – Subsídio pecuniário durante 120 dias ou 150 (120+30) por partilha de subsídio, no montante de 100% da remuneração de referência ou **83%** no caso de 180 dias (150+30) por partilha de subsídio, ou 80% no caso de **150 dias**<sup>38</sup>.

**Desemprego** – Concretizado através da atribuição de subsídio de desemprego (65% da remuneração de referência), do subsídio social de desemprego (montantes variáveis, de acordo com o agregado familiar do/a beneficiário/a) e do subsídio de desemprego parcial.

**Encargos familiares** – abono de família pré-natal, abono de família para crianças e jovens, subsídio de funeral, bonificação por deficiência, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio mensal

<sup>38</sup> ver capítulo 7.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

vitalício e complemento extraordinário de solidariedade, subsídio por assistência de terceira pessoa.

**Invalidez** – Pensão por incapacidade permanente para o trabalho.

**Velhice** – Pensão atribuída ao/à beneficiário/a que tenha atingido a idade mínima legalmente presumida como adequada para a cessação do exercício da actividade profissional, com um registo de remunerações durante um período mínimo.

– Às pensões de invalidez e de velhice pode acrescer o complemento por dependência.

– A *uniformização da idade da reforma* para homens e mulheres aos 65 anos foi operada pelo Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, na redacção em vigor.

**Morte** – Pensão de sobrevivência (a que pode acrescer o complemento por dependência) e subsídio por morte.

**Doenças Profissionais** – No caso de prestações pecuniárias podem-se salientar as indemnizações por incapacidade temporária absoluta ou parcial, pensão por incapacidade permanente absoluta ou parcial, subsídios por situação de elevada incapacidade permanente, provocadas por doença profissional. Também podem existir prestações em espécie.

O esquema de protecção previsto no **regime não contributivo** compreende as seguintes modalidades de prestações:

- Abono de Família Pré-natal;
- Abono de Família a crianças e jovens, com possibilidade de bonificações e majorações em determinadas condições;
- Subsídio por frequência de estabelecimento de Educação Especial;
- Pensão de orfandade;
- Pensão de viuvez;
- Subsídio de funeral;
- Pensão social de velhice e invalidez, a que pode acrescer o complemento por dependência;
- Subsídio por assistência de terceira pessoa;
- Complemento extraordinário de solidariedade.

O Estado apoia e valoriza as instituições particulares de solidariedade social no âmbito do sistema de acção social.

## Alguns dados significativos

### Pensionistas

O número de pensionistas da segurança social, em Março de 2009, por tipo de pensão e sexo, era o seguinte:

Tipo de Pensão	Mulheres Nº	Homens Nº	Taxa de feminização (%)
Invalidez	149 806	150 772	49,84
Velhice	974 967	855 675	53,26
Sobrevivência	558 876	124 737	81,75
<b>Total</b>	<b>1 683 649</b>	<b>1 131 184</b>	<b>59,81</b>

Fonte: Estatísticas da Segurança Social

O valor médio processado por pensionista, por tipo de pensão e sexo, era o seguinte em Março de 2009:

Tipo de Pensão	Mulheres €	Homens €	Percentagem da Pensão femi- nina em relação à masculina
Invalidez	285,28	369,08	77,3
Velhice	293,43	490,69	59,8
Sobrevivência	208,08	147,57	141,0

Fonte: Estatísticas da Segurança Social

Nota: estes valores foram calculados, tendo por base o nº. de pensionistas activos em Março de 2009 e um terço do montante processado durante o 1º trimestre de 2009, por tipo de pensão.

### Subsídio de desemprego

Dos 495 412 beneficiários com prestações de desemprego em 2008, 279 252 foram mulheres, constituindo 56,4% do total.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

O valor médio mensal dos subsídios atribuídos foi de 534,20€ (informação não desagregada por sexo).

### **Doenças Profissionais**

**A evolução da certificação de doenças profissionais segundo o sexo tem sido a seguinte:**

<b>Anos</b>	<b>Com incapacidade</b>		<b>Sem incapacidade</b>	
	<b>M</b>	<b>H</b>	<b>M</b>	<b>H</b>
2001	381	764	71	104
2002	377	558	698	566
2003	480	662	324	499
2004	1 047	976	702	463
2005	855	659	1 375	735
2006	943	868	1 044	722

Fonte: Estatísticas da Segurança Social

## 5. MIGRAÇÕES E MINORIAS ÉTNICAS

### 5.1. Emigração

Tradicionalmente, Portugal foi, ao longo dos séculos, um país com uma forte emigração, fundamentalmente por razões de ordem económica, mas também de ordem política. Estima-se em 4 835 464 o número de portugueses actualmente residentes no estrangeiro (dados de 2002)<sup>39</sup>.

Entre 1960 e 1969 emigraram 646 962 pessoas, das quais 41,6% de mulheres e 58,4% de homens.

Entre 1992 e 1999 emigraram 240 453 pessoas, das quais 27,2% de mulheres e 72,8% de homens. A emigração, neste período, foi principalmente temporária (65,4% do total). As mulheres representaram 24,4% do total de emigrantes temporários, e 32,7% do total de emigrantes permanentes<sup>40</sup>.

A percentagem de mulheres nas correntes migratórias começou a ser significativa desde o início do século, tendo atingido o seu ponto mais alto em 1966: 48 000 mulheres emigraram, ou seja 40% do total de emigrantes. Depois de 1950, a percentagem nunca foi inferior a 30,5%. Entre 1950 e 1988 emigraram cerca de 600 mil mulheres.

A partir de 1988 tornou-se difícil quantificar os fluxos emigratórios, quando foi extinto o *Passaporte de Emigrante* e com a adesão à União Europeia, devido à livre circulação de pessoas nas fronteiras e com o acordo de Shengen celebrado em 1999.

As principais comunidades no estrangeiro encontram-se nos seguintes países: Brasil, França, África do Sul, Estados Unidos da América, Venezuela, Alemanha, Canadá, Luxemburgo e Suíça.

Embora todas as regiões de Portugal tenham contribuído para os fluxos migratórios, foram as regiões rurais do norte e interior, bem como as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores que mais contribuíram para a emigração.

Em 2003 o número total de emigrantes foi de 27 008, dos quais a grande maioria (76,3%) é constituída por homens. De acordo com a tendência dos últimos

<sup>39</sup> *Movimento Migratório Português*, Isabel Maria Corado, Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

<sup>40</sup> *Idem*.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

anos, a emigração foi, na sua grande maioria, temporária (75% do total). Contudo, se no caso dos homens a emigração temporária representou 83,4% do total de homens emigrados, no caso das mulheres essa percentagem foi mais baixa (48,8%).<sup>41</sup>

Estima-se que em 2007, o saldo migratório tenha atingido cerca de 19 500 (46 300 entradas e 26 800 saídas, contra 38 800 entradas e 12 700 saídas estimadas para 2006), valor inferior a metade do ano anterior, como consequência do ritmo mais forte do aumento dos fluxos de saída, comparativamente aos de entrada.<sup>42</sup>

### **5.2. Imigração**

Nos últimos anos têm aumentado as correntes imigratórias, quer de nacionais dos países africanos de língua oficial portuguesa e de brasileiros, quer, mais recentemente, de cidadãos e cidadãs do leste europeu.

Tendo em vista regular a situação da procura de Portugal como país de imigração, existem os seguintes diplomas legais:

– Lei n.º 34/94, de 14 de Setembro: define o regime de acolhimento de estrangeiros, ou apátridas, por razões humanitárias ou de segurança, em centros de instalação temporária.

– Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho: estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou protecção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiado e de protecção subsidiária, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.º 2004/83/CE, do Conselho, de 29 de Abril, e 2005/85/CE, do Conselho, de 1 de Dezembro.

– Lei n.º 67/2003, de 23 de Agosto: transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de Julho – relativa a normas mínimas em matéria de concessão de protecção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento – e regula o regime de concessão de protecção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas de países terceiros, impossibilitadas de regressar em curto prazo ao seu país de origem, estabelecendo os procedimentos de aplicação deste regime.

<sup>41</sup> Estatísticas demográficas 2003, INE.

<sup>42</sup> Revista de Estudos Demográficos n.º. 44 – 2º Semestre de 2008, INE.

– Lei nº 23/2007, de 4 de Julho que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

– Decreto Regulamentar nº 84/2007, de 5 de Novembro: regulamenta a Lei nº 23/2007, de 4 de Julho.

– Decreto-Lei nº 67/2004, de 25 de Março: cria um registo nacional de menores estrangeiros que se encontrem em situação irregular no território nacional.

– Portaria nº 995/2004, de 9 de Agosto: aprova a regulamentação do registo nacional de menores estrangeiros que se encontrem em situação irregular no território (Decreto-Lei nº 67/2004, de 25 de Março).

– Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto: regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional; estabelece igualmente o regime jurídico de entrada, residência e afastamento dos nacionais dos Estados partes do Espaço Económico Europeu e da Suíça e dos membros da sua família, bem como dos familiares de cidadãos nacionais, independentemente da sua nacionalidade.

Os cidadãos e as cidadãs estrangeiros/as com estatuto legal de residente em Portugal eram, em 2007, 401 612 (dados provisórios em Maio de 2008)<sup>43</sup>. Destes, 181 847 eram mulheres, representando 45,3% do total.

Quanto à estrutura etária, a população estrangeira residente apresenta uma maior juventude que a população portuguesa, com uma grande concentração nos grupos etários dos 20 aos 39 anos, que representam, no caso dos homens, 48,4% do total, e no caso das mulheres 49,1%:

Grupos etários	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	Nº	%	Nº	%	
0-19	41 466	22,8	46 857	21,3	46,9
20-39	89 220	49,1	106 225	48,4	45,6
40-64	42 379	23,3	58 535	26,6	42,0
65 e mais	8 782	4,8	8 148	3,7	51,9
<b>Total</b>	<b>181 847</b>	<b>100,0</b>	<b>219 765</b>	<b>100,0</b>	<b>45,3</b>

<sup>43</sup> Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Relatório de Actividades 2007 – Imigração, Fronteiras e Asilo.

## A Igualdade de Género em Portugal 2009

A distribuição geográfica de origem dos residentes estrangeiros é a seguinte<sup>44</sup>:

Nacionalidade	Total (H+M)		Mulheres (Número)	Taxa de feminização (%)
	Número	%		
Europa	168 124	41,9	75 278	44,8
União Europeia	113 275	28,2	52 981	46,8
Outros da Europa	54 849	13,7	22 297	40,7
África	138 337	34,4	60 201	43,5
Angola	30 431	7,6	14 094	46,3
Cabo Verde	61 110	15,2	27 432	44,9
Guiné-Bissau	22 174	5,5	7 716	34,8
Moçambique	5 403	1,3	2 557	47,3
São Tomé e Príncipe	9 736	2,4	5 083	52,2
Outros de África	9 483	2,4	3 319	35,0
América do Norte	10 228	2,5	4 462	43,6
América Central e do Sul	62 159	15,5	32 771	52,7
Brasil	55 665	13,9	29 365	52,8
Ásia	21 902	5,5	8 738	39,9
Oceânia	572	0,1	267	46,7
Apátridas	273	0,1	121	44,3
Desconhecida	17	0,0	9	52,9
<b>TOTAL</b>	<b>401 612</b>	<b>100,0</b>	<b>181 847</b>	<b>45,3</b>

De referir que, excluindo os países da União Europeia, os países mais representados são Cabo Verde, Brasil, Ucrânia, Angola e Guiné-Bissau; as maiores taxas de feminização encontram-se entre as comunidades brasileira e são-tomense.

Com o Decreto-Lei nº 167/2007, de 3 de Maio foi aprovada a orgânica do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. (ACIDI, I.P.), definindo a sua missão, atribuições e estrutura.

O ACIDI, I.P. tem por missão colaborar na concepção, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e sectoriais, relevantes para a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como promover o diálogo entre as diversas culturas, etnias e religiões.

<sup>44</sup> Idem.

A Lei n.º 134/99, de 28 de Agosto, criou a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, com o objectivo de aplicar o mesmo diploma, que visa prevenir, proibir e sancionar a prática de actos que se traduzam na violação de quaisquer direitos fundamentais, ou na recusa ou condicionamento do exercício de quaisquer direitos económicos, sociais ou culturais, por quaisquer pessoas, em razão da sua pertença a determinada raça, cor, nacionalidade ou origem étnica, vinculando qualquer pessoa singular ou colectiva, pública ou privada.

A Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial é uma Comissão independente, especializada na luta contra a discriminação racial que funciona junto do Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.

Pela Lei n.º 18/2004, de 11 de Maio, efectuou-se a transposição para a ordem jurídica nacional da Directiva n.º 2000/43/CE, do Conselho, de 29 de Junho, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, e tem por objectivo estabelecer um quadro jurídico para o combate à discriminação baseada em motivos de origem racial ou étnica.

Importa salientar, como instrumento estratégico, o Plano para a Integração dos Imigrantes (PII) – criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2007, de 3 de Maio (suplemento). Este Plano tem como objectivo a promoção de uma efectiva e sustentada integração dos imigrantes não só em diversas áreas sectoriais tais como na vertente do Trabalho, Habitação, Saúde e Educação, bem como numa perspectiva transversal no que toca às questões do racismo e discriminação, igualdade de género e cidadania.



## 6. DATAS E FACTOS SIGNIFICATIVOS

- 1143 – Independência de Portugal.
- 1254 – Cortes de Leiria, em que participam pela primeira vez os representantes do povo.
- 1290 – Fundação da primeira Universidade Portuguesa.
- 1383 – Regência da Rainha D. Leonor Teles.
  - Revolução de Lisboa.
- 1415 – Início da Expansão Portuguesa.
- 1434 – Gil Eanes dobra o Cabo Bojador.
- 1471 – Regência da Princesa D. Joana.
- 1488 – Bartolomeu Dias dobra o Cabo da Boa Esperança.
- 1489 – Primeira impressão de um livro em Lisboa.
- 1496 – Expulsão dos Judeus por D. Manuel I.
- 1498 – Vasco da Gama chega por via marítima à Índia.
  - A Rainha D. Leonor funda as Misericórdias.
- 1500 – Pedro Álvares Cabral chega ao Brasil.
- 1518 – Publicação do *Espelho de Cristina*, traduzido e adaptado do *Livre des Trois Vertus* de Christine de Pisan, um dos primeiros livros impressos em Portugal por ordem da Rainha D. Leonor.
- 1531 – D. João III requer ao Papa o estabelecimento da Inquisição em Portugal, que se veio a realizar em 1536.
- 1540 – O Tribunal do Santo Ofício inicia a censura.
- 1557-1562 – Regência da Rainha D. Catarina.
- 1557 – Publicação *Dos privilégios e prerrogativas que o género feminino tem por direito comum e ordenações do Reino mais do que o género masculino*, de Rui Gonçalves. Primeiro livro “feminista” português, no sentido de nele se assumir a defesa dos direitos das mulheres.
- 1572 – Primeira edição dos *Lusíadas* de Luís de Camões.
- 1580 a 1640 – Domínio Castelhanos.
- 1626 – Publicação de *Jardim de Portugal, em que se dá notícia de algumas Santas, e outras mulheres ilustres em virtude, as quais nasceram ou viveram, ou estão sepultadas neste Reino, e suas conquistas*, de Frei Luís dos Anjos.
- 1640 – Restauração da Independência.
- 1656-1662 – Regência da Rainha D. Luísa de Gusmão.
- 1697 – Descoberta de ouro no Brasil.
- 1704 – Regência de D. Catarina (rainha de Inglaterra).
- 1734 – Publicação de *Portugal Ilustrado pelo sexo feminino, Notícia Histórica de muitas heroínas Portuguesas, que floresceram em Virtude, Letras e Armas*, de Diogo Manuel Aires de Azevedo.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- 1736-1740 – Publicação de *Teatro Heroíno, Abecedário Histórico, e Catálogo das Mulheres Ilustres em Armas, Letras, Acções heróicas e Artes liberais*, de Damião de Froes Perim.
- 1755 – Terramoto e reconstrução de Lisboa.
- 1759 – Expulsão da Companhia de Jesus.  
– Início das reformas pombalinas de ensino.
- 1761 – Abolição da escravatura na Metrópole.
- 1766 – Publicação de *Eva, e Ave ou Maria Triunfante, teatro da erudição e da filosofia cristã. Em que se representam os dois estados do Mundo caído em Eva, e levantado em Ave*, de António de Sousa de Macedo.
- 1768 – Fundação da Imprensa Régia.  
– Instituição da Real Mesa Censória da qual passará a depender o ensino em 1771.
- 1777 a 1799 – Reinado de D. Maria I.
- 1780 – Fundação da Casa Pia de Lisboa que começará a funcionar em 1781 no Castelo de S. Jorge.
- 1790 – Criação das primeiras escolas para meninas.  
– Publicação do *Tratado sobre a Igualdade dos Sexos ou Elogio do Merecimento das Mulheres, de Um Amigo da Razão*.
- 1796 – Fundação da Real Biblioteca Pública de Lisboa (antecessora da actual Biblioteca Nacional de Lisboa).
- 1807 a 1811 – Invasões Napoleónicas.
- 1820 – Revolução Liberal.  
– Extinção do Tribunal do Santo Ofício.
- 1822 – Primeira Constituição Política.  
– Independência do Brasil.
- 1826 – Carta Constitucional outorgada por D. Pedro IV.  
– Conselho de Regência presidido pela Infanta D. Isabel Maria.
- 1834 – Convenção de Évora-Monte, que pôs fim às lutas entre Absolutistas e Liberais.  
– Extinção das ordens religiosas.
- 1834 a 1853 – Reinado de D. Maria II.
- 1835 – Estabelecimento do princípio da obrigatoriedade da frequência escolar (ensino primário).
- 1836 – Abolição do tráfico de escravos nos domínios portugueses.
- 1838 – Constituição Política.
- 1846 – Criação do Banco de Portugal.
- 1851 – Advento da Regeneração.
- 1852 – Elaboração do Código Penal.
- 1857 – Criação da Comissão Central de Estatísticas do Reino.
- 1863 – Decreto que aboliu os morgadios.
- 1867 – Abolição da Pena de Morte na Metrópole.

- Primeiro *Código Civil*, que melhorou a situação das mulheres em relação aos direitos dos cônjuges, dos filhos, dos bens e sua administração.
- *Código Administrativo*.
- 1869 – Abolição definitiva da escravatura em todos os domínios portugueses.
- 1870 – Abolição da Pena de Morte nas Colónias.
- 1884-1885 – Criação das primeiras escolas de ensino industrial e de desenho industrial abertas à frequência de crianças e adultos dos dois sexos.
- 1889 – Primeira mulher licenciada em Medicina – Elisa Augusta da Conceição de Andrade (Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa).
- 1890 – 6 de Março de 1890, foi regulamentada a Lei de 9 de Agosto de 1888, que autorizava o Governo a criar escolas femininas de ensino secundário.
- 1891 – Decreto regulamentador do trabalho de menores e mulheres nos estabelecimentos industriais.
- 1892 – Publicação de *A mulher em Portugal*, de D. António da Costa, que estuda os aspectos históricos, legais, culturais e profissionais das mulheres.
- 1905 – Publicação de *Às Mulheres Portuguesas*, de Ana de Castro Osório, que se pode considerar um manifesto feminista.
- 1906 – Criação do primeiro liceu feminino – Liceu Maria Pia, em Lisboa que iria servir de modelo à criação de outros.
- 1909 – Fundação da *Liga Republicana das Mulheres Portuguesas*.
- 1910 – Proclamação da República.
  - Novas leis do casamento e da filiação baseiam o casamento na igualdade. A mulher deixa de dever obediência ao marido.
  - O crime de adultério passa a ter o mesmo tratamento quando cometido por mulheres ou homens.
  - *Lei do Divórcio* (Decreto de 3 de Novembro de 1910). O divórcio é admitido pela primeira vez em Portugal e é dado ao marido e à mulher o mesmo tratamento, tanto em relação aos motivos de divórcio, como aos direitos sobre os filhos.
- 1911 – Constituição Republicana.
  - Separação da Igreja do Estado.
  - Criação das Universidades de Lisboa e do Porto pondo fim ao monopólio centenário da Universidade de Coimbra.
  - As mulheres adquirem o direito de trabalhar na Função Pública.
  - A médica Carolina Beatriz Ângelo, viúva e mãe, vota nas eleições para a Assembleia Constituinte, invocando a sua qualidade de chefe de família. A lei é posteriormente alterada, reconhecendo apenas o direito de voto a homens.
  - Primeira mulher nomeada para uma Cátedra Universitária – Carolina Michaëlis de Vasconcelos (Filologia).

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- Criação da *Associação de Propaganda Feminista*.
- Escolaridade obrigatória dos 7 aos 11 anos para rapazes e raparigas.
- 1912 – Carolina Michaëlis de Vasconcelos e Maria Amália Vaz de Carvalho são nomeadas sócias de mérito da Academia de Ciências de Lisboa, em 31 de Junho.
- 1913 – Lei n.º 3, de 3 de Julho de 1913, que atribui o direito de voto aos cidadãos do sexo masculino que saibam ler e escrever.
  - Primeira mulher licenciada em Direito – Regina Quintanilha.
- 1914 – Criação do *Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas*.
- 1916 – Portugal entra na Grande Guerra ao lado dos Aliados.
  - Criação do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Social.
  - O Conselho da Faculdade de Letras de Coimbra delibera conceder a Carolina Michaëlis de Vasconcelos o grau de doutor em Filologia Românica e Germânica.
- 1917 – A *Cruzada das Mulheres Portuguesas* é fundada por Ana de Castro Osório para apoiar a intervenção de Portugal na Grande Guerra.
- 1918 – Extinção da *Liga Republicana das Mulheres Portuguesas*.
  - Pelo Decreto n.º 4676, de 17 de Julho de 1918, foi autorizado o exercício da advocacia às mulheres.
- 1919 – É criada a Confederação Geral do Trabalho.
  - Decreto que generaliza o horário de oito horas diárias.
- 1920 – As raparigas são autorizadas a frequentar liceus masculinos.
- 1922 – Gago Coutinho e Sacadura Cabral realizam a primeira travessia aérea do Atlântico Sul.
- 1924 – *I Congresso Feminista e de Educação*.
  - Teresa Leitão de Barros publica *Escritoras de Portugal: génio feminino revelado na Literatura Portuguesa*.
- 1926 – Instauração do Estado Novo, de cariz autoritário.
  - Estabelecida a Censura Prévia à imprensa.
  - As mulheres passam a poder leccionar em liceus masculinos.
- 1928 – *II Congresso Feminista*.
- 1931 – Expresso reconhecimento do direito de voto às mulheres diplomadas com cursos superiores ou secundários (Decreto com força de lei n.º 19 694, de 5 de Maio de 1931) – aos homens continua a exigir-se apenas que saibam ler e escrever.
- 1932 – Oliveira Salazar é nomeado Presidente do Conselho, cargo que ocupa até 1968.
- 1933 – Nova Constituição Política do Estado Novo que estabelece a igualdade dos cidadãos perante a lei, “salvas, quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família” (Art.º 5º).

- 1935 – Primeiras deputadas à Assembleia Nacional: Domitila de Carvalho, Maria Guardiola e Maria Cândida Parreira. Primeiras Procuradoras à Câmara Corporativa: Clemência Dupin de Seabra (produtos florestais) e Maria José Novais (interesses espirituais e morais).
- 1937 – Criação da *Obra das Mães pela Educação Nacional*, organização feminina da ideologia oficial.
- 1939 a 1945 – Portugal considera-se neutral durante a Segunda Guerra Mundial.
- 1940 – Celebração da Concordata entre Portugal e a Santa Sé. Os portugueses casados catolicamente deixam de poder recorrer ao divórcio.
- 1946 – Nova lei eleitoral, mais alargada que a de 1931, continuando, porém, a exigir ainda requisitos diferentes para os homens e para as mulheres eleitores da Assembleia Nacional (Lei n.º 2 015, de 28 de Maio de 1946).
- 1948 – Extinção compulsiva do *Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas*, na sequência de uma grande exposição de livros escritos por mulheres, com colóquios e sessões de discussão, em Lisboa.
- Publicação do livro *As Mulheres do meu País*, de Maria Lamas.
  - Portugal é membro fundador da Organização Europeia de Cooperação Económica (OCDE) integrando a União Europeia de Pagamentos (UEP).
- 1949 – Portugal subscreve nas Nações Unidas a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.
- Portugal é membro fundador da NATO.
- 1955 – O Conselho de Segurança das Nações Unidas aprova por unanimidade a admissão de Portugal na ONU.
- 1959 – A mulher portuguesa que se casa com um estrangeiro passa a poder conservar a sua nacionalidade, se o desejar. Lei n.º 2 098, de 29 de Julho, regulamentada pelo Decreto n.º 43 090, de 27 de Julho de 1960.
- 1960 – Formalização da criação da EFTA, por Portugal e outros seis países.
- Adesão ao BIRD e ao FMI.
  - Início de um grande fluxo de emigração para outros países europeus.
- 1961 – Início das Guerras Coloniais.
- 1963 – Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 44 579, de 19 de Setembro de 1962, proibindo o exercício da prostituição, que pode ser punido com pena de prisão, a partir de Janeiro de 1963.
- Decreto-Lei n.º 45 266, de 22 de Setembro de 1963, que estabeleceu a idade da reforma em 62 anos para as mulheres e em 65 para os homens.
- 1966 – Aprovada para ratificação a Convenção n.º 100 da OIT, relativa à igualdade de remuneração entre mão-de-obra feminina e masculina para

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- trabalho de valor igual (Decreto-Lei n.º 47 032, de 4 de Novembro – art.º 115º).
- 1967 – Entrada em vigor do novo *Código Civil*. Segundo este, a família é chefiada pelo marido, a quem compete decidir em relação à vida conjugal comum e aos filhos.
- 1968 – Lei n.º 2 137, de 26 de Dezembro de 1968, que proclama a igualdade de direitos políticos do homem e da mulher, seja qual for o seu estado civil. Em relação às eleições locais, permanecem, contudo, as desigualdades, sendo apenas eleitores das Juntas de Freguesia os chefes de família.
- 1969 – Foi introduzido na legislação nacional o princípio “salário igual para trabalho igual” (Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969 – art.º 116º).
- A mulher casada pode transpor a fronteira sem licença do marido (Decreto-Lei n.º 49 317, de 25 de Outubro de 1969).
- 1970 – Criação de um *Grupo de Trabalho para a Participação da Mulher na Vida Económica e Social*, presidido por Maria de Lourdes Pintasilgo. Efectuou o primeiro levantamento das discriminações no direito público e privado, propôs alterações ao direito de família e à legislação sobre o trabalho das mulheres.
- Primeira mulher no Governo – Maria Teresa Lobo – Subsecretária de Estado da Saúde e Assistência.
- 1971 – Alteração do art.º 5º da Constituição conservando a expressão “salvas, quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza” mas omitindo o “bem da família”.
- Decreto-Lei n.º 409/71, de 27 de Setembro, que proibiu o trabalho nocturno das mulheres na indústria.
- 1972 – Publicação de *Novas Cartas Portuguesas* de Maria Velho da Costa, Maria Isabel Barreno e Maria Teresa Horta.
- 1973 – Criação da *Comissão para a Política Social relativa à Mulher*, na continuação do grupo de trabalho acima referido, presidida também por Maria de Lourdes Pintasilgo.
- Portaria n.º 186/73, de 13 de Março, sobre o trabalho condicionado, que proíbe o emprego das mulheres em certas actividades consideradas perigosas em virtude da sua função genética.
- 1974 – *Revolução de 25 de Abril. Instauração da Democracia*.
- 1974 a 1975 – Independência das antigas colónias (Angola, Cabo Verde, Guiné, Moçambique, S. Tomé e Príncipe).
- Retorno de quase um milhão de portugueses a Portugal, em consequência da independência das ex-colónias.
  - Três diplomas abrem o *acesso das mulheres*, respectivamente, a todos os cargos da *carreira administrativa local* (Decreto-Lei n.º 251/74, de

- 12 de Junho), à *carreira diplomática* (Decreto-Lei n.º 308/74, de 6 de Julho) e à *magistratura* (Decreto-Lei n.º 492/74, de 27 de Setembro).
- Abolidas todas as restrições baseadas no sexo quanto à capacidade eleitoral dos cidadãos (Decreto-Lei n.º 621/A/74, de 15 de Novembro).
  - Primeira mulher ministra: Maria de Lourdes Pintasilgo, na pasta dos Assuntos Sociais.
- 1975 – Primeiras eleições livres e democráticas para a Assembleia Constituinte.
- Alteração do artigo XXIV da Concordata, passando os casados catolicamente a poder obter o divórcio civil (Decreto-Lei n.º 187/75, de 4 de Abril).
  - *Ano Internacional da Mulher*. Participação oficial portuguesa na *Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher*, promovida pela ONU na cidade do México.
  - Colocada em instalação a *Comissão da Condição Feminina* (CCF), novo nome dado à comissão criada em 1973, na dependência do Ministério dos Assuntos Sociais.
  - Elaboração de um levantamento e denúncia das discriminações contra as mulheres e conseqüentes propostas de alteração de legislação, em que a CCF teve um papel relevante.
- 1976 – Entrada em vigor da *nova Constituição*, que estabelece a *igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios* (25 de Abril de 1976).
- Realizam-se eleições para a Assembleia da República, Presidência da República, Assembleias Regionais das Regiões Autónomas e órgãos electivos das Autarquias Locais.
  - Abolido o direito do marido abrir a correspondência da mulher (Decreto-Lei n.º 474/76, de 16 de Junho).
  - Criadas consultas de Planeamento Familiar nos Serviços de Saúde (Despacho SES, de 16 de Março).
  - Abolição da idade máxima de entrada na Função Pública (Decreto-Lei n.º 232/76, de 2 de Abril).
  - Aprovada a licença de maternidade de 90 dias (Decreto-Lei n.º 112/76, de 7 de Fevereiro), por proposta da CCF (posteriormente objecto de diversos alargamentos).
  - Portugal é admitido como Estado Membro do Conselho da Europa.
- 1977 – Institucionalização da *Comissão da Condição Feminina* na dependência da Presidência do Conselho de Ministros (Decreto-Lei n.º 485/77, de 17 de Novembro).
- 1978 – Entrada em vigor da revisão do *Código Civil* (Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de Novembro); segundo o Direito da Família, a mulher casada deixa de ter estatuto de dependência para ter um estatuto de

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

igualdade com o homem. Desaparece a figura do “chefe de família”. O governo doméstico deixa de pertencer, por direito próprio, à mulher. Deixa de haver poder marital: ambos dirigem a vida comum e cada um a sua. Os cônjuges decidem em comum qual a residência do casal. Marido e mulher podem acrescentar ao seu nome, no momento do casamento, até dois apelidos do outro. A mulher deixa de precisar de autorização do marido para ser comerciante. Cada um dos cônjuges pode exercer qualquer profissão ou actividade sem o consentimento do outro.

- 1979 – Publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro, que visa garantir às mulheres a igualdade com os homens em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego (por proposta da CCF).
- Criação da *Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego* (CITE), junto do Ministério do Trabalho, com o objectivo de promover a aplicação do Decreto-Lei n.º 392/79.
  - Primeira mulher nomeada para o cargo de Primeiro-Ministro: Maria de Lourdes Pintasilgo.
- 1980 – Primeira mulher Governadora Civil: Mariana Calhau Perdigão (Évora).
- Portugal ratifica, pela Lei n.º 23/80, de 26 de Julho, a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*, durante a II Conferência das Nações Unidas para a Década da Mulher, que se realizou em Copenhaga, à qual Portugal enviou uma delegação oficial.
- 1981 – Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 421/80, de 30 de Setembro, que regulamentava a actividade publicitária. Não permitia a utilização da imagem da mulher como objecto, nem qualquer discriminação em função do sexo. Este diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 303/83, de 28 de Junho, que mantinha as referidas disposições. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 330/90, de 9 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/95, de 17 de Janeiro, aprovou o *Código da Publicidade*.
- *Lei da Nacionalidade* (Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, alterada pela Lei n.º 25/94, de 19 de Agosto): trata nos mesmos termos os indivíduos de ambos os sexos e os/as filhos/as nascidos dentro e fora do casamento. O pai e a mãe influenciam da mesma maneira a nacionalidade dos/as filhos/as. O homem e a mulher casados com portuguesa ou português, há mais de três anos, podem adquirir por declaração, na constância do matrimónio, a nacionalidade portuguesa: o casamento com estrangeiro/a não tem efeitos sobre a nacionalidade.
- 1982 – Na sequência de várias iniciativas, de esclarecimento e debate, promovidas por diversos grupos de mulheres, são apresentados na

- Assembleia da República, 3 projectos-lei sobre maternidade, planeamento familiar e despenalização do aborto. Este último projecto viria a ser reprovado pela Assembleia.
- 1983 – Entrada em vigor do *Código Penal* (Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro) (sendo posteriormente objecto de diversas alterações). São introduzidas importantes inovações e alterações, nomeadamente no que diz respeito a: maus tratos entre cônjuges ou contra menores ou subordinados (art.º 153º); subtracção de menores (art.º 196º); falta de assistência material à família (art.º 197º); falta de assistência material fora do casamento (art.º 198º); abandono do cônjuge ou filhos em perigo moral (art.º 199º). A prostituição deixa de ser uma actividade penalizada; em contrapartida é punido aquele que fomentar, favorecer ou facilitar a sua prática e quem explorar o ganho imoral da prostituta (art.º 215º); é também punido aquele que se dedicar ao tráfico de pessoas para a prática, em outro país, da prostituição (art.º 217º). É penalizada a inseminação artificial em mulher quando praticada sem o seu consentimento (art.º 214º).
- 1984 – Lei n.º 3/84, de 24 de Março – *Educação Sexual e Planeamento Familiar*.
- Lei n.º 4/84, de 5 de Abril (posteriormente alterada) – *Protecção da Maternidade e da Paternidade*.
  - Lei n.º 6/84, de 11 de Maio (posteriormente alterada) – *Exclusão de ilicitude em alguns casos de interrupção voluntária da gravidez*.
- 1985 – Realiza-se a III Conferência das Nações Unidas para a Década da Mulher, em Nairobi, onde são aprovadas as Estratégias para o Progresso das Mulheres até ao Ano 2000.
- 1986 – Portugal adere às Comunidades Europeias.
- 1987 – A *Lei do Serviço Militar*, n.º 30/87, de 7 de Julho, alterada pelas Leis n.ºs 89/88, de 5 de Agosto, e 22/91, de 19 de Junho, estipula que todos os cidadãos portugueses têm de cumprir o serviço militar; no entanto “os cidadãos do sexo feminino” são dispensados daquela obrigação, podendo vir a prestá-la a título voluntário em moldes a definir posteriormente.
- 1988 – Lei n.º 95/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 33/91, de 27 de Julho, que garante os direitos das Associações de Mulheres.
- Decreto-Lei n.º 426/88, de 18 de Novembro, que alarga à Administração Pública e aos trabalhadores ao seu serviço o regime legal estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro (igualdade de oportunidades no trabalho e no emprego).
- 1991 – O Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, cria a *Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres*, que substitui a Comissão da Condição Feminina.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- Lei n.º 61/91, de 3 de Agosto, garante a protecção adequada às mulheres vítimas de violência.
- 1992 – Foi denunciada a Convenção n.º 89 da OIT sobre o Trabalho Nocturno das Mulheres (1948), por força de uma Directiva Comunitária. Em consequência, o trabalho nocturno deixou de ser interdito às mulheres, excepto no período de gravidez e maternidade.
- 1993 – Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-D/99, de 27 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 437/99, de 29 de Outubro), que determina a uniformização da idade de reforma para as mulheres aos 65 anos.
- 1994 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/94, de 17 de Maio, sobre a promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres.
  - Realização do Parlamento Paritário, na Assembleia da República, no contexto da Campanha Europeia para as eleições ao Parlamento Europeu, e que reuniu deputados e deputadas da legislatura em curso ou de legislaturas anteriores, em números iguais, para discussão da questão da participação política das mulheres.
- 1995 – Revisão do *Código Penal*, através do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 73-A/95, de 14 de Junho, e posteriormente alterado). Entre outras, são agravadas as penas dos crimes de maus tratos ou sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge (art.º 152º), violação (art.º 164º) e lenocínio (art.º 170º).
  - Lei n.º 17/95, de 9 de Junho, que altera a Lei n.º 4/94, de 5 de Abril (*protecção da maternidade e da paternidade*), destacando-se, entre as modificações introduzidas, o prolongamento da licença de maternidade de 90 para 98 dias (diploma posteriormente alterado).
  - Realiza-se a *IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres*, em Pequim. O Governo português subscreve a Declaração e a Plataforma de Acção, nela aprovadas.
  - A Universidade Aberta cria o primeiro Mestrado de Estudos sobre as Mulheres, ao abrigo de um Protocolo com a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.
- 1996 – Decreto-Lei n.º 3-B/96, de 26 de Janeiro, que cria o *Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família*.
  - Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, que cria o Rendimento Mínimo Garantido, com a finalidade de assegurar aos titulares recursos que contribuam para a satisfação das necessidades mínimas.
- 1997 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/97, de 24 de Março, que aprova o *I Plano Global para a Igualdade*.

- Lei n.º 10/97, de 12 de Maio (alterada pela Lei n.º 128/99, de 20 de Agosto), que reforça os direitos das associações de mulheres.
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/97/M, de 8 de Agosto (Região Autónoma da Madeira), que aprova a orgânica da Direcção Regional do Trabalho, prevendo um Serviço para as Questões da Igualdade, Assuntos Comunitários Laborais e Documentação.
  - Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, que procedeu à 4ª revisão constitucional, passando o art.º 9º, alínea h), a considerar como tarefa fundamental do Estado a promoção da igualdade entre homens e mulheres, e estabelecendo-se, no artigo 109º, o princípio de não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos.
  - Lei n.º 90/97, de 30 de Julho, que procede a um alargamento dos prazos de exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez.
  - Lei n.º 105/97, de 13 de Setembro (alterada pela Lei n.º 118/99, de 11 de Agosto), que prevê um regime, aplicável a entidades públicas ou privadas, que visa garantir a efectivação do direito dos indivíduos de ambos os sexos à igualdade de tratamento no trabalho e no emprego. O diploma contém, nomeadamente, a definição de discriminação indirecta, prevendo ainda a inversão do ónus da prova em acções judiciais tendentes a provar qualquer prática discriminatória.
  - Decreto Legislativo Regional n.º 18/97/A, de 4 de Novembro (Região Autónoma dos Açores), que cria a Comissão Consultiva Regional para a Defesa dos Direitos das Mulheres.
- 1998 – Realizaram-se, pela primeira vez, em Portugal, dois referendos: um sobre a despenalização do aborto e outro sobre a regionalização, vencendo o “não” em ambos.
- Lei n.º 18/98, de 28 de Abril, procedeu a algumas alterações à Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, prolongando o período de licença por maternidade para 110 dias até 31 de Dezembro de 1999, e para 120 dias a partir dessa data.
  - Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, alterou o *Código Penal*: no crime de maus tratos de cônjuge, passou a permitir-se ao Ministério Público dar início ao procedimento criminal se o interesse da vítima o impuser e não houver oposição do ofendido antes de deduzida a acusação; também se autonomizou a consecução dos crimes de coacção sexual e de violação através de abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho.
  - Lei n.º 80/98, de 24 de Novembro, alterou a composição do Conselho Económico e Social, nele integrando um/a representante das associações da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- 1999 – Em Março é discutida e rejeitada na Assembleia da República uma proposta de lei do Governo para garantir uma maior igualdade de oportunidades na participação de cidadãos de cada sexo, nas listas de candidatura apresentadas nas eleições para a Assembleia da República e para o Parlamento Europeu quanto aos deputados a eleger por Portugal.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de Junho, que aprova o *Plano Nacional contra a Violência Doméstica*.
  - Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, que estabelece o quadro geral da rede pública de casas de apoio às mulheres vítimas de violência, determinando caber ao Estado, através do Governo, assegurar a respectiva criação, instalação, funcionamento e manutenção.
  - Lei n.º 128/99, de 20 de Agosto, que procede a alterações na Lei n.º 10/97, de 12 de Maio, tornando extensível às associações de mulheres representadas no Conselho Consultivo da CIDM o estatuto de parceiro social, com direito nomeadamente a representação no Conselho Económico e Social.
  - Lei n.º 129/99, de 20 de Agosto, que aprova o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado da indemnização devida às vítimas de violência conjugal.
  - Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, que aprova a lei do serviço militar, não estabelecendo quaisquer diferenças entre “cidadãos do sexo feminino e do sexo masculino”.
  - Decreto-Lei n.º 474-A/99, de 8 de Novembro, que aprova a Lei Orgânica do XIV Governo Constitucional, que prevê, na Presidência do Conselho de Ministros, um Ministro para a Igualdade, que “exercerá os poderes que nele forem delegados pelo Conselho de Ministros ou pelo Primeiro-Ministro”. O mesmo diploma extingue o Alto-Comissário para a Igualdade e Família.
- 2000 – Em resultado da alteração da estrutura governamental operada pelo Decreto-Lei n.º 267-A/2000, de 20 de Outubro, foi extinto o cargo de Ministro para a Igualdade.
- 2001 – Pelo Decreto do Presidente da República n.º 34-F/2001, de 4 de Julho, é nomeada uma Secretária de Estado para a Igualdade.
- 2002 – Em resultado da modificação da estrutura governamental, a Presidência do Conselho de Ministros deixou de compreender o Secretário de Estado para a Igualdade e a CIDM passou a estar sob a tutela do Ministro da Presidência.
- Decreto do Presidente da República n.º 15/2002, de 8 de Março, que ratifica o Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptado em Nova Iorque em 6 de Outubro de 1999, aprovado, para

- ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2002, em 20 de Dezembro de 2001, publicada a 8 de Março de 2002.
- 2003 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, de 7 de Julho, que aprova o II Plano Nacional contra a Violência Doméstica.
- Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho.
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2003, de 25 de Novembro, que aprova o II Plano Nacional para a Igualdade.
- 2004 – Lei Orgânica n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, que procede à terceira alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro – Lei da Nacionalidade –, permitindo à mulher que tenha perdido a nacionalidade portuguesa, por efeito do casamento, readquiri-la mediante declaração.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2004, de 13 de Abril, que aprova o Plano “100 compromissos para uma política da família” (2004-2006).
  - Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho, que procede à sexta revisão constitucional. Entre as alterações efectuadas ao texto constitucional figuram a possibilidade de aplicação na ordem interna portuguesa das disposições dos tratados que regem a União Europeia e das normas emanadas das suas instituições, desde que verificadas certas condições, a inclusão da referência à orientação sexual no preceito referente ao princípio da igualdade e a previsão de que incumbe ao Estado promover a conciliação da actividade profissional com a vida familiar.
  - Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho).
- 2005 – Eleições legislativas: os partidos representados na Assembleia da República são: PS (Partido Socialista), PPD/PSD (Partido Social-Democrata), CDS-PP (Partido Popular), PCP-PEV – CDU (Coligação Democrática Unitária) e BE (Bloco de Esquerda). O Primeiro-ministro é José Sócrates.
- Em resultado da modificação da estrutura governamental, a CIDM passou a estar sob a tutela do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.
- Lei n.º 52/2005, de 31 de Agosto, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2005-2009, onde constam diversos compromissos em matéria de concretização e promoção das políticas para a igualdade de género, como a promoção de uma educação para todos e para todas, combatendo os efeitos de género, o reforço da participação política das mulheres em todas as esferas de decisão e a promoção da conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.
- 2006 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio, que procede à segunda alteração à Resolução do Conselho de Ministros

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

n.º 82/2005, de 15 de Abril, que aprovou o Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2006, de 12 de Junho). Prevê que os projectos de diplomas a submeter à apreciação do Conselho de Ministros sejam acompanhados de uma nota justificativa onde conste a avaliação do impacto do projecto, quando o mesmo, em razão da matéria, tenha implicação com a igualdade de género; na elaboração de actos normativos deve neutralizar-se ou minimizar-se a especificação do género através do emprego de formas inclusivas ou neutras, designadamente através do recurso a genéricos verdadeiros ou à utilização de pronomes invariáveis.

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2006, de 18 de Julho, que cria a Estrutura de Missão do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos/2007, com a missão de preparar e garantir a execução de um programa de acção para este Ano Europeu e sob a coordenação da presidente da CIDM.
  - Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de Agosto, *Lei da Paridade*, que estabelece que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais são compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos.
- 2007 – Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos.
- Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), a qual consagra que todos têm direito à actividade física e desportiva, independentemente do sexo, e que a sua prática deve contribuir para a promoção de uma situação equilibrada e não discriminatória entre homens e mulheres.
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março, que aprova os Princípios de Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado
  - Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, que, nomeadamente, despenaliza a interrupção voluntária da gravidez, se realizada por opção da mulher nas primeiras 10 semanas de gravidez.
  - Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, que aprova a orgânica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género com a missão de garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género (ver capítulo “Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género”).
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de Junho, que aprova o I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010). O Plano encontra-se estruturado em quatro áreas estratégicas de intervenção: 1) Conhecer e disseminar informação; 2) Pre-

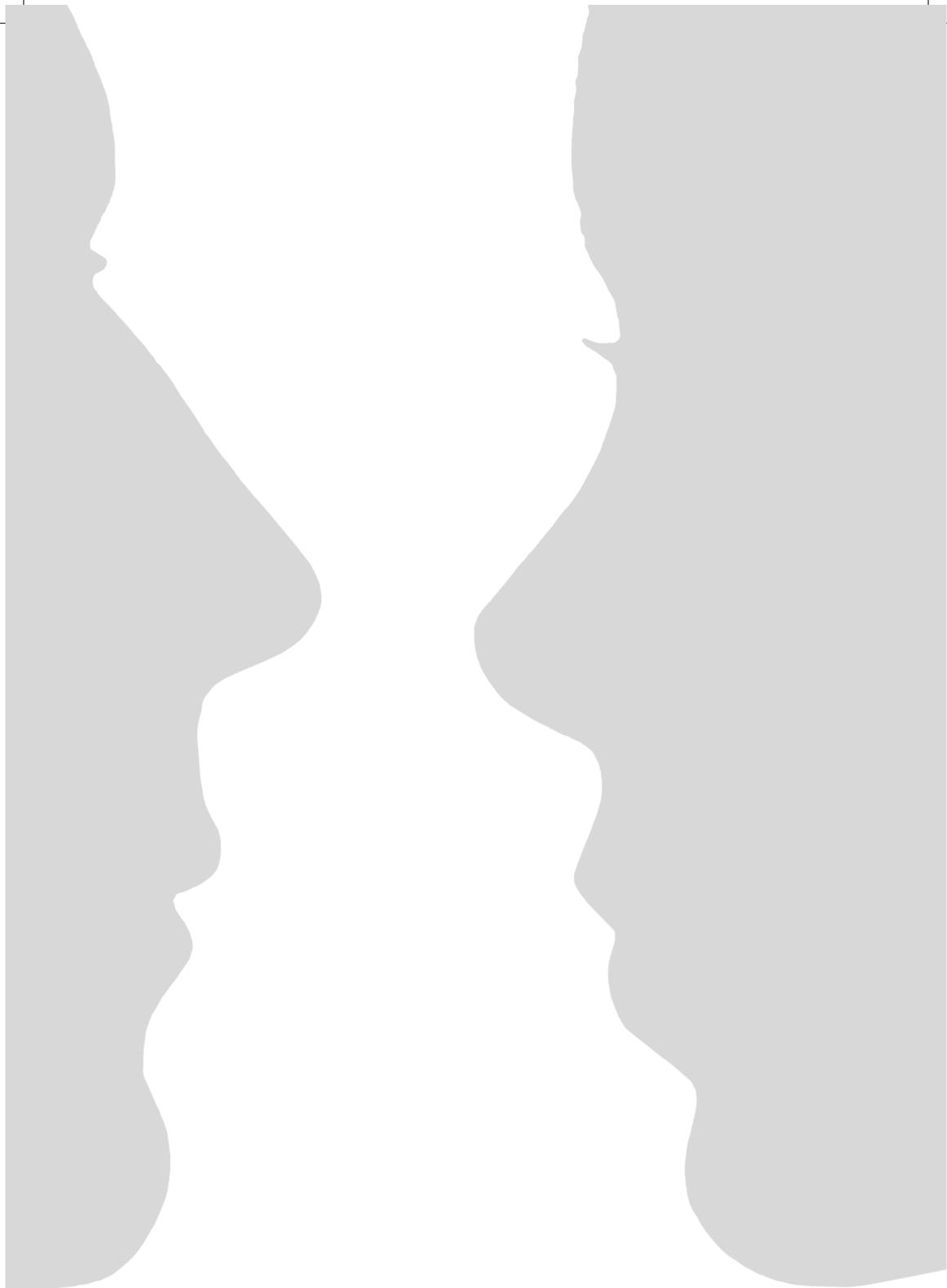
- venir, sensibilizar e formar; 3) Proteger, apoiar e integrar; 4) Investigar criminalmente e reprimir o tráfico.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2007, de 22 de Junho, que aprova o III Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e Género (2007-2010). Este Plano pretende reforçar o combate à desigualdade de género em todos os domínios da vida social, política, económica e cultural preconizando, por um lado, a integração da dimensão de género nas diversas áreas de política e por outro lado, acções específicas para a promoção da igualdade de género incluindo acções positivas.
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 22 de Junho, que aprova o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010). Este Plano aponta claramente para a consolidação de uma política de prevenção e combate à violência doméstica através da promoção de uma cultura para a cidadania e para a igualdade, do reforço de campanhas de informação e de formação, do apoio e acolhimento das vítimas numa lógica de reinserção e autonomia.
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de Julho, que aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) para o período 2007-2013. É um documento estratégico que enquadra a concretização em Portugal de políticas de desenvolvimento económico, social e territorial através dos fundos estruturais e de coesão associados à política de coesão da União Europeia. O seu Eixo Prioritário 7 – “Igualdade de Género” tem como objectivo fundamental, difundir uma cultura de igualdade através da integração da perspectiva de género nas estratégias de educação e formação, a igualdade de oportunidades no acesso e na participação no mercado de trabalho, a conciliação entre a vida profissional e familiar, a prevenção da violência de género e a promoção da eficiência dos instrumentos de política pública na promoção da igualdade de género e de capacitação dos actores relevantes para a sua prossecução.
- 2008 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 22 de Abril, que aprova as Orientações Estratégicas do Estado destinadas à globalidade do Sector Empresarial do Estado. Prevê *“conceber e implementar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento de produtividade dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a dimensão e a situação económica e financeira da empresa e conceber e implementar planos de igualdade, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens*

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

*e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.”*

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008, de 22 de Outubro, que adopta as medidas de transversalidade da perspectiva de género na administração central do Estado e aprova o estatuto das conselheiras e dos conselheiros para a igualdade, bem como dos membros das equipas interdepartamentais para a igualdade.
- Lei n.º 229/2008, de 27 de Novembro, que cria o Observatório do Tráfico de Seres Humanos.
- Lei n.º 61/2008 de 31 de Outubro, altera o regime jurídico do divórcio.
- 2009– Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro, aprova a revisão do Código do Trabalho.





***B***

**A IGUALDADE E A SITUAÇÃO  
DAS MULHERES**



## **1. A IGUALDADE NA CONSTITUIÇÃO**

O princípio da igualdade é um princípio fundamental da *Constituição da República Portuguesa* de 1976. Revisões posteriores reforçaram alguns aspectos desse princípio, em particular a revisão de 1997 (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro). A última revisão data de 2005 (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto).

Destacam-se abaixo alguns dos seus artigos mais relevantes:

### **ARTIGO 9º**

#### **Tarefas fundamentais do Estado**

São tarefas fundamentais do Estado:

- a) Garantir a independência nacional e criar as condições políticas, económicas, sociais e culturais que a promovam;
- b) Garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático;
- c) Defender a democracia política, assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais;
- d) Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;
- e) Proteger e valorizar o património cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correcto ordenamento do território;
- f) Assegurar o ensino e a valorização permanente, defender o uso e promover a difusão internacional da língua portuguesa;
- g) Promover o desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional, tendo em conta, designadamente, o carácter ultraperiférico dos arquipélagos dos Açores e da Madeira;
- h) Promover a igualdade entre homens e mulheres.

### **ARTIGO 13º**

#### **Princípio da igualdade**

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

### **ARTIGO 26º**

#### **Outros direitos pessoais**

1. A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à protecção legal contra quaisquer formas de discriminação.
2. A lei estabelecerá garantias efectivas contra a obtenção e utilização abusivas, ou contrárias à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias.
3. A lei garantirá a dignidade pessoal e a identidade genética do ser humano, nomeadamente na criação, desenvolvimento e utilização das tecnologias e na experimentação científica.
4. A privação da cidadania e as restrições à capacidade civil só podem efectuar-se nos casos e termos previstos na lei, não podendo ter como fundamento motivos políticos.

### **ARTIGO 36º**

#### **Família, casamento e filiação**

1. Todos têm o direito de constituir família e de contrair casamento em condições de plena igualdade.
2. A lei regula os requisitos e os efeitos do casamento e da sua dissolução, por morte ou divórcio, independentemente da forma de celebração.
3. Os cônjuges têm iguais direitos e deveres quanto à capacidade civil e política e à manutenção e educação dos filhos.
4. Os filhos nascidos fora do casamento não podem, por esse motivo, ser objecto de qualquer discriminação e a lei ou as repartições oficiais não podem usar designações discriminatórias relativas à filiação.
5. Os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos.
6. Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumprirem os seus deveres fundamentais para com eles e sempre mediante decisão judicial.

7. A adopção é regulada e protegida nos termos da lei, a qual deve estabelecer formas céleres para a respectiva tramitação.

**ARTIGO 47º****Liberdade de escolha de profissão e acesso à função pública**

1. Todos têm o direito de escolher livremente a profissão ou o género de trabalho, salvas as restrições legais impostas pelo interesse colectivo ou inerentes à sua própria capacidade.
2. Todos os cidadãos têm o direito de acesso à função pública, em condições de igualdade e liberdade, em regra por via de concurso.

**ARTIGO 48º****Participação na vida pública**

1. Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país, directamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.
2. Todos os cidadãos têm o direito de ser esclarecidos objectivamente sobre actos do Estado e demais entidades públicas e de ser informados pelo Governo e outras autoridades acerca da gestão dos assuntos públicos.

**ARTIGO 49º****Direito de sufrágio**

1. Têm direito de sufrágio todos os cidadãos maiores de dezoito anos, ressalvadas as incapacidades previstas na lei geral.
2. O exercício do direito de sufrágio é pessoal e constitui um dever cívico.

**ARTIGO 53º****Segurança no emprego**

É garantida aos trabalhadores a segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos.

**ARTIGO 58º****Direito ao trabalho**

1. Todos têm direito ao trabalho.
2. Para assegurar o direito ao trabalho, incumbe ao Estado promover:

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- a) A execução de políticas de pleno emprego;
- b) A igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais;
- c) A formação cultural e técnica e a valorização profissional dos trabalhadores.

### **ARTIGO 59º**

#### **Direitos dos trabalhadores**

1. Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito:
  - a) À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna;
  - b) A organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar;
  - c) A prestação do trabalho em condições de higiene, segurança e saúde;
  - d) Ao repouso e aos lazeres, a um limite máximo da jornada de trabalho, ao descanso semanal e a férias periódicas pagas;
  - e) À assistência material, quando involuntariamente se encontrem em situação de desemprego;
  - f) A assistência e justa reparação, quando vítimas de acidente de trabalho ou de doença profissional.
2. Incumbe ao Estado assegurar as condições de trabalho, retribuição e repouso a que os trabalhadores têm direito, nomeadamente:
  - a) O estabelecimento e a actualização do salário mínimo nacional, tendo em conta, entre outros factores, as necessidades dos trabalhadores, o aumento do custo de vida, o nível de desenvolvimento das forças produtivas, as exigências da estabilidade económica e financeira e a acumulação para o desenvolvimento;
  - b) A fixação, a nível nacional, dos limites da duração do trabalho;

- c) A especial protecção do trabalho das mulheres durante a gravidez e após o parto, bem como do trabalho dos menores, dos diminuídos e dos que desempenhem actividades particularmente violentas ou em condições insalubres, tóxicas ou perigosas;
  - d) O desenvolvimento sistemático de uma rede de centros de repouso e de férias, em cooperação com organizações sociais;
  - e) A protecção das condições de trabalho e a garantia dos benefícios sociais dos trabalhadores emigrantes;
  - f) A protecção das condições de trabalho dos trabalhadores estudantes.
3. Os salários gozam de garantias especiais, nos termos da lei.

## ARTIGO 64º

### Saúde

1. Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover.
2. O direito à protecção da saúde é realizado:
  - a) Através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;
  - b) Pela criação de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a protecção da infância, da juventude e da velhice, e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável.
3. Para assegurar o direito à protecção da saúde, incumbe prioritariamente ao Estado:
  - a) Garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação;
  - b) Garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde;
  - c) Orientar a sua acção para a socialização dos custos dos cuidados médicos e medicamentosos;
  - d) Disciplinar e fiscalizar as formas empresariais e privadas da medicina, articulando-as com o serviço nacional de saúde, por forma a assegurar,

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

nas instituições de saúde públicas e privadas, adequados padrões de eficiência e de qualidade;

- e) Disciplinar e controlar a produção, a distribuição, a comercialização e o uso dos produtos químicos, biológicos e farmacêuticos e outros meios de tratamento e diagnóstico;
  - f) Estabelecer políticas de prevenção e tratamento da toxicod dependência.
4. O serviço nacional de saúde tem gestão descentralizada e participada.

### **ARTIGO 67º**

#### **Família**

- 1. A família, como elemento fundamental da sociedade, tem direito à protecção da sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.
- 2. Incumbe, designadamente, ao Estado para protecção da família:
  - a) Promover a independência social e económica dos agregados familiares;
  - b) Promover a criação e garantir o acesso a uma rede nacional de creches e de outros equipamentos sociais de apoio à família, bem como uma política de terceira idade;
  - c) Cooperar com os pais na educação dos filhos;
  - d) Garantir, no respeito da liberdade individual, o direito ao planeamento familiar, promovendo a informação e o acesso aos métodos e aos meios que o assegurem, e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma maternidade e paternidade conscientes;
  - e) Regular a procriação assistida, em termos que salvaguardem a dignidade da pessoa humana;
  - f) Regular os impostos e os benefícios sociais, de harmonia com os encargos familiares;
  - g) Definir, ouvidas as associações representativas das famílias, e executar uma política de família com carácter global e integrado;
  - h) Promover, através da concertação das várias políticas sectoriais, a conciliação da actividade profissional com a vida familiar.

**ARTIGO 68º****Paternidade e maternidade**

1. Os pais e as mães têm direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país.
2. A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes.
3. As mulheres têm direito a especial protecção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.
4. A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar.

**ARTIGO 74º****Ensino**

1. Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.
2. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado:
  - a) Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito;
  - b) Criar um sistema público e desenvolver o sistema geral de educação pré-escolar;
  - c) Garantir a educação permanente e eliminar o analfabetismo;
  - d) Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística;
  - e) Estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino;
  - f) Inserir as escolas nas comunidades que servem e estabelecer a interligação do ensino e das actividades económicas, sociais e culturais;
  - g) Promover e apoiar o acesso dos cidadãos portadores de deficiência ao ensino e apoiar o ensino especial, quando necessário;
  - h) Proteger e valorizar a língua gestual portuguesa, enquanto expressão cultural e instrumento de acesso à educação e da igualdade de oportunidades;

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- i) Assegurar aos filhos dos emigrantes o ensino da língua portuguesa e o acesso à cultura portuguesa;
- j) Assegurar aos filhos dos imigrantes apoio adequado para efectivação do direito ao ensino.

### **ARTIGO 109º**

#### **Participação política dos cidadãos**

A participação directa e activa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos.

## 2. COMPROMISSOS INTERNACIONAIS

### na área da igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens

Portugal assumiu compromissos que decorrem da sua participação nas organizações internacionais:

#### UNIÃO EUROPEIA

O **Tratado de Amesterdão** consagra a promoção da igualdade entre as mulheres e os homens como uma das missões da Comunidade (artigo 2º), constituindo um objectivo transversal (artigo 3º). O artigo 13º atribui à Comissão o direito de tomar iniciativas tendo em vista combater todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, constituindo o artigo 141º a base legal para as medidas comunitárias a favor da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego.

Também a **Carta dos Direitos Fundamentais** consagra a igualdade de mulheres e homens (artigo 23º), bem como o direito à conciliação da vida familiar e profissional (artigo 33º, 2).

O **Pacto Europeu para a Igualdade entre Mulheres e Homens** foi aprovado pelo Conselho Europeu de Bruxelas de 23 e 24 de Março de 2006.

#### *Regulamentos*

**Regulamento (CE) nº 1922/2006** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, que cria um *Instituto Europeu para a Igualdade de Género*.

**Regulamento (CE) nº 806/2004** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativo à *promoção da igualdade entre homens e mulheres na cooperação para o desenvolvimento*.

**Regulamento nº 1567/2003** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho de 2003, relativo à *ajuda para políticas e acções em matéria de saúde reprodutiva e sexual e direitos conexos nos países em desenvolvimento*.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### ***Directivas***

**Directiva nº 2006/54/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativa à *aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à actividade profissional* (reformulação).

**Directiva nº 2004/113/CE** do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que implementa o princípio da *igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento*.

**Directiva nº 2002/73/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, que altera a Directiva nº 76/207/CEE do Conselho, relativa à concretização do princípio da *igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho*.

**Directiva nº 2000/78/CE** do Conselho, de 27 de Novembro de 2000, que estabelece um *quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional*.

**Directiva n.º 2000/34/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 2000, que modifica a Directiva 93/104/CE do Conselho, relativa a certos aspectos da *flexibilização do tempo de trabalho*, que vem cobrir sectores e actividades excluídos da referida Directiva.

**Directiva n.º 1999/70/CE** do Conselho, de 28 de Junho de 1999, respeitante ao Acordo-quadro sobre o *trabalho de duração determinada* celebrado pela UNICE, pelo CEEP e pela CES.

**Directiva n.º 98/52/CE** do Conselho, de 13 de Julho de 1998, que torna extensiva ao Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte a Directiva 97/80/CE relativa ao *ónus da prova nos casos de discriminação* baseada no sexo.

**Directiva n.º 97/81/CE\*** do Conselho, de 15 de Dezembro de 1997, respeitante ao Acordo-quadro relativo ao *trabalho a tempo parcial* celebrado pela UNICE, pelo CEEP e pela CES.

\* Embora esta Directiva não se refira explicitamente à igualdade, considera-se útil a sua inclusão, dada a elevada feminização do grupo dos trabalhadores a tempo parcial.

**Directiva n.º 97/80/CE** do Conselho, de 15 de Dezembro de 1997, relativa ao *ónus da prova* nos casos de discriminação baseada no sexo.

**Directiva n.º 96/97/CE** do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, altera a Directiva 86/378/CEE relativa à aplicação do princípio de *igualdade de tratamento* entre homens e mulheres nos *regimes profissionais de segurança social*.

**Directiva n.º 96/34/CE** do Conselho, de 3 de Junho de 1996, relativa ao Acordo-quadro sobre a *licença parental* celebrado pela UNICE, pelo CEEP e pela CES.

**Directiva n.º 93/104/CE** do Conselho, de 23 de Novembro de 1993, relativa a certos aspectos da *flexibilização do tempo de trabalho*.

**Directiva n.º 92/85/CEE** do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das *trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes* no trabalho.

**Directiva n.º 86/613/CEE** do Conselho, de 11 de Dezembro de 1986, relativa à execução do princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma *actividade independente*, incluindo a actividade agrícola, bem como a protecção da maternidade.

**Directiva n.º 86/378/CEE** do Conselho, de 24 de Julho de 1986, relativa à execução do princípio da *igualdade de tratamento* entre homens e mulheres nos *regimes profissionais de segurança social*.

**Directiva n.º 79/7/CEE** do Conselho, de 19 de Dezembro de 1978, relativa à execução progressiva do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres em matéria de *segurança social*.

**Directiva n.º 76/207/CEE** do Conselho, de 9 de Fevereiro de 1976, relativa à execução do princípio de *igualdade de tratamento* entre homens e mulheres no que respeita ao acesso ao emprego, à formação e à promoção profissionais e às condições de trabalho.

**Directiva n.º 75/117/CEE** do Conselho, de 10 de Fevereiro de 1975, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros, relativas à aplicação do *princípio da igualdade de remunerações* entre os trabalhadores e trabalhadoras.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### *Decisões*

**Decisão nº 2007/675/CE** da Comissão, de 17 de Outubro de 2007, que cria o Grupo de Peritos sobre o Tráfico de Seres Humanos.

**Decisão n.º 1672/2006/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 2006, que estabelece um *Programa Comunitário para o Emprego e a Solidariedade Social – PROGRESS*. A secção 5 do Programa destina-se a apoiar a aplicação eficaz do princípio da igualdade entre homens e mulheres e a promover a sua integração em todas as políticas comunitárias.

**Decisão nº 771/2006/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006, que institui o *Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos (2007) – Para uma Sociedade Justa*.

**Decisão n.º 600/2005/CE** do Conselho, de 12 de Julho de 2005, relativa às *orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros*.

**Decisão n.º 803/2004/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que adopta um *programa de acção comunitário (2004-2008) de prevenção e de combate à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres e de protecção das vítimas e dos grupos de risco*.

**Decisão nº 2003/209/CE** da Comissão, de 25 de Março de 2003, que cria um grupo consultivo denominado “*Grupo de peritos sobre o tráfico de seres humanos*”.

**Decisão-quadro nº 2002/629/JAI** do Conselho, de 19 de Julho de 2002, relativa à *luta contra o tráfico de seres humanos*.

**Decisão n.º 2000/51/CE** do Conselho, de 20 de Dezembro de 2000, que institui um programa relativo à *Estratégia-Quadro da Comunidade para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2001-2005)*.

**Decisão nº 2000/407/CE** da Comissão, de 19 de Junho de 2000, relativa ao *equilíbrio de género nos comités e grupos de peritos por si criados*.

**Decisão n.º 293/2000/CE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Janeiro de 2000, que adopta um programa de acção comunitário (**programa DAPHNE**) relativo a *medidas preventivas de combate à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres*.

**Decisão n.º 95/593/CE** do Conselho, de 22 de Dezembro de 1995, relativa ao 4º Programa de Acção para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

### *Recomendações*

**Recomendação n.º 96/694/CE** do Conselho, de 2 de Dezembro de 1996, sobre a participação equilibrada das mulheres e dos homens na tomada de decisão.

**Recomendação n.º 92/241/CEE** do Conselho, de 31 de Março de 1992, relativa ao acolhimento de crianças.

**Recomendação n.º 92/131/CEE** da Comissão, de 27 de Novembro de 1991, relativa à protecção da dignidade das mulheres e dos homens no trabalho.

**Recomendação n.º 87/576/CEE** da Comissão, de 24 de Novembro de 1987, relativa à formação profissional para mulheres.

**Recomendação n.º 84/635/CEE** do Conselho, de 13 de Dezembro de 1984, relativa à promoção de acções positivas para as mulheres.

### *Comunicações*

**Comunicação nº COM(2007)100** da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 8 de Março de 2007, sobre a igualdade de género e o empoderamento das mulheres na cooperação para o desenvolvimento.

**Comunicação nº COM(2006)92 final** da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 1 de Março de 2006, que estabelece o *Roteiro para a igualdade entre homens e mulheres (2006-2010)*.

**Comunicação nº C(2000)853** da Comissão aos Estados-Membros, de 14 de Abril de 2000, que estabelece as directrizes para a iniciativa comunitária EQUAL relativa à *cooperação transnacional para a promoção de novas práticas de luta contra as discriminações e desigualdades de qualquer natureza relacionadas com o mercado do trabalho*.

### *Resoluções do Parlamento Europeu*

**Resolução nº 2008/2245(INI)** de 22 de Abril de 2009, sobre *mainstreaming de género* nos trabalhos dos seus comités e delegações.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Declaração** sobre a Campanha “*Diga NÃO à Violência contra as Mulheres*”, 22 de Abril de 2009.

**Resolução nº 2008/2234(INI)** de 2 de Abril de 2009, sobre os *problemas e as perspectivas ligadas à cidadania europeia*.

**Resolução nº 2008/2224(INI)** de 24 de Março de 2009, sobre *diálogo activo com os cidadãos sobre a Europa*.

**Resolução nº 2008/2071(INI)** de 24 de Março de 2009, sobre o *combate à Mutilação Genital Feminina na União Europeia*.

**Resolução nº 2008/2183(INI)** de 24 de Março de 2009, sobre a aplicação do Regulamento que estabelece disposições gerais sobre os *Fundos Estruturais para o período 2007-2013: resultados das negociações referentes a estratégias nacionais e programas operacionais da política de coesão*.

**Resolução nº 2008/2128(INI)** de 24 de Março de 2009, sobre os *contratos ODM*.

**Resolução nº 2008/2122(INI)** de 24 de Março de 2009, que contém recomendações à Comissão sobre a *iniciativa europeia para o desenvolvimento do microcrédito em prol do crescimento e do emprego*.

**Resolução** de 24 de Março de 2009, sobre uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos *produtos cosméticos* (reformulação) [COM(2008)0049 – C6-0053/2008 – 2008/0035(COD)].

**Resolução nº 2008/2289(INI)** de 12 de Março de 2009, sobre uma *parceria estratégica UE-México*.

**Resolução nº 2008/2213(INI)** de 12 de Março de 2009, sobre *melhores carreiras e mais mobilidade: uma parceria europeia para os investigadores*.

**Resolução** de 11 de Março de 2009, sobre a *implementação das orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros 2008-2010*.

**Resolução nº 2008/2137(INI)** de 11 de Março de 2009, sobre a *situação social dos Rom e a melhoria do respectivo acesso ao mercado de trabalho na União Europeia*.

**Resolução nº 2008/2182(INI)** de 10 de Março de 2009, sobre a *igualdade de tratamento e de acesso entre homens e mulheres nas artes do espectáculo*.

**Resolução nº 2008/2250(INI)** de 19 de Fevereiro de 2009, sobre a *Economia Social*.

**Resolução nº 2008/2209(INI)** de 19 de Fevereiro de 2009, sobre *Saúde Mental*.

**Resolução nº 2008/2202(INI)** de 19 de Fevereiro de 2009, sobre a *Estratégia Europeia de Segurança e a PESD*.

**Resolução nº 2008/2144(INI)** de 3 de Fevereiro de 2009, referente à *luta contra a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil*.

**Resolução nº 2008/2118(INI)** de 3 de Fevereiro de 2009, sobre *não discriminação baseada no sexo e solidariedade intergeracional*.

**Resolução nº 2008/2039(INI)** de 15 de Janeiro de 2009, sobre a *transposição e aplicação da Directiva 2002/73/CE sobre a aplicação do princípio da igualdade de tratamento para mulheres e homens no acesso ao emprego, formação profissional e condições de trabalho*.

**Resolução nº 2008/2098(INI)** de 18 de Dezembro de 2008, sobre um *Plano de Acção Europeu para a Mobilidade Profissional (2007-2010)*.

**Resolução nº 2008/2097(INI)** de 18 de Dezembro de 2008, sobre as *perspectivas de desenvolvimento relativas à consolidação da paz e da construção do Estado em situações pós-conflito*.

**Resolução nº 2008/2119(INI)** de 4 de Dezembro de 2008, sobre a *Situação das mulheres nos Balcãs*.

**Resolução nº 2007/2290(INI)** de 20 de Novembro de 2008, sobre o *futuro dos sistemas de segurança social e pensões: o financiamento e a tendência para a sua individualização*.

**Resolução nº 2008/2102(INI)** de 18 de Novembro de 2008, sobre a *aprendizagem ao longo da vida para o conhecimento, a criatividade e a inovação – implementação do “Programa de trabalho para 2010 sobre Educação e Formação”*.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Resolução nº 2008/2012(INI)** de 18 de Novembro de 2008, com recomendações à Comissão Europeia sobre a *aplicação do princípio da igualdade salarial entre mulheres e homens*.

**Resolução** de 4 de Setembro de 2008, sobre a *mortalidade materna*, nas vésperas da iniciativa de alto nível da ONU, sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, a realizar em 25 de Setembro de 2008.

**Resolução nº 2008/2038(INI)** de 3 de Setembro de 2008, sobre o *impacto do marketing e da publicidade na igualdade entre homens e mulheres*.

**Resolução nº 2008/2047(INI)** de 3 de Setembro de 2008, sobre a *igualdade entre mulheres e homens*.

**Resolução nº 2008/2048(INI)** de 22 de Maio de 2008, sobre o seguimento da Declaração de Paris de 2005 sobre a *Eficácia da Ajuda*.

**Resolução nº 2007/2206(INI)** de 21 de Maio de 2008, sobre *as mulheres e a ciência*.

**Resolução nº 2007/2153(INI)** de 10 de Abril de 2008, sobre *as indústrias culturais na Europa*.

**Resolução nº 2007/2182(INI)** de 13 de Março de 2008, sobre a *igualdade entre os sexos e atribuição de poderes e responsabilidades às mulheres na cooperação para o desenvolvimento*.

**Resolução nº 2007/2117(INI)** de 12 de Março de 2008, sobre a *situação das mulheres nas zonas rurais da UE*.

**Resolução nº 2007/2197(INI)** de 17 de Janeiro de 2008, sobre o *papel das mulheres na indústria*.

**Resolução nº 2007/2114(INI)** de 16 de Janeiro de 2008, sobre *Educação de adultos: nunca é tarde para aprender*.

**Resolução** de 13 de Dezembro de 2007, "*Justiça para as mulheres 'ianfu' ou 'mulheres de conforto' (escravas sexuais na Ásia durante a Segunda Guerra Mundial)*".

**Resolução nº 2007/2209(INI)** de 29 de Novembro de 2007, sobre *princípios comuns de flexigurança*.

**Resolução nº 2007/2104(INI)** de 15 de Novembro de 2007, sobre a *análise da realidade social*.

**Resolução nº 2007/2086(INI)** de 13 de Novembro de 2007, sobre o *papel do desporto na educação*.

**Resolução nº 2007/2065(INI)** de 27 de Setembro de 2007, sobre a *igualdade entre as mulheres e os homens na União Europeia*.

**Resolução nº 2007/2094(INI)** de 27 de Setembro de 2007, sobre a aplicação da Directiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de Junho de 2000, que aplica o *princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica*.

**Resolução nº 2007/2001(INI)** de 6 de Setembro de 2007, sobre o desenrolar dos diálogos sobre os *direitos humanos* e as consultas relativas aos direitos humanos com os países terceiros.

**Resolução** de 12 de Julho de 2007, sobre acções destinadas a *combater as doenças cardiovasculares*.

**Resolução nº 2007/2023 (INI)** de 11 de Julho de 2007, sobre a *modernização do direito do trabalho perante os desafios do século XXI*.

**Resolução nº 2007/2011(INI)** de 21 de Junho de 2007, sobre a *delinquência juvenil: o papel da mulher, da família e da sociedade*.

**Resolução nº 2007/2103(INI)** de 20 de Junho de 2007, sobre "*A meio caminho dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio*".

**Resolução nº 2006/2276(INI)** de 19 de Junho de 2007, sobre *um quadro regulamentar relativo a medidas de conciliação da vida familiar e dos estudos das mulheres jovens na União Europeia*.

**Resolução nº 2006/2240(INI)** de 23 de Maio de 2007, sobre "*Promover um trabalho digno para todos*".

**Resolução nº 2006/2172(INI)** de 10 de Maio de 2007, sobre as *reformas no mundo árabe: que estratégia para a União Europeia?*.

**Resolução nº 2006/2277(INI)** de 26 de Abril de 2007, sobre a *situação das mulheres com deficiência na União Europeia*.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Resolução nº 2007/2020(INI)** de 26 de Abril de 2007, sobre o *Relatório anual do Parlamento Europeu relativo aos direitos humanos no mundo em 2006 e à política da União Europeia nesta matéria.*

**Resolução nº 2006/2232(INI)** de 24 de Abril de 2007, sobre a *luta contra o VIH/SIDA na União Europeia e nos países vizinhos, 2006-2009.*

**Resolução nº 2006/2132 (INI)** de 13 de Março de 2007, sobre um *roteiro para a igualdade entre homens e mulheres 2006-2010.*

**Resolução nº 2006/2135(INI)** de 1 de Fevereiro de 2007, sobre a *discriminação das mulheres jovens e raparigas no domínio da educação.*

**Resolução nº 2005/2149(INI)** de 18 de Janeiro de 2007, sobre a *abordagem integrada da igualdade entre mulheres e homens no âmbito dos trabalhos das comissões.*

### ***Resoluções do Parlamento Europeu e/ou do Conselho***

No período antecedente ao ano de 2007, o Parlamento Europeu e/ou o Conselho, adoptaram ainda resoluções nas seguintes áreas:

- *combate à violência contra as mulheres (2006);*
- *futuro da Estratégia de Lisboa, na perspectiva de género (2006);*
- *estratégias de prevenção do tráfico de mulheres e crianças vulneráveis a exploração sexual (2006);*
- *a igualdade entre mulheres e homens na União Europeia (2006);*
- *as mulheres e a pobreza na União Europeia (2005);*
- *as mulheres e o fundamentalismo (2002);*
- *participação equilibrada das mulheres e dos homens na actividade profissional e na vida familiar (2000);*
- *mulheres e a Ciência (1999);*
- *Relatório sobre o estado da saúde das mulheres na Comunidade Europeia (1997);*
- *integração do princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no quadro dos Fundos Estruturais Europeus (1996);*
- *tratamento da imagem da mulher e do homem na publicidade e nos meios de comunicação social (1995);*
- *participação equilibrada de mulheres e homens no processo de decisão (1995);*
- *justa participação das mulheres numa estratégia de crescimento orientada para a intensificação do emprego na União Europeia (1994);*

- *promoção da igualdade de oportunidades para homens e mulheres através da acção dos Fundos Estruturais Europeus* (1994);
- *terceiro programa de acção comunitário, a médio prazo, para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens* (1991/1995) (1991);
- *protecção da dignidade das mulheres e dos homens no trabalho* (1990);
- *reintegração e integração tardia das mulheres na vida profissional* (1988);
- *promoção da igualdade de oportunidades para mulheres* (1986);
- *igualdade de oportunidades das raparigas e dos rapazes em matéria de educação* (1985);
- *acções para combater o desemprego feminino* (1984);
- *promoção da igualdade de oportunidades para as mulheres* (1982).

## CONSELHO DA EUROPA

### Comité de Ministros

**Declaração** “*Tornar a Igualdade de Género uma realidade*”, adoptada em 12 de Maio de 2009.

**Recomendação Rec (2008) 1E** sobre a *inclusão das diferenças de género nas políticas de saúde* (30 Janeiro 2008).

**Recomendação Rec (2007) 17E** sobre *normas e mecanismos para a igualdade de género* (21 Novembro 2007).

**Recomendação Rec (2007) 13E** sobre *mainstreaming de género na educação* (10 Outubro 2007).

**Convenção CETS N° 197** sobre a *Luta contra o Tráfico de Seres Humanos* adoptada pelo Comité de Ministros em 3 de Maio de 2005 e aberta para assinatura em Varsóvia, em 16 de Maio de 2005, por ocasião da 3ª Cimeira de Chefes de Estado e de Governo do Conselho da Europa. Portugal assinou esta Convenção no dia 16 de Maio de 2005.

**Carta Social Europeia**, adoptada em 1961, revista em Maio de 1996. A **Carta Social Europeia Revista** entrou em vigor na ordem internacional a 1 de Julho de 1999. O **Protocolo à Carta Social Europeia** entrou em vigor em 1988, tendo este procedimento de reclamações colectivas entrado em vigor em Portugal em 1998.

**“Convenção Europeia dos Direitos do Homem” (Convenção para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais)**, (modificada

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

nos termos das disposições do **Protocolo nº 11**), adoptada em Roma, a 4 de Novembro de 1950 e entrada em vigor na ordem internacional a 3 de Setembro de 1953.

**Recomendação Rec (2003) 3** sobre *participação equilibrada de mulheres e de homens na tomada de decisão política e pública* (12 Março 2003).

**Recomendação Rec (2002) 5** sobre *protecção das mulheres contra a violência* (30 Abril 2002).

**Recomendação R (2000) 11** sobre *luta contra o tráfico de seres humanos com o fim de exploração sexual* (19 Maio 2000).

**Recomendação R (98)** sobre *integração da dimensão do género* (gender mainstreaming) (7 Outubro 1998).

**Recomendação R (96) 5** sobre *conciliação do trabalho com a vida familiar* (19 Junho 1996).

**Mensagem** sobre *igualdade entre mulheres e homens* (11 Julho 1995).

**Recomendação R (91) 11** sobre a *exploração sexual, a pornografia, a prostituição* bem como sobre *tráfico de crianças e de jovens*.

**Recomendação R (91) 2** sobre *segurança social para trabalhadores que não têm um estatuto profissional* (ajudantes, pessoas em casa com responsabilidades familiares e trabalhadores voluntários) (14 Fevereiro 1991).

**Recomendação R (90) 4** sobre a *eliminação do sexismo na linguagem* (21 Fevereiro 1990).

**Recomendação R (90) 2** sobre *medidas sociais relativas a violência na família* (15 Janeiro 1990).

**Recomendação R (89) 7** sobre princípios relativos à *distribuição de videogramas com conteúdo violento, brutal ou pornográfico* (27 Abril 1989).

**Recomendação R (89) 1** sobre *contribuições subsequentes ao divórcio* (18 Janeiro 1989).

**Declaração** sobre a *Igualdade das Mulheres e dos Homens* adoptada pelo Comité de Ministros (16 Novembro 1988).

**Recomendação R (88) 3** sobre a *validade dos contratos entre pessoas vivendo em união de facto* e suas disposições testamentárias (7 Março 1988).

**Recomendação R (85) 4** sobre *violência na família* (26 Março 1985).

**Recomendação R (85) 2** sobre *protecção legal contra a discriminação com base no sexo* (5 Fevereiro 1985).

**Recomendação R (84) 17** sobre *igualdade entre mulheres e homens nos media* (25 Setembro 1984).

**Recomendação R (84) 4** sobre *responsabilidade parental* (28 Fevereiro 1984).

**Recomendação R (81) 15** sobre os *direitos dos cônjuges* relativamente à ocupação da casa de família e à utilização do seu conteúdo (16 Outubro 1981).

**Recomendação R (81) 6** sobre *participação de mulheres e homens em proporção equitativa* nos Comités e outros organismos estabelecidos no quadro do Conselho da Europa (30 Abril 1981).

**Recomendação R (79) 10** relativa às *mulheres migrantes* (29 Maio 1979).

**Resolução (78) 37** relativa à *igualdade dos cônjuges em direito civil* (27 Setembro 1978).

**Resolução (78) 10** sobre *programas de planeamento familiar* (3 Março 1978).

**Resolução (77) 13** relativa à *nacionalidade dos filhos nascidos fora do casamento* (27 Maio 1977).

**Resolução (77) 12** relativa à *nacionalidade dos cônjuges de nacionalidades diferentes* (27 Maio 1977).

**Resolução (77) 1** sobre o *emprego das mulheres* (11 Janeiro 1977).

**Resolução (75) 29** sobre legislação relativa à *fecundidade e ao planeamento familiar* (14 Novembro 1975).

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Resolução (75) 28** sobre a *segurança social das mulheres domésticas* (12 Novembro 1975).

**Resolução 606 (1975)** relativa aos *direitos políticos da mulher* (9 Outubro 1975).

**Resolução (74) 22** sobre o *trabalho das mulheres*, particularmente à luz do progresso tecnológico, incluindo a automação (27 Março 1974).

**Resolução (70) 15** sobre *protecção social das mães solteiras e dos seus filhos* (15 Maio 1970).

### ***Conferências de Ministros Europeus responsáveis pela Igualdade***

**Resolução** *Alcançar a Igualdade de género: um desafio para os Direitos Humanos e um pré-requisito para o desenvolvimento económico*, adoptada pela 6ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre as mulheres e os homens (Estocolmo, 2006).

**Plano de Acção** *Alcançar a Igualdade de Género em todas as esferas da Sociedade*, adoptado pela 6ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre as mulheres e os homens (Estocolmo, 2006).

**Resolução** sobre o *papel das mulheres e dos homens na prevenção dos conflitos, na consolidação da paz e nos processos democráticos pós-conflitos – uma perspectiva de género*, adoptada pela 5ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre as mulheres e os homens (Skopje, 2003).

**Declaração e Programa de Acção** sobre *igualdade de género: uma questão central nas sociedades em mutação*, adoptados pela 5ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre as mulheres e os homens (Skopje, 2003).

**Declaração** sobre *democracia e igualdade entre as mulheres e os homens como critério fundamental de democracia*, adoptada pela 4ª Conferência Ministerial Europeia sobre igualdade entre mulheres e homens (Istambul, 1997).

**Declaração e Resoluções** sobre *estratégias para a eliminação da violência contra as mulheres na sociedade: media e outros meios*, adoptadas pela 3ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre mulheres e homens (Roma, 1993).

**Resolução** sobre *estratégias políticas para acelerar a realização da igualdade efectiva entre mulheres e homens*, adoptada pela 2ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre mulheres e homens (Viena, 1989).

**Declaração** sobre a *igualdade entre as mulheres e os homens na vida pública e política* e *Resolução sobre políticas e estratégias para alcançar a igualdade na vida política e no processo de decisão*, adoptadas pela 1ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre homens e mulheres (Estrasburgo, 1986).

#### Outras Conferências Europeias de Ministros

**Resolução** sobre o *emprego das mulheres*, adoptada pela 4ª Conferência de Ministros Europeus do Emprego (Copenhaga, 1989).

**Declaração** sobre *educação e igualdade de oportunidades para raparigas e mulheres*, adoptada pela XIV sessão da Conferência Permanente de Ministros Europeus da Educação (Bruxelas, 1985).

**Resolução** sobre uma *maior participação de mulheres no desporto*, adoptada pela 3ª Conferência de Ministros responsáveis pelo desporto (Palma de Maiorca, 1981).

**Declaração** sobre *educação e igualdade de oportunidades para raparigas e mulheres*, adoptada pela XI sessão da Conferência Permanente de Ministros Europeus da Educação (Haia, 1979).

#### Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa

**Recomendação 165 (2005)** sobre o *combate contra o tráfico de seres humanos e a sua exploração sexual: o papel das cidades e das regiões* (2 Junho 2005).

**Recomendação 148 (2004)E** e **Resolução 176 (2004)E** sobre *mainstreaming de género a nível local e regional: uma estratégia para promover a igualdade entre mulheres e homens nas cidades e regiões* (27 Maio 2004).

**Recomendação 111 (2002)E** e **Resolução 134 (2002)E** sobre os *direitos individuais de voto das mulheres: um requisito democrático* (6 Junho 2002).

**Recomendação 68 (1999)** e **Resolução 85 (1999)** sobre *participação das mulheres na vida política* nas regiões da Europa (Junho 1999).

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Resolução 179 (1986)** sobre a *igual participação das mulheres na vida democrática a nível local e regional* (16 Outubro 1986).

Assembleia Parlamentar

*Recomendações e Resoluções:*

**Recomendação 1838 (2008)** da Assembleia Parlamentar sobre “O empoderamento das mulheres numa sociedade moderna e multicultural”.

**Resolução 1607 (2008)** da Assembleia Parlamentar sobre “Acesso a aborto legal e seguro na Europa”.

**Recomendação 1819 (2007)** da Assembleia Parlamentar sobre “Princípios da Igualdade de Género na Assembleia Parlamentar”.

**Resolução 1800 (2007)** da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa relativa à feminização da pobreza.

**Recomendação 1799 (2007)** da Assembleia Parlamentar sobre “A imagem das Mulheres na publicidade”.

**Resolução 1798 (2007)** da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa sobre “Respeito pelo princípio da Igualdade de Género no Direito Civil”.

**Recomendação 1790 (2007)** da Assembleia Parlamentar sobre “A situação das Mulheres no Cáucaso do Sul”.

**Recomendação 1785 (2007)** da Assembleia Parlamentar sobre “O alastramento da epidemia VIH/SIDA às mulheres e raparigas na Europa”.

**Recomendação 1784 (2007)** da Assembleia Parlamentar sobre “VIH/SIDA na Europa”.

**Recomendação 1769 (2006)** da Assembleia Parlamentar sobre “A necessidade de conciliar o trabalho com a vida familiar”.

**Recomendação 1759 (2006)** da Assembleia Parlamentar sobre “Parlamentos unidos no combate à violência contra as Mulheres”.

**Recomendação 1739 (2006)** da Assembleia Parlamentar sobre “Orçamentos sensíveis ao género (*gender budgeting*)”.

**Recomendação 1738 (2006)** da Assembleia Parlamentar sobre “Mecanismos para garantir a participação das Mulheres na Tomada de Decisão”.

**Recomendação 1732 (2006)** da Assembleia Parlamentar sobre “Integração de Mulheres imigrantes na Europa”.

**Recomendação 1723 (2005)** da Assembleia Parlamentar sobre “Casamentos Forçados e Casamentos Precoces”.

**Recomendação 1716 (2005)** da Assembleia Parlamentar sobre “Promover a 5ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mulheres”.

**Recomendação 1709 (2005)** da Assembleia Parlamentar sobre “O desaparecimento e homicídio de um elevado número de mulheres e raparigas no México”.

**Recomendação 1701 (2005)** da Assembleia Parlamentar sobre “Discriminação contra as Mulheres e Raparigas no Desporto”.

**Recomendação 1700 (2005)** da Assembleia Parlamentar sobre “Discriminação das mulheres no mercado de trabalho e no local de trabalho”.

**Recomendação 1681 (2004)** da Assembleia Parlamentar sobre “Campanha para combater a violência doméstica na Europa”.

**Recomendação 1676 (2004)** da Assembleia Parlamentar sobre “A participação das mulheres nas eleições”.

**Recomendação 1675 (2004)** da Assembleia Parlamentar sobre “Uma estratégia europeia para a promoção da saúde e direitos sexuais e reprodutivos”.

**Recomendação 1646 (2004)** da Assembleia Parlamentar sobre “Melhorar as perspectivas dos países em desenvolvimento: um imperativo moral para o Mundo”.

**Resolução 1385 (2004)** e **Recomendação 1665 (2004)** da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa sobre “O papel das mulheres na prevenção e resolução de conflitos armados”.

**Recomendação 1639 (2003)** da Assembleia Parlamentar sobre “Mediação familiar e a igualdade dos sexos”.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Recomendação 1610 (2003)** da Assembleia Parlamentar sobre “Migração relacionada com o tráfico de mulheres e prostituição”.

**Recomendação 1582 (2002)** da Assembleia Parlamentar sobre “Violência doméstica contra as Mulheres”.

**Recomendação 1555 (2002)** da Assembleia Parlamentar sobre “A imagem das Mulheres nos *Media*”.

**Recomendação 1545 (2002)** da Assembleia Parlamentar sobre “Campanha contra o Tráfico de Mulheres”.

**Recomendação 1523 (2001)** da Assembleia Parlamentar sobre “Escravidão doméstica”.

**Recomendação 1450 (2000)** da Assembleia Parlamentar sobre “Violência contra as Mulheres na Europa”.

No período antecedente ao ano de 2000, a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, adoptou ainda **Recomendações e Resoluções** nas seguintes áreas:

- *papel das mulheres no campo da ciência e da tecnologia* (1999);
- *igual representação na vida política* (1999);
- *situação das mulheres refugiadas na Europa* (1998);
- *funcionamento democrático dos Parlaentos nacionais* (1998);
- *discriminação entre mulheres e homens na escolha do nome de família e na transmissão do nome dos pais aos filhos* (1998);
- *tráfico de mulheres e a prostituição forçada nos Estados-Membros do Conselho da Europa* (1997);
- *melhoria da situação das mulheres nas zonas rurais* (1997);
- *discriminação contra as mulheres na área do desporto e mais particularmente nos Jogos Olímpicos* (1996);
- *estratégia europeia relativa às crianças* (1996);
- *aumento da representação das mulheres na Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa* (1996);
- *a igualdade de género em educação* (1995);
- *discriminação entre homens e mulheres na escolha do nome de família e transmissão do nome dos pais aos filhos* (1995);
- *progressos tangíveis dos direitos das mulheres a partir de 1995* (1995);
- *a situação das mulheres imigrantes na Europa* (1995);
- *igualdade de direitos entre homens e mulheres* (1994);

- *iguais oportunidades e tratamento igual para mulheres e homens no mercado de trabalho* (1991);
- *questões de nacionalidade em casamentos mistos* (1988);
- *política de família* (1988);
- *adiantamento pelo Estado de pagamentos relativos a alimentos devidos a crianças* (1979);
- *mulheres migrantes* (1979);
- *a posição e a responsabilidade dos pais na família moderna e seu apoio pela sociedade* (1975);
- *a situação legal das mulheres* (1974).

## ONU

Portugal assinou a **Convenção** das Nações Unidas sobre os *Direitos das pessoas com Deficiência*, em 30 de Março de 2007.

**Declaração do Milénio das Nações Unidas**, aprovada pela Resolução A/55/L.2 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 18 de Setembro de 2000.

**Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas e em particular de Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo)** de 2000, tendo entrado em vigor em 2003.

**Declaração** para a *Eliminação da violência contra as Mulheres* (Dezembro de 1993).

**Convenção** sobre a *Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*, de 18 de Dezembro de 1979, entrada em vigor a 3 de Dezembro de 1981. Esta Convenção é considerada como o instrumento fundamental para o desenvolvimento dos direitos das mulheres. Portugal assinou-a a 24 de Abril de 1980 e ratificou-a pela Lei n.º 23/80, de 26 de Julho. A Assembleia Geral das Nações Unidas em 1999 adoptou um **Protocolo Opcional** à Convenção através do qual se pretende dar um novo passo para intensificar os mecanismos de protecção e promoção dos direitos das mulheres. Para avaliação do cumprimento desta Convenção foi criado o CEDAW (Comité sobre a Eliminação das Discriminações contra as Mulheres), ao qual os países que a ratificaram têm de apresentar periodicamente os seus relatórios.

**Convenção** Contra a Discriminação na Educação adoptada pela UNESCO em 1960, tendo entrado em vigor em 1962.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Declaração** sobre a *Protecção de Mulheres e Crianças em Situações de Emergência e em Conflitos Armados* (1974).

**Declaração** sobre a *Eliminação da Discriminação contra as Mulheres* (1967).

**Convenção** sobre *Consentimento para o Casamento, Idade Mínima para o Casamento e Registo dos Casamentos* (1962).

**Convenção** sobre *Discriminação no Emprego e Ocupação* (1958).

**Convenção** sobre a *nacionalidade das mulheres casadas* (1957).

**Convenção** sobre *Direitos Políticos das Mulheres* (1952).

**Convenção** para a *Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem* (1949), ratificada por Portugal em 1991.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos**, adoptada e proclamada pela Resolução 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de Dezembro de 1948.

**Documentos programáticos** aprovados quer nas conferências dedicadas especificamente às mulheres e à igualdade, quer em outras conferências em que as questões das mulheres têm sido incluídas como questões prioritárias.

**Iniciativas e Acções Futuras** para implementação da *Declaração e Plataforma de Acção de Pequim*. Trata-se de uma actualização da *Plataforma de Acção*, que resultou da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Junho de 2000, destinada a proceder a uma avaliação do cumprimento da *Plataforma* (processo geralmente conhecido como *Pequim+5*). Foi ainda adoptada pelos Estados-Membros uma nova Declaração de princípios confirmando e consolidando adquiridos anteriores.

**Plataforma para a Acção** aprovada na *4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres (Pequim, 1995)*.

**Declaração e Programa de Acção** aprovados na *Cimeira para o Desenvolvimento Social (Compromisso V) (Copenhaga, 1995)*.

**Programa de Acção** aprovado na *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994)*, cujo capítulo 4º se centra na igualdade para as mulheres e para os homens e na promoção do estatuto das mulheres.

**Programa de Acção Agenda 21 (Capítulo 24) aprovado na Conferência Mundial sobre Ambiente e Desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992).**

**Programa Estratégias para o progresso das Mulheres até ao ano 2000 (Nairobi, 1985).**

No quadro das Nações Unidas há ainda a destacar duas importantes resoluções sobre as mulheres, paz e segurança, adoptadas no âmbito do Conselho de Segurança:

**Resolução 1820** do Conselho de Segurança das Nações Unidas, aprovada a 19 de Junho de 2008.

**Resolução 1325** do Conselho de Segurança das Nações Unidas, aprovada a 31 de Outubro de 2000.

### **Comissão do Estatuto das Mulheres das Nações Unidas (CSW)**

Portugal, nomeadamente através da CIG, acompanha de perto as sessões anuais da Comissão do Estatuto das Mulheres das Nações Unidas (CSW) e os respectivos trabalhos, que permitem, não só a definição de novas metas e compromissos, mas também o encontro com organizações e peritas e peritos que trabalham em prol da igualdade de género, que proporciona a realização de novas aprendizagens e a partilha de boas práticas e informações nacionais. A CIG tem participado activamente nos processos e rondas negociais de Resoluções e Conclusões Acordadas adoptadas cada ano, sendo que, só desde a 50ª Sessão da CSW em 2006, estas últimas já abordaram temas tão diversos como o papel das mulheres no desenvolvimento, tendo em conta a educação, a saúde, o trabalho, a tomada de decisão, a eliminação da discriminação e violência contra as raparigas, o financiamento da igualdade de género e a partilha equilibrada de responsabilidades entre mulheres e homens, incluindo nos cuidados no contexto do VIH/SIDA. Ao nível das Resoluções adoptadas desde 2006 contam-se temas como as mulheres, raparigas e o VIH/SIDA, a mutilação genital feminina, os casamentos forçados de raparigas, a libertação de mulheres e crianças reféns em contexto de conflitos armados, a situação das mulheres na Palestina, a criação de um Relator Especial sobre leis discriminatórias para as mulheres, a organização e métodos de trabalho futuros da CSW e o futuro do Instituto Internacional de Pesquisa e Formação para o Avanço da Situação das Mulheres (INSTRAW).

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Convenções da Organização Internacional do Trabalho:

- n.º 183 – sobre *protecção da maternidade* (2000).
- n.º 177 – sobre *trabalho no domicílio* (1996).
- n.º 175 – sobre *trabalho a tempo parcial* (1994).
- n.º 171 – sobre o *Trabalho Nocturno* (1990).
- n.º 156 – sobre a *Igualdade de Oportunidades e Tratamento para os Trabalhadores de Ambos os Sexos: Trabalhadores com responsabilidades Familiares* (1981).
- n.º 111 – sobre a *Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão* (1958).
- n.º 103 – sobre a *Protecção da Maternidade* (1952).
- n.º 118 – sobre *igualdade de tratamento* (segurança social) (1962).
- n.º 100 – sobre a *Igualdade de Remuneração de Mulheres e Homens Trabalhadores para trabalho de valor igual* (1951).
- n.º 89 – sobre *Trabalho nocturno das Mulheres* (1948).
- n.º 45 – sobre o *Trabalho Subterrâneo das Mulheres* (1935).

Portugal assinou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 30 de Março de 2007.

### 3. EDUCAÇÃO

#### Quadro legal

O Estado reconhece a todos o direito à educação e à cultura (CRP, art.º 73º), bem como ao ensino (CRP, art.º 74º).

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto) enuncia como um dos princípios organizativos do sistema educativo “assegurar a igualdade de oportunidades para ambos os sexos, nomeadamente das práticas de coeducação (...)” (Art. 3º, alínea j). Este princípio nunca foi objecto de regulamentação.

A Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, estabelece como princípio orientador do regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário, a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos recursos didáctico-pedagógicos, e obriga a que a avaliação para a certificação dos manuais escolares atenda aos princípios e valores constitucionais, designadamente da não discriminação e da igualdade de género.

O sistema oficial de educação tem a seguinte composição:

**Educação Pré-Escolar** – Facultativa e gratuita (dos 3 anos de idade até à entrada no ensino básico).

**Ensino Básico** – Obrigatório e gratuito (com a duração de 9 anos).

**Ensino Secundário** – Facultativo, com a duração de 3 anos.

O ensino secundário organiza-se em percursos opcionais:

- uma via predominantemente orientada para o prosseguimento de estudos – **Cursos Científico-Humanísticos**
- uma via predominantemente orientada para a vida activa – **Cursos Tecnológicos**.

Há ainda a considerar as seguintes alternativas: Cursos de Ensino Artístico Especializado, subdivididos em 3 áreas: Artes Visuais e Audiovisuais, Dança e Música.

Como oferta alternativa, nos ensinos básico e secundário, existem os Cursos de Educação e Formação, que permitem concluir a escolaridade obrigatória através de um percurso flexível de sequência de etapas, do tipo 1 ao tipo 7, e os Cursos Profissionais que conferem equivalência ao 9º ou ao 12º anos, permitindo o prosseguimento de estudos para o ensino superior e conferindo o certificado de qualificação profissional de nível II ou III.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Mais recentemente foi criada, no quadro da educação e formação de pessoas adultas, a *Iniciativa “Novas Oportunidades”* que integra o Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) adquiridas ao longo da vida, por via formal, informal e não-formal, conferindo uma dupla certificação académica e profissional.

Existem ainda os Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), para alunos e alunas maiores de 18 anos, e o Ensino Recorrente para pessoas maiores de 15 ou maiores de 18 anos, respectivamente para o ensino básico e secundário, os quais, com um currículo específico, conferem equivalência ao ensino regular.

Para quem conclui o ensino secundário, existem os Cursos de Especialização Tecnológica que correspondem a formações pós-secundárias, não superiores, que conferem uma especialização científica ou tecnológica, numa determinada área de formação.

***Ensino Superior*** – Facultativo: a habilitação geral ao acesso ao ensino superior é o 12º ano de escolaridade. A primeira matrícula e a inscrição no ensino superior estão sujeitas aos critérios de selecção e seriação, da competência dos estabelecimentos de ensino superior. Os maiores de 23 anos, titulares de qualificações pós-secundárias ou que, não sendo titulares de habilitação de acesso ao ensino superior, realizem provas específicas, têm acesso ao ensino superior.

***Educação extra-escolar*** – Com o objectivo de complementar a formação escolar ou suprimir a sua carência, sendo um dos seus vectores fundamentais a eliminação do analfabetismo, literal e funcional.

### **Alguns dados significativos**

Em 2008 o nível de escolaridade completo da população com 15 e mais anos era o seguinte (em percentagem):

<b>Nível de escolaridade completo</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>	<b>Taxa de feminização (%)</b>
Até ao básico – 3º ciclo	76,8	73,9	75,3	51,2
Secundário e pós-secundário	14,3	13,6	13,9	50,8
Superior	8,9	12,5	10,8	60,4
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>52,1</b>

Fonte: INE, *Inquérito ao Emprego*, Resultados Anuais 2008

A proporção de mulheres com nível de escolaridade até ao 3º ciclo é ligeiramente inferior à dos homens (respectivamente 75,3% e 76,8%); já no que respeita à proporção de mulheres com nível de escolaridade superior, relativamente ao total de mulheres (12,5%), é sensivelmente superior à proporção de homens (8,9%). Este fenómeno reflecte-se na elevada taxa de feminização da população com nível de escolaridade superior: em cada 100 pessoas com ensino superior, 60 são mulheres e 40 são homens.

Em 2006/2007 era a seguinte a participação feminina, em percentagem, nas **matrículas** em cada um dos níveis de ensino (Continente):

Nível de ensino	Taxa de feminização
Educação Pré-Escolar	48,9
Ensino Básico 1º Ciclo	47,9
Ensino Básico 2º Ciclo	46,6
Ensino Básico 3º Ciclo	48,7
Ensino secundário	52,5
Ensino superior <sup>45</sup>	53,5

Fontes: GEPE, Ministério da Educação, *Estatísticas da Educação 2006/2007*; GPEARI, MCTES, *Evolução do número de inscritos no ensino superior de 1995-1996 a 2007-2008*.

No ensino secundário, onde surge a possibilidade de opção por áreas diferenciadas, verifica-se que raparigas e rapazes se orientam para diferentes modalidades de ensino. São as seguintes as matrículas, por modalidades de ensino (Continente):

Modalidades	Total de matrículas	Taxa de feminização (%)
Ensino Regular	225 189	55,0
Ensino Artístico Especializado (regular)	1 838	60,1
Cursos Profissionais	44 466	43,5
Cursos CEF	4 898	44,0
Ensino Recorrente	60 120	50,4
Ensino Artístico Especializado (recorrente)	418	45,7
<b>TOTAL</b>	<b>336 929</b>	<b>52,5</b>

Fonte: *Estatísticas da Educação 2006/2007*, GEPE; Ministério da Educação

<sup>45</sup> Em 2007/2008, dados nacionais.

## A Igualdade de Género em Portugal 2009

Verifica-se, por um lado, a maior orientação das raparigas para o *ensino regular* (55%) e para o *ensino artístico especializado regular* (este com pequena expressão numérica total) (60,1%), e uma menor orientação para os *cursos profissionais* (43,5%) e para os *cursos CEF* (44,0%).

Quanto às conclusões, igualmente em 2006/2007 e no Continente, apresentavam as seguintes taxas de feminização, segundo os níveis de ensino:

Nível de ensino	Taxa de feminização (%)
Ensino Básico – 9º Ano	49,4
Ensino secundário – 12º Ano	55,7
Ensino superior <sup>46</sup>	65,4

Fontes: GEPE, Ministério da Educação, *Estatísticas da Educação 2006/2007*; GPEARL, MCTES *Evolução do número de diplomados no Ensino Superior: 1997-1998 a 2005-2006*.

Comparando as taxas de feminização das matrículas com as das conclusões, nota-se que estas são superiores, o que indicia o maior sucesso escolar das raparigas.

Contudo, e à semelhança do que se verifica nas matrículas, também nas conclusões é possível observar as menores taxas de feminização nos *cursos profissionais* e nos *cursos CEF*:

Modalidades	Total de conclusões	Taxa de feminização (%)
Ensino Regular	50 284	57,5
Ensino Artístico Especializado (regular)	308	58,8
Cursos Profissionais	7 800	47,7
Cursos CEF	2 359	44,6
Ensino Recorrente	13 788	55,5
Ensino Artístico Especializado (recorrente)	72	55,6
<b>TOTAL</b>	<b>74 611</b>	<b>55,7</b>

Fonte: *Estatísticas da Educação 2006/2007*, GEPE; Ministério da Educação

<sup>46</sup> Em 2005/2006, dados nacionais

Quanto aos **diplomados no ensino superior**, por áreas de educação e formação, foram os seguintes, em 2005-2006:

Área de educação e formação	Total de Diplomados (HM)	Taxa de Feminização (%)
Educação	8 939	90,1
Artes e Humanidades	6 135	64,9
Ciências Sociais, Comércio e Direito	20 919	66,9
Ciências, Matemática e Informática	4 314	55,8
Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção	10 189	32,8
Agricultura	1 228	60,2
Saúde e Protecção Social	15 662	79,5
Serviços	4 442	56,3
<b>Total</b>	<b>71 828</b>	<b>65,4</b>

Fonte: GPEARI, MCTES *Evolução do número de diplomados no Ensino Superior: 1997-1998 a 2005-2006*.

A entrada em massa das raparigas no ensino superior tem sido acompanhada por um alargamento do seu leque de opções de áreas científicas, de tal modo que actualmente elas são maioritárias em todas as áreas, com excepção da Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção (onde representam apenas cerca de um terço dos diplomados). De salientar a elevadíssima feminização da área da educação (cerca de 90%) e da saúde e protecção social (cerca de 80%).

Um sector específico, no entanto, apresenta um panorama preocupante. Trata-se das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), que além de apresentarem uma fraca participação feminina quer nas inscrições, quer nos diplomados, mostram uma evolução, no tempo, altamente negativa para as mulheres. De acordo com um estudo realizado no âmbito do Gabinete de Planeamento, Estudos, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério

## A Igualdade de Género em Portugal 2009

da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior<sup>47</sup> foi a seguinte a evolução, entre 1997/1998 e 2007/2008, de inscritos e de diplomados em TIC, segundo o sexo:

Inscritos em TIC	1997/98	1999/00	2001/02	2003/04	2005/06	2007/08
Homens	24 712	27 245	31 404	34 362	33 048	33 124
Mulheres	6 552	5 963	6 249	6 493	6 247	6 038
Taxa de feminização	21,0	18,0	16,6	15,9	15,9	15,4

Diplomados em TIC	1997/98	1999/00	2001/02	2003/04	2005/06	2006/07
Homens	1 810	2 072	2 519	3 018	3 263	5 997
Mulheres	742	728	770	884	961	1 462
Taxa de feminização	29,1	26,0	23,4	22,7	22,8	19,6

É de salientar que a taxa de feminização das inscrições passa de 21% em 1997/1998 para 15,4% em 2007/2008, e que relativamente aos diplomados aquela taxa passa de 29,1% em 1997/1998 para 19,6% em 2006/2007.

No entanto, a nível europeu, Portugal está entre os países em que as mulheres optam em maior proporção pela área das **matemáticas, ciências e engenharia**.

De acordo com um estudo publicado pelo EUROSTAT<sup>48</sup>, de entre as/os diplomadas/os, de 25 a 39 anos com formação superior, a percentagem das/os com formação na área das **matemáticas, ciências e engenharia** (2005) é apresentada no quadro seguinte:

<sup>47</sup> Oferta e Procura e Formação em TIC no Ensino Superior (1997-1998 a 2007-2008).

<sup>48</sup> *Moins de disparités hommes/femmes en termes de niveaux d'éducation*, Statistiques en bref, Population et conditions sociales, 130/2007.

Países (UE - 25)	Percentagem de diplomadas/os na área das <i>matemáticas, ciências e engenharia</i> relativamente ao total de diplomadas/os (25-39 anos)	
	Mulheres	Homens
Bélgica	12,8	43,4
Bulgária	17,5	38,2
República Checa	:	:
Dinamarca	11,7	33,1
Alemanha	13,4	49,4
Estónia	18,3	47,2
Irlanda	18,8	48,5
Grécia	13,6	34,2
Espanha	:	:
França	12,4	45,1
Itália	15,9	36,5
Chipre	12,1	30,6
Letónia	13,3	32,5
Lituânia	15,5	53,7
Luxemburgo	12,2	34,2
Hungria	8,8	40,8
Malta	6,6	33,7
Holanda	6,7	30,4
Áustria	10,0	49,6
Polónia	12,6	42,7
<b>Portugal</b>	<b>22,3</b>	<b>48,6</b>
Roménia	28,7	45,0
Eslovénia	11,2	44,3
Eslováquia	17,1	42,7
Finlândia	12,1	51,4
Suécia	15,6	48,6
Reino Unido	15,3	44,2

: dados não disponíveis

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Assim, Portugal encontra-se em segundo lugar (a seguir à Roménia), na proporção de mulheres com formação científica e tecnológica relativamente às mulheres detentoras de formação superior. Quanto às diferenças verificadas entre mulheres e homens, embora no caso português essa diferença seja sensível, ainda assim é menor do que na generalidade dos outros países da UE.

Também ao nível dos **doutoramentos**, tem havido uma evolução sensível da participação das mulheres, que representaram, em 2007, 48,1% do total de doutoramentos realizados ou reconhecidos por universidades portuguesas<sup>49</sup>. De notar, no entanto, que quando se consideram os doutoramentos realizados em Portugal e os realizados no estrangeiro, as taxas de feminização apresentavam diferenças: se as mulheres constituem 49,0% dos doutoramentos realizados em Portugal, são apenas 42,3% dos realizados no estrangeiro, o que parece indiciar a menor mobilidade geográfica das mulheres, associada provavelmente às responsabilidades familiares.

Foi a seguinte a evolução da taxa de feminização dos doutoramentos realizados, nos últimos anos:

<b>Doutoramentos realizados</b>	<b>Taxa de feminização dos doutoramentos realizados</b>			
	<b>1995</b>	<b>2000</b>	<b>2005</b>	<b>2007</b>
Em Portugal	40,2	46,0	50,1	49,0
No Estrangeiro	28,5	37,3	40,0	42,3
<b>Total</b>	<b>37,4</b>	<b>44,3</b>	<b>48,9</b>	<b>48,1</b>

Fonte: Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (MCTES): Doutoramentos realizados ou reconhecidos por universidades portuguesas, Julho de 2008

<sup>49</sup> Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (MCTES): Doutoramentos realizados ou reconhecidos por universidades portuguesas, Julho de 2008.

### **Pessoal Docente**

O pessoal docente, segundo o sexo, nos vários níveis de ensino, era o seguinte, no Continente, em 2006/2007:

<b>Níveis de ensino</b>	<b>Total de docentes</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Taxa de feminização (%)</b>
Educadores de infância	16 707	16 229	97,1
Professores do 1º ciclo do ensino básico	31 371	28 356	90,4
Professores do 2º ciclo do ensino básico	30 597	22 631	74,0
Professores do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário	82 415	58 069	70,5
Ensino Superior <sup>50</sup>	35 178	15 205	43,2

Fontes: *Estatísticas da Educação 2006/2007*, GEPE, Ministério da Educação; *GPEARl*, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### **As Mulheres e a Ciência – alguns aspectos**

Os dados do *Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional de 2005* revelam que a relação entre mulheres investigadoras e homens investigadores apresenta alguma variação consoante os sectores: 58,0% de mulheres e 42,0% de homens no Estado, 48,2% de mulheres e 51,8% de homens no Ensino Superior, 43,6% de mulheres e 56,4% de homens nas instituições privadas sem fins lucrativos, e apenas 26,9% de mulheres e 73,1% de homens nas empresas<sup>51</sup>.

<sup>50</sup> dados de 2007.

<sup>51</sup> *Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional 2005*, GPEARl, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Quanto à distribuição dos/as investigadores/as segundo a área disciplinar e o sexo, era a seguinte:

<b>Área disciplinar</b>	<b>Total de investigadores (HM)</b>	<b>Investigadoras</b>	<b>Taxa de Feminização (%)</b>
Ciências Exactas	2 875,1	1 285,8	44,7
Ciências Naturais	2 905,1	1 678,4	57,8
Ciências da Engenharia e Tecnologia	6 096,4	1 740,8	28,6
Ciências Médicas	1 922,1	1 204,0	62,6
Ciências Agrárias e Veterinárias	1 467,2	812,0	55,3
Ciências Sociais e Humanas	4 490,4	2 476,6	55,2
Não Especificada	1 369,9	332,5	24,3
<b>Total</b>	<b>21 126,3</b>	<b>9 530,2</b>	<b>45,1</b>

Nota-se, assim, uma predominância de mulheres nas Ciências Médicas, nas Ciências Naturais, nas Ciências Agrárias e Veterinárias e nas Ciências Sociais e Humanas; pelo contrário, nas Ciências da Engenharia e Tecnologia (que absorvem o maior contingente de investigadores/as) as mulheres são minoritárias (apenas 28,6%).

### **As mulheres e as novas tecnologias – alguns aspectos**

De acordo com um inquérito do *Eurostat – Enquête communautaire sur l'utilisation des TIC par les ménages et les particuliers*<sup>52</sup>, a utilização de computador ou da Internet, por homens e mulheres, em Portugal, em 2006, era a seguinte:

<sup>52</sup> *Différences entre hommes et femmes dans l'utilisation de l'ordinateur et d'internet*, Statistiques en bref, Population et conditions sociales, 119/2007.

**Utilização de computador**

<b>Utilização, por grupos etários e frequência</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>
Dos 16 aos 24 anos		
Pelo menos uma vez por dia	60	64
Pelo menos uma vez por semana	78	79
Dos 25 aos 54 anos		
Pelo menos uma vez por dia	31	37
Pelo menos uma vez por semana	40	46
Dos 55 aos 74 anos		
Pelo menos uma vez por dia	4	10
Pelo menos uma vez por semana	:	13

: dado não disponível

**Utilização de Internet**

<b>Utilização, por grupos etários e frequência</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>
Dos 16 aos 24 anos		
Pelo menos uma vez por dia	47	50
Pelo menos uma vez por semana	68	69
Dos 25 aos 54 anos		
Pelo menos uma vez por dia	21	27
Pelo menos uma vez por semana	31	38
Dos 55 aos 74 anos		
Pelo menos uma vez por dia	:	7
Pelo menos uma vez por semana	:	:

: dados não disponíveis

Pode concluir-se que as mulheres utilizam menos o computador e a Internet, independentemente da frequência considerada (pelo menos uma vez por dia ou pelo menos uma vez por semana). As diferenças de utilização entre mulheres e homens acentuam-se com a idade.



## 4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Quadro legal

O Decreto-Lei nº 396/2007, de 31 de Dezembro, estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento.

O Ministério da Educação é o responsável pela formação profissional inserida no sistema de ensino, que compreende os cursos técnico-profissionais e profissionais.

O Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) coordena a formação profissional inserida no mercado de emprego.

A Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, estabelece que nas acções de formação profissional dirigidas a profissões em que haja predominância de trabalhadores de um dos sexos deve ser dada, sempre que se justifique, preferência a trabalhadores do sexo com menor representação. Essa preferência abrange, igualmente, trabalhadores com escolaridade reduzida, sem qualificação ou responsáveis por famílias monoparentais ou no caso de licença parental ou adopção.

O Quadro Nacional de Qualificações abrange o ensino básico, secundário e superior, a formação profissional e os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências obtidas por vias não formais e informais desenvolvidos no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.

A *Iniciativa Novas Oportunidades* do Ministério da Educação e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, tem como objectivo alargar o referencial mínimo de formação até ao 12º ano de escolaridade para jovens e adultos.

Através da rede de Centros Novas Oportunidades pretende-se dar resposta às necessidades de qualificação da população adulta, alargando a sua acção para o nível secundário, promovendo igualmente competências para efeitos profissionais.

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

### **Alguns dados significativos**

De acordo com dados do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP<sup>53</sup>, é a seguinte a participação de mulheres e homens em acções de formação profissional:

### **Caracterização dos abrangidos por acções de formação profissional, por tipo de medida e sexo (Novembro de 2008)**

<b>Medidas</b>	<b>Total</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
Aprendizagem – Gestão Directa	9 575	5 511	4 064
Aprendizagem – Entidades Externas	3 712	2 285	1 427
Formação Qualificante c/ Vista à Integração no Mercado de Trabalho	42	32	10
Cursos Educação Formação de Jovens	7 718	4 697	3 021
Cursos de Especialização Tecnológica	143	129	14
Formação Contínua	17 316	8 009	9 307
Formação Contínua – Activos Qualificados	20	12	8
Portugal Acolhe	2 454	1 091	1 363
Cursos EF Adultos – Empregados	366	129	237
Formação Modular	25 799	10 040	15 759
Formação Profissional para Desempregados	3 264	875	2 389
Cursos Educação Formação de Adultos	23 253	5 876	17 377
FORDESQ – PEPS	3	0	3
Formação Desempregados Qualificados – GD	1 422	357	1 065
Cursos EF Jovens – Novo Emprego	363	116	247
Formação de Formadores	1 891	781	1 110
Formação Profissional para Grupos Desfavorecidos	73	22	51
Formação Especial	19	2	17
Cursos EFA para Grupos Desfavorecidos	669	324	345
Outras Actividades	115	84	31
<b>Total</b>	<b>98 102</b>	<b>40 288</b>	<b>57 814</b>

Fonte: *Síntese dos programas e medidas de emprego e formação profissional – Novembro 2008*, IEFP.

<sup>53</sup> *Síntese dos programas e medidas de emprego e formação profissional – Novembro 2008*

## 5. TRABALHO E EMPREGO

### Quadro legal

A Constituição Portuguesa estipula (CRP, art.º 58º), que todos têm direito ao trabalho incumbindo, por conseguinte ao Estado, assegurar a igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado, em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais.

O artigo 24º do Código do Trabalho (Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro), garante o direito à igualdade de oportunidades e de tratamento no acesso ao emprego, à formação e promoção ou carreira profissionais e às condições de trabalho.

A Lei nº 9/2001, de 21 de Maio, veio reforçar os mecanismos de fiscalização e punição das práticas laborais discriminatórias em função do sexo.

Pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro (Código do Trabalho), considera-se como contra-ordenação muito grave, a circunstância da trabalhadora ou candidata a emprego ser prejudicada ou privada de qualquer direito, em razão do sexo, ou a existência de qualquer prática discriminatória, directa ou indirecta, em função do sexo. Situações de assédio são consideradas, igualmente, como contra-ordenações muito graves.

Toda a exclusão ou restrição de acesso ao emprego, actividade profissional e formação em função do sexo, é considerada como uma contra-ordenação muito grave.

*Medidas de acção positiva* – o artigo 27º do Código do Trabalho, determina que não são consideradas discriminatórias as medidas legislativas de duração limitada que estabeleçam um benefício a certo grupo, que se encontra desfavorecido em virtude de um elemento de discriminação, imposta pela necessidade de corrigir uma situação de desigualdade que persista na vida social ou que tenha o objectivo de assegurar o exercício, em condições de igualdade, dos direitos previstos na lei.

O artigo 23º do Código do Trabalho, estabelece a definição de *discriminação indirecta*, a qual existe quando uma disposição, critério ou prática aparentemente neutra seja susceptível de colocar pessoas numa posição de desvantagem em relação a outras, em razão, por exemplo, do sexo, estado civil ou situação familiar.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Em situações de qualquer prática discriminatória cabe a quem alegar a discriminação fundamentá-la, incumbindo ao empregador provar que as diferenças de condições de trabalho não assentam em nenhum dos factores de discriminação previstos na lei (ónus da prova).

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2005, de 28 de Novembro, foi aprovado o Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego 2005-2008 (PNACE), em que as questões da igualdade de oportunidades assumiram uma perspectiva transversal. Essa aposta na área da igualdade de oportunidades manteve-se como uma linha estratégica no Plano Nacional de Reformas (PNR) – Novo Ciclo 2008/2010.

### **Alguns dados significativos**

*Indicadores de carácter geral (2008):*

Taxa de emprego feminina dos 15 aos 64 anos	62,5
Taxa de emprego masculina dos 15 aos 64 anos	74,0
Taxa de actividade feminina	48,0
Taxa de actividade masculina	58,2
Taxa de desemprego feminina	8,8
Taxa de desemprego masculina	6,5
Taxa de feminização da população activa	46,8
Taxa de feminização do emprego	46,2
Taxa de feminização do desemprego	54,5

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

## Emprego

Em 2008 era a seguinte a condição perante o trabalho das mulheres portuguesas com mais de 15 anos (em milhares):

Activas	2 633,4
Empregadas	2 400,7
Desempregadas	232,7
Inactivas	2 056,3
Estudantes	385,3
Domésticas	540,7
Reformadas	954,7
Outras inactivas	175,7
Inactivas disponíveis <sup>54</sup>	45,0
Inactivas desencorajadas <sup>55</sup>	21,0

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

A taxa de actividade por grupos etários, comparativamente com os homens, era a seguinte:

Grupo etário	Mulheres	Homens
15-24	38,6	44,4
25-34	86,9	93,0
35-44	85,0	94,8
45-64	62,4	78,5
65 e mais	13,5	23,4

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

Entre os países da União Europeia, Portugal está entre os que apresentam mais elevada participação feminina na actividade profissional, conforme se constata no quadro seguinte. Deve assinalar-se, ainda, que nos países que ultrapassam Portugal no que se refere à taxa de actividade feminina (entre os 15 e os 64 anos), a percentagem de mulheres com emprego a tempo parcial é, de modo geral, bastante mais elevada que no nosso país.

<sup>54</sup> Inactivo disponível: indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas situações seguintes: não tinha trabalho remunerado nem qualquer outro; pretendia trabalhar; estava disponível para trabalhar, num trabalho remunerado ou não; não fez diligências ao longo de período especificado (período de referência ou nas três semanas anteriores) para encontrar trabalho.

<sup>55</sup> Inactivo desencorajado: indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas situações seguintes: não tinha trabalho remunerado nem qualquer outro; pretendia trabalhar; estava disponível ou não disponível para trabalhar, num trabalho remunerado ou não; não fez diligências ao longo de período especificado (período de referência ou nas três semanas anteriores) para encontrar trabalho, com os seguintes motivos para o desencorajamento: considerou não ter idade apropriada, considerou não ter instrução suficiente, não soube como procurar, achou que não valia a pena procurar ou achou que não havia empregos disponíveis.

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

Estados-Membros	Taxa de actividade feminina (%) (15-64 anos)	Emprego a tempo parcial em % do emprego total (15 anos e mais)
Alemanha	<b>71,1</b>	<b>45,2</b>
Áustria	69,1	40,7
Bélgica	61,8	39,8
Bulgária	63,8	2,7
Chipre	65,2	11,2
Dinamarca	<b>77,5</b>	<b>36,0</b>
Espanha	63,2	21,5
Estónia	<b>71,5</b>	<b>10,7</b>
França	66,2	28,6
Grécia	55,1	9,7
Holanda	<b>73,5</b>	<b>75,0</b>
Hungria	55,5	6,1
Irlanda	64,3	---
Itália	51,3	27,6
Letónia	<b>70,4</b>	<b>8,1</b>
Lituânia	66,7	8,8
Luxemburgo	58,9	40,7
Malta	41,1	26,9
República Checa	61,0	8,3
Polónia	57,5	11,5
<b>Portugal</b>	<b>69,1</b>	<b>17,1</b>
Roménia	57,1	12,1
Eslovénia	68,5	11,5
Eslováquia	61,9	4,6
Finlândia	<b>74,3</b>	<b>16,5</b>
Suécia	<b>77,9</b>	<b>40,0</b>
Reino Unido	<b>69,6</b>	<b>41,4</b>

Fonte: EUROSTAT, *Data on focus, Population and Social Conditions 3/2009* (dados do 3º trimestre de 2008).

A estrutura do emprego segundo a situação na profissão era a seguinte, em 2008:

Situação na profissão	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
Por conta de outrem	1 862,8	77,6	2 086,9	74,6	47,2
Por conta própria como isolado	428,9	17,9	481,5	17,2	47,1
Por conta própria como empregador	79,6	3,3	207,6	7,4	27,7
Familiar não remunerado e outros	29,4	1,2	21,1	0,8	58,2
<b>Total</b>	<b>2 400,7</b>	<b>100,0</b>	<b>2 797,1</b>	<b>100,0</b>	<b>46,2</b>

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

A estrutura do emprego segundo a profissão era:

Profissão	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
Quadros superiores da administração pública, dirigentes e quadros superiores de empresa	100,3	4,2	221,4	7,9	31,2
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	259,5	10,8	205,2	7,3	55,9
Técnicos e profissionais de nível intermédio	230,0	9,6	250,5	8,9	47,9
Pessoal administrativo e similares	294,7	12,3	187,3	6,9	61,1
Pessoal dos serviços e vendedores	533,7	22,2	256,0	9,2	67,6
Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e pescas	278,4	11,6	287,3	10,2	49,2
Operários, artífices e trabalhadores similares	195,8	8,2	810,5	28,9	21,2
Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	60,7	2,5	329,6	11,8	15,6
Trabalhadores não qualificados	444,9	18,5	221,0	7,9	66,8
Forças Armadas	2,7	0,1	28,3	1,0	9,5
<b>Total</b>	<b>2 400,7</b>	<b>100,0</b>	<b>2 797,1</b>	<b>100,0</b>	<b>46,2</b>

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Os empregados por conta de outrem, quanto ao vínculo laboral, repartiam-se da seguinte forma:

Tipo de vínculo	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
Sem termo	1 413,0	76,1	1 634,4	78,1	46,4
Com termo	359,1	19,4	368,3	17,6	49,4
Outros	84,2	4,5	90,7	4,3	48,1
<b>Total</b>	<b>1 856,3</b>	<b>100,0</b>	<b>2 093,4</b>	<b>100,0</b>	<b>47,0</b>

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

Empregados, segundo a duração do trabalho e o sexo:

Duração do trabalho	Mulheres		Homens		Taxa de Feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
Tempo completo	1 987,9	82,8	2 590,3	92,6	43,4
Tempo parcial	412,8	17,2	206,8	7,4	66,6
<b>Total</b>	<b>2 400,7</b>	<b>100,0</b>	<b>2 797,1</b>	<b>100,0</b>	<b>46,2</b>

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

A distribuição de homens e mulheres por sectores de actividade era a seguinte:

Actividade principal (CAE-Rev. 2.1)	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	287,2	11,9	290,5	10,4	49,7
Pesca	0,9*	0,04*	17,0	0,6	5,0
Indústrias extractivas	1,5*	0,06*	16,5	0,6	8,3
Indústrias transformadoras	376,4	15,6	540,5	19,3	41,1
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	6,3	0,2	26,2	0,9	19,4
Construção	23,8	1,0	529,8	18,9	4,3
Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico	345,1	14,3	432,3	15,5	44,4
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	191,4	7,9	128,0	4,6	59,9
Transportes, armazenagem e comunicações	52,9	2,2	172,0	6,1	23,5
Actividades financeiras	43,7	1,8	52,4	1,9	45,5
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	169,1	5,7	167,1	6,0	50,3
Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória	121,0	7,0	220,9	7,9	35,4
Educação	263,5	10,9	80,2	2,9	76,7
Saúde e acção social	255,0	10,6	50,4	1,8	83,5
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	88,7	3,6	70,0	2,5	55,9
Famílias com empregados domésticos	173,4	7,2	2,1*	0,1*	98,8
<b>Total</b>	<b>2 400,7</b>	<b>100,0</b>	<b>2 797,1</b>	<b>100,0</b>	<b>46,2</b>

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

— Cálculo da CIG. Valor meramente indicativo dado que existe um erro de amostragem associado superior a 20%.

## A Igualdade de Género em Portugal 2009

### Desemprego

Em 2008 a estrutura do desemprego era a seguinte:

Procura de emprego	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
À procura de 1º emprego	34,6	14,9	23,8	12,2	59,2
À procura de novo emprego	198,1	85,1	170,6	87,8	53,7
Total	232,7	100,0	194,4	100,0	54,5
Taxa de desemprego	8,8		6,5		

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

A procura do primeiro emprego afecta mais as mulheres do que os homens, o que indicia a maior dificuldade das jovens, comparativamente com os jovens, em aceder ao mercado de trabalho. Com efeito, são as seguintes as taxas de desemprego por grupos etários, segundo o sexo:

Grupos etários	Mulheres	Homens
15-24	20,2	13,3
25-34	11,0	6,7
35-44	7,5	6,0
45 e mais	5,7	5,1
Total	8,8	6,5

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

Quanto à distribuição do desemprego segundo a duração da procura de emprego, por mulheres e por homens, era a seguinte:

Duração da procura de emprego	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
À procura de emprego há menos de 12 meses	117,1	50,5	94,7	49,1	55,3
À procura de emprego há 12 a 24 meses	47,4	20,5	44,8	23,2	51,4
À procura de emprego há 25 e mais meses	67,1	29,0	53,3	27,7	55,7
Total	231,6	100,0	192,8	100,0	54,6
Taxa de desemprego	8,8		6,5		

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

Também a estrutura do desemprego, segundo o nível de habilitação e o sexo, é significativa (dados de 2008):

Desemprego registado segundo o nível de instrução	Mulheres		Homens		Taxa de feminização (%)
	(milhares)	%	(milhares)	%	
Até ao Básico – 3º Ciclo	151,7	65,2	150,2	77,3	50,2
Secundário e pós-Secundário	39,9	17,1	27,7	14,2	59,0
Superior	41,1	17,7	16,5	8,5	71,4
TOTAL	232,7	100,0	194,4	100,0	54,5

Fonte: *Estatísticas do Emprego* (resultados anuais 2008), INE.

É de notar a maior representatividade das mulheres entre os desempregados com nível de instrução superior, expressando a maior dificuldade que as mulheres enfrentam no mercado de trabalho, mesmo detendo qualificações académicas de grau superior.

### Remunerações

A remuneração média mensal de base recebida pelas mulheres em 2007 foi de 712,7€, e a dos homens 876,8€<sup>56</sup>. O que significa que a remuneração média das mulheres foi 81,3% da dos homens, ou, tomando como referência a remuneração feminina, verifica-se que os homens receberam 123,0% do que receberam as mulheres. Se em vez das remunerações considerarmos os ganhos<sup>57</sup>, a diferença é ainda mais sensível: os ganhos das mulheres representam, em média, 77,7% dos dos homens, ou, dito de outra forma, os dos homens representam 128,8% dos das mulheres.

Quando se analisam as remunerações e os ganhos por níveis de qualificação verifica-se que, ao contrário do que muitas vezes se pensa, as diferenças não se esbatem nos níveis mais elevados da hierarquia profissional:

<sup>56</sup> *Quadros de Pessoal, Estatísticas em síntese 2007*, GEP do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. São abrangidas todas as entidades com trabalhadores por conta de outrem, exceptuando a Administração Pública (em que são apenas considerados os trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho), entidades que empregam trabalhadores rurais não permanentes e trabalhadores domésticos.

<sup>57</sup> Os ganhos incluem, além da remuneração base, os prémios e subsídios regulares e a remuneração por trabalho suplementar.

## A Igualdade de Género em Portugal 2009

### Remunerações médias de base mensais segundo os níveis de qualificação

Níveis de qualificação	Remuneração média de base feminina €	Remuneração média de base masculina €	% da remuneração feminina em relação à masculina
Quadros superiores	1 660,9	2 342,8	70,9
Quadros médios	1 276,5	1 512,3	84,4
Encarregados, contramestres, chefes de equipa	938,9	1 094,0	85,8
Profissionais altamente qualificados	1 054,8	1 206,7	87,4
Profissionais qualificados	610,9	688,2	88,8
Profissionais semi-qualificados	523,9	605,8	86,5
Profissionais não qualificados	452,9	506,4	89,4
Estagiários, praticantes e aprendizes	453,1	482,5	93,9
Nível desconhecido	591,0	694,9	85,0
<b>TOTAL</b>	<b>712,7</b>	<b>876,8</b>	<b>81,3</b>

Fonte: *Quadros de Pessoal, Estatísticas em síntese 2007*, GEP do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

### Ganhos médios mensais segundo os níveis de qualificação

Níveis de qualificação	Ganho médio feminino €	Ganho médio masculino €	% do ganho feminino em relação ao masculino
Quadros superiores	1 888,9	2 719,5	69,5
Quadros médios	1 476,1	1 833,6	80,5
Encarregados, contramestres, chefes de equipa	1 110,7	1 337,0	83,1
Profissionais altamente qualificados	1 249,8	1 488,0	84,0
Profissionais qualificados	716,1	849,8	84,3
Profissionais semi-qualificados	605,2	754,4	80,2
Profissionais não qualificados	520,2	616,3	84,4
Estagiários, praticantes e aprendizes	519,2	566,4	91,7
Nível desconhecido	679,3	854,2	79,5
<b>TOTAL</b>	<b>827,7</b>	<b>1 066,0</b>	<b>77,7</b>

Fonte: *Quadros de Pessoal, Estatísticas em síntese 2007*, GEP do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

**Algumas profissões de acesso recente das mulheres:**

Profissões	Mulheres	Total	Taxa de feminização (%)
Médicas (2007)	18 517	38 399	48,2
Advogadas (2009)	13 424	26 381	50,9
Diplomatas (2008)	143	490	29,2
Magistradas Judiciais (2007) (dados provisórios)	923	1859	49,7
Magistradas do Min.Público (2007) (dados provisórios)	733	1349	54,3
Polícia de Segurança Pública – efectivos (2008)	2 046	21 612	9,5
Guarda Nacional Republicana – efectivos (2008)	943	24 736	3,8
Militares (não inclui o serviço militar obrigatório) (2009)			
Força Aérea	1 233	7 285	16,9
Exército	2 840	18 011	15,8
Marinha	861	10 368	8,3

Fontes: Ordem dos Médicos, Ordem dos Advogados, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Indicadores Sociais 2007 (INE), Ministério da Administração Interna, Ministério da Defesa Nacional.



## **6. FAMÍLIA**

### **Quadro legal**

O Direito Civil Português consagra um regime de plena igualdade entre os homens e as mulheres.

Se esta igualdade já há muito tinha sido conseguida para as mulheres solteiras, só a Constituição de 1976 veio determinar que o tratamento, no interior da família, é o mesmo para o marido e para a mulher, como para o pai e para a mãe.

O Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de Novembro, que entrou em vigor em 1 de Abril de 1978, introduziu no Código Civil Português profundas modificações com o objectivo, entre outros, de reconhecer à mulher casada a plena igualdade legal com o marido, como aplicação do princípio mais geral de não discriminação em função do sexo.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2004, de 13 de Abril, aprovou o Plano “100 compromissos para uma política da família” (2004-2006).

Segundo o preâmbulo do Plano, estes compromissos visam atender às diferentes realidades familiares, sendo por isso consideradas a conjugalidade e a parentalidade, a infância, a juventude e a velhice, o trabalho e o lazer, a educação e a cultura e a economia e o desenvolvimento social; para além de compromissos foram estabelecidas orientações e consagrados objectivos, tendo em vista o desenvolvimento de acções e de programas, implicando a sua prossecução uma articulação e complementaridade acrescidas com outros planos e programas nacionais, designadamente o Plano Nacional de Acção para a Inclusão, o Plano Nacional de Emprego, o Plano Nacional para a Igualdade e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

Como objectivos do Plano são referidos o reconhecimento e a valorização da família como unidade social base, o reforço do carácter global e integrado das políticas sectoriais com incidência familiar, o fomento e a promoção da presença da família na sociedade, a promoção da solidariedade intergeracional e da partilha de responsabilidades, a promoção de condições de desenvolvimento do ciclo de vida familiar, bem como o favorecimento da estabilidade da família, a promoção da conciliação entre as responsabilidades familiares e profissionais e o apoio a famílias com necessidades específicas.

Sempre reportadas à família, as áreas prioritárias de intervenção consagradas foram conjugalidade e parentalidade, infância e juventude, educação e

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

formação, envelhecimento, trabalho, comunidade, cultura e lazer, saúde, sociedade de informação e segurança social.

Pelo Decreto-Lei n.º 155/2006, de 7 de Agosto, foi criada a Comissão para a Promoção de Políticas de Família e o Conselho Consultivo das Famílias, visando assegurar a intervenção dos vários ministérios e dos vários representantes de entidades não governamentais no processo de avaliação, concepção e aplicação das medidas políticas com impacto nas famílias.

### **6.1. Casamento**

Em Portugal a idade mínima para o casamento situa-se, tanto para os homens como para as mulheres, nos 16 anos. Em nenhum caso é possível casar antes desta idade. Até à maioridade, isto é, até aos 18 anos, nem os rapazes nem as raparigas podem casar sem autorização dos pais ou do tutor; em certos casos, tal autorização pode ser suprida pelo conservador do registo civil.

A vontade de casar é um requisito essencial, cuja salvaguarda a lei garante. A coacção é motivo de invalidade do casamento.

Todos os casamentos são obrigatoriamente levados ao conhecimento público de registo.

Depois do casamento, o estatuto legal dos indivíduos sofre modificações. Hoje a lei estabelece os mesmos direitos e os mesmos deveres para o marido e para a mulher, e o casamento assenta na igualdade de ambos.

A família é dirigida em conjunto pelos cônjuges. Para os assuntos mais importantes, como a escolha da residência da família, é requerido o seu acordo, mas para as questões do dia-a-dia, qualquer deles pode tomar as decisões necessárias.

Os cônjuges devem contribuir para os encargos da vida familiar, consoante as suas possibilidades. A lei não distingue as tarefas que cada um deve desempenhar e equipara o valor do trabalho profissional ao do trabalho com os filhos e a família.

Qualquer dos cônjuges pode usar o apelido do outro ou manter apenas o seu.

O exercício de qualquer profissão ou actividade não profissional (desportiva, cívica, política ou outra) é livre para cada um dos cônjuges, não podendo o outro ter, na mesma, interferência.

No decurso do casamento, marido e mulher têm os mesmos direitos no que respeita à aquisição, administração, gozo e disposição dos bens, de acordo com o regime de bens escolhido.

O regime supletivo de bens é o da comunhão de adquiridos, tendo, porém, as partes liberdade para escolher regimes diferentes.

A administração dos bens comuns é confiada a ambos os cônjuges, excepto em relação a certos bens particularmente ligados a um deles, caso em que apenas este tem poderes de administração.

Nos regimes de comunhão de bens (geral ou de adquiridos), a disposição de imóveis depende do consentimento de ambos os cônjuges.

A disposição da casa de morada da família e dos respectivos móveis, seja qual for o regime de bens, depende do acordo do marido e da mulher.

## **6.2. Divórcio**

A disciplina do divórcio, quer quanto às causas, quer quanto aos efeitos, obedece estritamente ao princípio da igualdade de tratamento do marido e da mulher.

Existe o divórcio por *mútuo consentimento* e o divórcio *sem consentimento de um dos cônjuges*.

O divórcio por *mútuo consentimento* pode ser requerido a todo o tempo e os cônjuges não têm de revelar a causa do divórcio, mas devem acordar sobre a prestação de alimentos ao cônjuge que deles careça, o exercício das responsabilidades parentais relativamente aos filhos menores e o destino da casa de morada da família.

O *divórcio sem consentimento de um dos cônjuges* pode ser requerido por um dos cônjuges quando se demonstre a ruptura do casamento, como por exemplo, causas de divórcio de natureza objectiva, como a separação de facto por um ano consecutivo.

O divórcio por *mútuo consentimento* deve ser requerido por ambos os cônjuges na Conservatória do Registo Civil (mesmo quando existam filhos menores) e o *divórcio sem consentimento de um dos cônjuges* é requerido no Tribunal por um dos cônjuges contra o outro.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

A alteração legislativa efectuada pela Lei nº 61/2008, de 31 de Outubro, veio estabelecer relativamente ao regime de bens aquando do divórcio que nenhum dos cônjuges pode receber na partilha mais do que receberia se o casamento tivesse sido celebrado segundo o regime da comunhão de adquiridos.

### **6.3. Responsabilidades Parentais**

Os/as filhos/as estão sujeitos ao exercício das responsabilidades parentais até à maioridade ou emancipação.

Os pais têm iguais direitos e deveres quanto à manutenção e educação dos filhos. Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumpram os seus deveres para com eles.

Os pais não podem injustificadamente privar os filhos do convívio com os irmãos e ascendentes.

Os pais casados entre si exercem as responsabilidades parentais de comum acordo. Em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, as responsabilidades parentais são exercidas em comum por ambos, decidindo as questões relativas à vida do/a filho/a em condições idênticas às vigentes na constância do casamento (*guarda partilhada*). Não existindo comum acordo e, se este faltar em questões de particular importância, qualquer um dos pais pode recorrer ao tribunal que tentará a conciliação.

Se a conciliação não for possível, o tribunal decidirá, ouvindo o/a filho/a, salvo se causas ponderosas o desaconselhem.

Ao progenitor que não exerça, no todo ou em parte, as responsabilidades parentais assiste o direito de ser informado sobre o modo do seu exercício, designadamente sobre a educação e as condições de vida do/a filho/a.

Se os pais não são casados, exerce as responsabilidades parentais aquele dos pais que tem a guarda do filho, presumindo a lei que tal guarda pertence à mãe. Se os pais vivem juntos, podem exercer em conjunto as responsabilidades parentais, se declaram, no registo civil, ser essa a sua vontade.

O tribunal decidirá sempre de harmonia com o interesse do menor, incluindo o de manter uma relação de grande proximidade entre os dois progenitores, promovendo e aceitando acordos ou tomando decisões que favoreçam amplas oportunidades de contacto com ambos e de partilha de responsabilidades entre eles.

Os direitos dos/as filhos/as não dependem da existência do casamento entre os pais. Não há qualquer discriminação legal contra os filhos nascidos fora do casamento.

#### **6.4. Adopção**

A adopção visa realizar o superior interesse da criança e é decretada quando apresente reais vantagens para o adoptando, se funde em motivos legítimos, não envolva sacrifício injusto para os outros filhos do adoptante e seja razoável supor que entre o adoptante e o adoptando se estabelecerá um vínculo semelhante ao da filiação.

A adopção é plena ou restrita, consoante a extensão dos seus efeitos.

Podem adoptar plenamente marido e mulher casados há mais de 4 anos e tendo ambos mais de 25 anos de idade. As pessoas de sexo diferente que vivam em união de facto podem adoptar nos termos previstos para os cônjuges.

Pode ainda adoptar plenamente o adoptante singular que tenha mais de 30 anos ou, se o adoptando for filho do cônjuge do adoptante, mais de 25 anos.

Nos dois casos, o limite de idade para adoptar é de 60 anos, sendo que, a partir dos 50 anos, a diferença de idades entre o adoptante e o adoptando não pode, em regra, ser superior a 50 anos (estes limites de idade não se aplicam quando o adoptando for filho do cônjuge do adoptante).

Só pode adoptar restritamente quem tiver mais de 25 anos e menos de 60; este limite máximo não se aplica quando o adoptando for filho do cônjuge do adoptante.

Podem ser adoptados os menores filhos do cônjuge do adoptante e aqueles que tenham sido confiados ao adoptante mediante confiança administrativa, confiança judicial ou medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção.

Os adoptandos terão que ter menos de 15 anos. Em casos excepcionais, este limite poderá ser elevado até aos 18 anos.

Na adopção plena, os adoptantes e os pais naturais têm o direito de se opor a que a sua identidade seja revelada e o Tribunal pode, excepcionalmente, permitir a alteração do nome próprio do adoptado.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

O candidato a adoptante que adopte menor de 15 anos tem, agora, de acordo com a Lei 7/2009, uma licença de duração igual às licenças por filhos/as biológicos/as, à excepção da adopção do/a filho/a do cônjuge ou de pessoa com quem viva em união de facto.

### **6.5. União de Facto**

A Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, regula a situação jurídica de duas pessoas, independentemente do sexo, que vivam em união de facto há mais de 2 anos, considerando como impeditivos da protecção prevista a idade inferior a 16 anos, a demência notória e a interdição ou inabilitação por anomalia psíquica, o casamento anterior não dissolvido, salvo se tiver sido decretada separação judicial de pessoas e bens, o parentesco na linha recta ou no segundo grau da linha colateral ou afinidade na linha recta, e a condenação anterior de uma dessas pessoas como autor ou cúmplice por homicídio doloso, ainda que não consumado, contra o cônjuge do outro.

Os direitos concedidos aos membros de uma união de facto são enumerados pelo diploma, sem prejuízo de outras normas já em vigor (nomeadamente o artigo 2020º do Código Civil, que reconhece o direito a alimentos sobre a herança do/a companheiro/a de facto falecido/a), consistindo na protecção da casa de morada comum, na aplicação do regime jurídico de férias, faltas e licenças equiparado ao dos cônjuges, quer para trabalhadores subordinados, quer para funcionários públicos, na aplicação do regime do IRS para sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, na possibilidade de adoptar nos termos previstos para as pessoas casadas, na protecção na eventualidade de morte do beneficiário da segurança social ou da protecção social do funcionalismo público, na prestação por morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional e na pensão de preço de sangue e por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País. Às pessoas de sexo diferente que vivam em união de facto é reconhecido o direito de adopção nos termos previstos para as pessoas casadas.

No que mais particularmente se prende com a protecção da casa de morada comum, o arrendamento pode transmitir-se, por morte do arrendatário, para a pessoa que com ele vivesse em união de facto.

Permite-se igualmente que, em caso de separação, possa ser acordado o destino da casa arrendada, bem como, em caso de desacordo ou de morte, o recurso a Tribunal, a quem cabe decidir.

No caso de morte do membro da união de facto proprietário dessa casa, o membro sobrevivente tem direito real de habitação e direito de preferência na

sua venda, pelo prazo de 5 anos, desde que não existam descendentes com menos de 1 ano de idade ou que com ele convivessem há mais de 1 ano e pretendam habitar a casa, ou disposição testamentária em contrário.

### **Alguns dados significativos**

#### *Famílias*<sup>58</sup>

Em 2007, o número de famílias com filhos representou 56,8% do total de famílias. Em 2001, estas famílias representavam ainda 60,0% do total. Por outro lado, a dimensão média das famílias também diminuiu: a proporção de famílias constituídas por uma ou duas pessoas foi, em 2007, de 46,3%, contra 42,3% em 2001.

#### *Casamentos celebrados*<sup>59</sup>

Em 2007 celebraram-se 46 329 casamentos, dos quais 35 715 (77,1%) foram primeiros casamentos de ambos os nubentes (mulheres solteiras com homens solteiros).

Em 31,8% dos casamentos celebrados os nubentes possuíam já residência anterior comum, proporção que tem vindo a aumentar sensivelmente (em 2002 era de 18,1%). Esta percentagem varia em função das regiões, sendo de 54,4% no Algarve e 43,5% em Lisboa. O valor mais baixo (21,5%) corresponde à Região Norte.

Em 8,9% dos casamentos celebrados existiam filhos comuns anteriores dos nubentes e em 17,7% dos casamentos existiam filhos anteriores não comuns.

Os casamentos celebrados apenas civilmente (22 895) constituíram 52,5% do total, revelando, pela primeira vez, um peso superior dos casamentos civis relativamente aos casamentos religiosos.

A idade média das mulheres ao primeiro casamento, em 2007, foi de 27,8 anos (homens: 29,4 anos). Se, em vez do primeiro casamento, considerarmos todos os casamentos, a idade média das mulheres foi de 29,7 e dos homens 32,2.

No mesmo ano, a proporção de casamentos entre portugueses/as e estrangeiras/os foi de 12,3%, destacando-se os casamentos de homens portugueses

<sup>58</sup> *Indicadores Sociais 2007*, INE

<sup>59</sup> *Estatísticas Demográficas 2007*, INE.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

com mulheres estrangeiras, com 8,4% do total de casamentos (as portuguesas que casaram com estrangeiros representaram 3,8% do total).

### ***Casamentos dissolvidos por morte<sup>60</sup>***

Dos 46 040 casamentos dissolvidos por morte em 2007, resultaram 13 294 viúvos e 32 746 viúvas. Esta diferença sensível entre o número de viúvos e viúvas resulta da maior longevidade das mulheres. Em consequência, a taxa bruta de viuvez das mulheres, naquele ano, mais do que duplica a dos homens (2,6 por mil homens e 6,0 por mil mulheres).

### ***Casamentos dissolvidos por divórcio<sup>61</sup>***

Em 2007 dissolveram-se, por divórcio, 25 255 casamentos (valores provisórios). A idade média dos homens ao divórcio foi de 41,6 anos, e a das mulheres de 39,3; quanto à duração média do casamento, no momento do divórcio, foi de 14,3 anos.

---

<sup>60</sup> Estatísticas Demográficas 2007, INE.

<sup>61</sup> Idem.

## 7. PARENTALIDADE

### Quadro legal

A Constituição Portuguesa reconhece a maternidade e a paternidade como valores sociais eminentes (CRP, art.º 68º).

A Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro (Código do Trabalho), constitui, em termos gerais, o quadro legal da protecção da parentalidade.

A mulher tem direito a consultas, exames e internamento gratuitos durante a gravidez, parto e nos 60 dias subsequentes.

O despedimento de trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante ou de trabalhador no uso da licença parental implica sempre um parecer prévio da entidade competente na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e presume-se feito sem justa causa. Se o seu despedimento for declarado ilícito, ela tem direito, em alternativa à reintegração, a uma indemnização.

A não renovação do contrato de trabalho a termo de trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante, implica sempre a necessidade da entidade comunicar, no prazo de 5 dias, à entidade com competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, o motivo dessa não renovação.

É reconhecido à mulher trabalhadora o direito a uma licença parental inicial de 120 dias, ou 150 dias, podendo gozar até 30 dias dessa licença antes do parto, sem perda de tempo de serviço. A essa licença pode acrescer 30 dias no caso de cada um dos progenitores gozar em exclusivo de um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos. Durante o período de licença parental inicial a trabalhadora recebe um subsídio. Esse subsídio é calculado com base na remuneração de referência. Nos casos de 120 dias ou 150 dias (mas neste caso partilhado com o outro progenitor) o montante é de 100% da remuneração de referência. Nas situações de 150 dias de licença parental inicial mas não partilhada, o montante é de 80% da remuneração de referência e nas situações de 180 dias em que exista partilha dessa licença, o montante dessa remuneração é de 83%.

O gozo de seis semanas a seguir ao parto é obrigatório, por parte da mãe, podendo o remanescente tempo ser partilhado. É obrigatório para o pai, o gozo de uma licença parental exclusiva de 10 dias úteis, seguidos ou interpolados, nos 30 dias seguintes ao nascimento do/a filho/a. Após essa licença, o pai tem ainda a possibilidade de usufruir de 10 dias úteis de licença seguidos

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

ou interpolados, desde que sejam gozados em simultâneo com a licença parental inicial da mãe.

O exercício do direito da licença parental não prejudica o tempo já decorrido de estágios, ou acções ou cursos de formação, devendo cumprir o período em falta para os terminar.

Em caso de adopção de menor de 15 anos a duração da licença parental inicial é igual ao regime geral.

As trabalhadoras grávidas têm direito a dispensa de trabalho para irem às consultas médicas pré-natais (assim como de preparação para o parto), e as que amamentem têm direito, sem perda de regalias ou remuneração, a ser dispensadas, em cada dia, por 2 períodos distintos de duração máxima de 1 hora cada um, enquanto durar o tempo de amamentação. Também a aleitação (pela mãe ou pai trabalhadores) é objecto de dispensa, nos mesmos termos da amamentação mas só até a criança perfazer um ano.

As trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes têm direito a especiais condições de segurança e saúde nos locais de trabalho, devendo a entidade empregadora proceder à avaliação da natureza, grau e duração da exposição das trabalhadoras a actividades susceptíveis de apresentar um risco específico de contacto com agentes, processos ou condições de trabalho, de modo a determinar não só qualquer possibilidade de risco para a sua segurança e saúde, assim como eventual repercussão sobre a gravidez ou a amamentação.

As trabalhadoras grávidas ou lactantes encontram-se dispensadas de prestar trabalho nocturno (ou seja, entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte) durante um período de 112 dias antes e depois do parto, metade dos quais, pelo menos, antes da data presumível daquele. Também pode ser dispensada durante todo o restante período da gravidez, se tal for considerado necessário para a sua saúde ou do nascituro ou durante todo o tempo que durar a amamentação, se tal também for considerado necessário à saúde da mãe ou da criança. Sempre que possível deve ser-lhes atribuído, um horário de trabalho diurno compatível, podendo, em caso de impossibilidade, vir a ser dispensadas do trabalho.

As/os trabalhadoras/es podem faltar até 30 dias por ano para prestar assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente, a filhos menores de doze anos, ou durante todo o período de eventual hospitalização. Este regime é igualmente extensível a quem seja adoptante, tutor, a quem tenha sido deferida confiança judicial ou administrativa de menor de

12 anos, bem como a cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor. Como condição nestes últimos casos é importante que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor. No caso de ser portador de deficiência ou doença crónica esse período para prestação de assistência inadiável e imprescindível aplica-se independentemente da idade.

As/os trabalhadoras/es podem faltar até 15 dias por ano para prestar assistência inadiável e imprescindível a descendentes maiores de 12 anos, ao cônjuge, a pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, assim como em alguns casos de parente ou afim. Essas faltas não determinam a perda dos direitos, podendo, contudo, produzir efeitos quanto à remuneração.

A criança hospitalizada tem direito ao acompanhamento permanente pelo pai ou pela mãe: os trabalhadores, pais ou mães de menores de 12 anos têm o direito de faltar, mas não simultaneamente, para acompanhar a criança hospitalizada.

Os pais ou mães de crianças internadas em unidades de saúde podem, em certas circunstâncias, receber as refeições das instituições onde decorre o internamento, nas mesmas condições dos doentes internados (Decreto-Lei n.º 26/87, de 13 de Janeiro).

Para assistência a filho/a ou adoptado/a e até aos seis anos da criança, o pai e a mãe trabalhadores têm direito a uma licença parental complementar, ou durante um período de 3 meses ou através de tempo parcial durante 12 meses com um período normal de trabalho igual a metade do tempo completo, ou a períodos intercalados de licença parental alargada e de trabalho a tempo parcial, ou a ausências interpoladas ao trabalho, desde que neste último caso esteja previsto em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho. A licença parental complementar pode ser objecto de subsídio desde que gozada imediatamente após o período de atribuição da licença parental inicial ou da licença parental complementar do outro progenitor. Nesses casos o valor desse subsídio parental alargado corresponde a 25% da remuneração de referência.

Depois de esgotada tal possibilidade, o pai ou a mãe trabalhadores têm ainda direito a interromper a prestação de trabalho, de modo consecutivo ou interpolado, até ao limite máximo de 2 anos, prorrogável até 3 anos no caso de nascimento de um/a terceiro/a filho/a ou mais, para acompanhamento do/a filho/a. É a licença para assistência a filhos/as, não remunerada.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Quando os/as filhos/as menores de 12 anos sejam portadores de deficiências ou doenças crónicas, a licença especial é prorrogável até ao limite de 4 anos e confere direito a um subsídio para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos, a atribuir pelas instituições de segurança social competentes. Caso o/a filho/a tenha mais de 12 anos a necessidade de assistência tem que ser comprovada por atestado médico.

Os trabalhadores com um ou mais filhos/as menores de 12 anos ou portadores de determinado tipo de deficiência ou doença crónica (nestes casos independentemente da idade) têm direito a trabalhar em regime de horário de trabalho flexível, em determinadas condições.

A mãe ou o pai trabalhadores com filho/a portador/a de deficiência ou doença crónica, têm direito a uma redução do horário de trabalho de 5 horas semanais, ou outras condições de trabalho especiais até a criança perfazer 1 ano de idade.

Em relação a faltas para assistência a neto/a, são concedidos ao avô ou avó trabalhadores, 30 dias consecutivos por ocasião do nascimento de netos/as que sejam filhos/as de adolescentes com idade inferior a 16 anos que com eles vivam em comunhão de mesa e habitação.

A Lei 90/2001, de 20 de Agosto, define medidas de apoio social e escolar às mães e pais estudantes, e tem como objectivo prioritário não só o combate ao abandono e insucesso escolar, bem como à promoção da formação dos jovens.

Para os trabalhadores, encontra-se prevista a protecção nos encargos familiares através da atribuição de prestações pecuniárias, nomeadamente o abono de família pré-natal, abono familiar a crianças e jovens, e subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, os quais podem igualmente ser pagos a pessoas em situações de carência económica ou social, não abrangidas pelo regime geral de protecção social.

No âmbito da Segurança Social, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio, e regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 5/85, de 18 de Janeiro, o regime jurídico aplicável à actividade que é exercida pelas amas, bem como o seu enquadramento em creches familiares. Esta modalidade de serviços destina-se a acolher crianças na faixa etária dos 3 meses aos 3 anos durante o período de trabalho dos pais.

A mulher grávida internada em estabelecimento público de saúde tem assegurado, pela Lei n.º 14/85, de 6 de Julho, o direito ao acompanhamento, a seu pedido, durante o trabalho de parto e na fase do nascimento, pelo futuro pai ou outro familiar por ela indicado.

### Alguns dados significativos<sup>62</sup>

Em 2007 o número de nados-vivos foi de 102 492, dos quais 53,4% foram primeiras/os filhas/os. O índice sintético de fecundidade, em 2007, foi de 1,33 crianças por mulher.

Os nados-vivos de mães com menos de 20 anos foram 4 844 (4,7% do total)<sup>63</sup>.

Os nados-vivos de mães adolescentes, segundo a idade da mãe, foram:

Idade das mães	N.º de nados-vivos
Menos de 15 anos	70
15 e 16	753
<i>Menos de 17 anos</i>	823
17 a 19	4 021
<i>Menos de 20 anos</i>	4 844
<b>Total de nados-vivos</b>	<b>102 492</b>

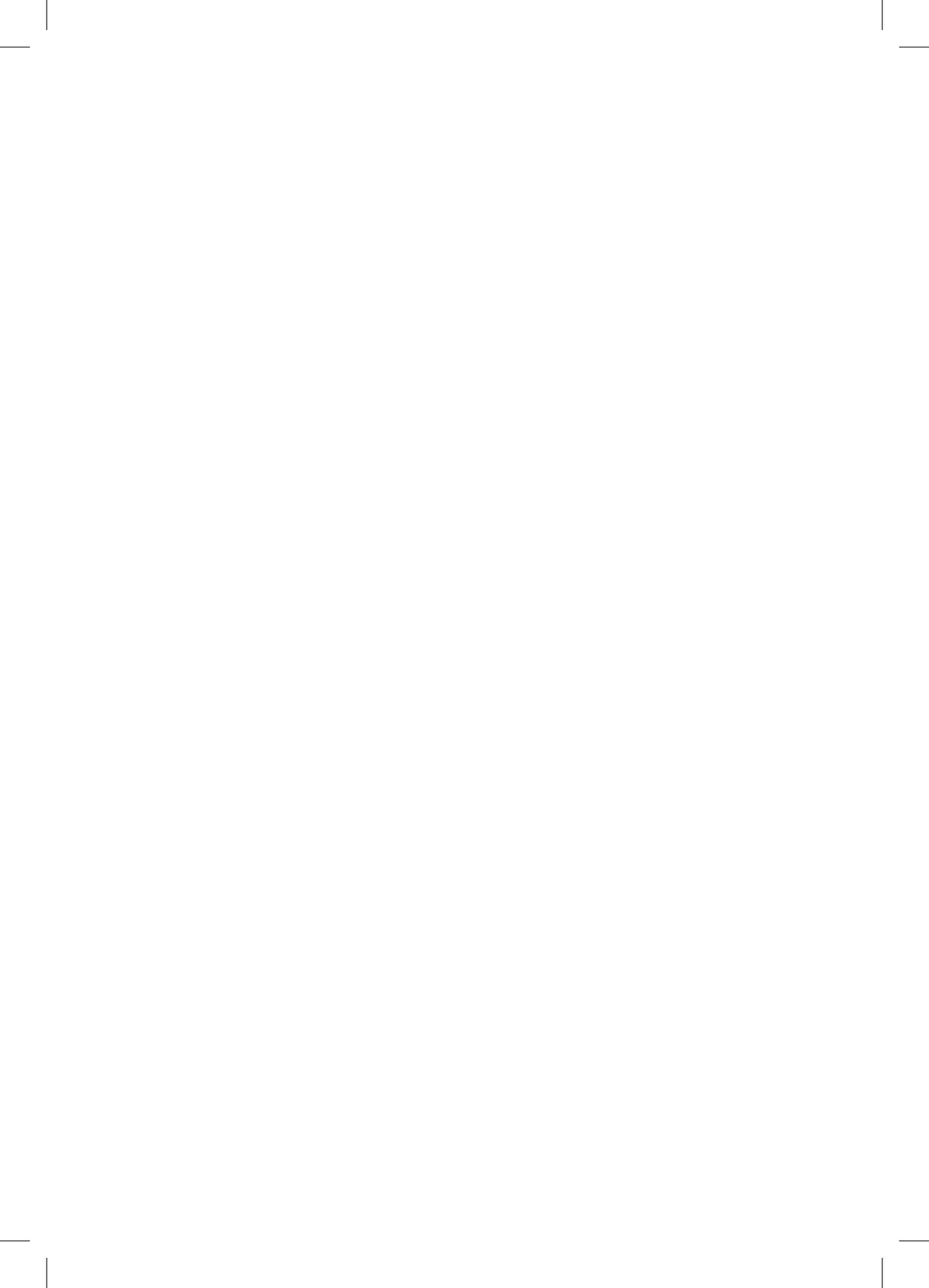
Fonte: *Dossiê Género*, INE.

A idade média das mulheres ao nascimento do/a primeiro/a filho/a foi de 28,2 anos, e a idade média ao nascimento de um/a filho/a foi de 30 anos.

Os nascimentos fora do casamento foram 34 443 (33,6% do total). Se se considerarem os nados-vivos fora do casamento mas cujos pais coabitam a percentagem é de 27%, e os casos em que não existe coabitação representam 6,6%.

<sup>62</sup> *Estatísticas Demográficas 2007*, INE.

<sup>63</sup> *Dossiê Género*, INE.



## **8. CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL COM A VIDA PRIVADA**

A Constituição da República Portuguesa estipula (CRP, art.º 59º – Direitos dos trabalhadores), que todos os trabalhadores têm direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar; estabelece igualmente (CRP, art.º 67º – Família) que incumbe ao Estado, para protecção da família, promover, através da concertação das várias políticas sectoriais, a conciliação da actividade profissional com a vida familiar.

Em Portugal, a maioria das mulheres trabalha a tempo inteiro. No entanto, o modelo social dominante continua a atribuir às mulheres a principal responsabilidade pelos cuidados e pelo trabalho prestados no âmbito da família, e aos homens a principal responsabilidade pelo trabalho profissional. Esta situação tem como consequência um peso excessivo de responsabilidades familiares e profissionais sobre as mulheres, dificultando as suas opções profissionais e pessoais, e prejudica igualmente os homens no desempenho do seu papel na família, nomeadamente no que se refere ao exercício dos direitos de paternidade.

No âmbito de um projecto Equal “Conciliar é preciso”, a parceria de desenvolvimento levou a cabo uma Recomendação, conhecida por “Recomendação de Oeiras”, assinada em 2004, em Oeiras, que veio chamar a atenção para a promoção da conciliação da actividade profissional com a vida familiar que, terá, seguramente, que actuar em determinadas áreas prioritárias, tais como a legislação geral em matéria de conciliação, na organização do tempo de trabalho, no desenvolvimento de apoios às famílias, nos recursos e organização dos horários e currícula escolares, e nos meios de comunicação social.

O alargamento da rede de equipamentos sociais é essencial à conciliação. Esse alargamento deve incidir em respostas específicas, nomeadamente através da criação de novos lugares em respostas sociais destinadas às crianças, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência. A Portaria nº 426/2006, de 2 de Maio, veio criar o Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento e consolidar a rede de equipamentos sociais.

Com vista a facilitar a conciliação pelos pais, o Despacho nº 12 591/2006, de 16 de Junho, determinou que os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico se mantenham obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17,30h e, no mínimo, por oito horas diárias.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Uma participação mais equilibrada de mulheres e de homens em todas as esferas da vida social (pessoal, familiar, profissional, cívica, política, etc.) é essencial para a igualdade e para o desenvolvimento das sociedades.

A licença parental exclusiva do pai, de 10 dias úteis obrigatórios e ainda o direito a 10 dias úteis de licença facultativos (desde que gozados em simultâneo com o gozo de licença parental inicial por parte da mãe), podem ser vistas como medidas para uma maior intervenção dos homens na vida familiar.

A possibilidade de ver aumentada para 150 ou 180 dias a licença parental, desde que cada um dos progenitores goze em exclusivo um período de 30 dias consecutivos ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o gozo da licença obrigatória pela mãe de seis semanas de licença a seguir ao parto, reflecte também o reforço dos mecanismos legais para a contribuição de uma conciliação da vida profissional e familiar.

A União Europeia considera que medidas de apoio à conciliação permitirão a homens e mulheres dispor de um mais amplo leque de escolhas para equilibrar as responsabilidades profissionais e privadas e contribuirão para concretizar os seus principais objectivos, em matéria de crescimento e emprego, inclusão social dos grupos vulneráveis e igualdade entre mulheres e homens. Daí que a Comissão estabeleceu, na sua Estratégia Política Anual de 2008, um objectivo de propor novas iniciativas para melhorar a conciliação entre a vida profissional e familiar, com medidas que contemplem propostas legislativas que visem o reforço do direito dos trabalhadores a licenças relacionadas com a família e que garantam tratamento igual entre os trabalhadores independentes e respectivos cônjuges.

### **Alguns dados significativos**

Quando se comparam, entre os países europeus, as taxas de emprego das mulheres de 20-49 anos segundo o número de filhos de menos de 12 anos, conclui-se que Portugal se encontra entre os países onde aquela taxa apresenta os valores mais altos.

**Taxa de emprego das mulheres de 20-49 anos segundo o número de filhos de menos de 12 anos (%)**

Estados-Membros	Sem filhos	Com um ou dois filhos	Com três ou mais filhos	Total
Alemanha	80	62	38	72
Áustria	83	73	57	79
Bélgica	75	70	49	71
Chipre	75	72	52	72
Dinamarca	77	81	67	78
Eslováquia	81	62	27	72
Eslovénia	83	86	(82)	84
Espanha	62	52	41	56
Estónia	84	64	(39)	75
Finlândia	78	75	56	75
França	77	69	40	72
Grécia	57	54	40	55
Holanda	82	71	59	76
Hungria	78	54	13	66
Irlanda	:	:	:	66
Itália	60	50	35	55
Letónia	78	67	(51)	73
Lituânia	80	80	(59)	79
Luxemburgo	75	62	(35)	67
Malta	37	28	:	31
Polónia	70	61	45	65
<b>Portugal</b>	<b>77</b>	<b>77</b>	<b>60</b>	<b>77</b>
Reino Unido	83	65	38	73
República Checa	86	56	22	71
Suécia	:	:	:	78

Fonte: *Conciliation entre vie professionnelle et vie familiale: des écarts entre les femmes et les hommes*. Statistiques en bref 4/2005, Eurostat

: não disponível ou extremamente pouco fiável; ( ) fiabilidade incerta

Por outro lado, também como já vimos no Capítulo do Emprego, as mulheres portuguesas recorrem pouco ao trabalho a tempo parcial, independentemente da existência e do número de filhos, ao contrário do que acontece na grande maioria dos países da Europa, onde se verifica o aumento sensível do recurso ao trabalho a tempo parcial quando existem filhos.

## A Igualdade de Género em Portugal 2009

Proporção do emprego a tempo parcial das mulheres de 20-49 anos segundo o número de filhos de menos de 12 anos (em % do emprego total)

Estados-Membros	Sem filhos	Com um filho	Com dois filhos	Com três ou mais filhos	Total Mulheres	Total Homens
Alemanha	27	54	66	67	37	5
Áustria	20	43	50	39	30	2
Bélgica	29	37	43	46	34	5
Chipre	12	11	11	(22)	12	2
Dinamarca	:	:	:	:	18	7
Eslováquia	2	(2)	(4)	:	3	1
Eslovénia	3	(2)	:	:	3	(2)
Espanha	14	19	20	18	16	1
Estónia	5	8	(7)	:	6	4
Finlândia	13	10	10	(17)	12	5
França	18	21	32	45	22	3
Grécia	9	11	16	:	10	3
Holanda	40	73	84	86	56	7
Hungria	3	5	11	(31)	4	1
Irlanda	:	:	:	:	27	5
Itália	20	28	35	42	25	4
Letónia	7	9	(17)	:	8	4
Lituânia	13	16	(16)	:	14	5
Luxemburgo	21	38	50	(65)	31	(1)
Malta	(23)	(32)	:	:	27	:
Polónia	12	15	20	22	14	3
<b>Portugal</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>:</b>	<b>10</b>	<b>2</b>
Reino Unido	22	53	66	69	37	4
República Checa	3	6	10	10	4	1
Suécia	:	:	:	:	18	6

Fonte: *Conciliation entre vie professionnelle et vie familiale: des écarts entre les femmes et les hommes*. Statistiques en bref 4/2005, Eurostat

: não disponível ou extremamente pouco fiável; ( ) fiabilidade incerta

A atribuição aos pais do direito à licença por paternidade de 5 dias pode constituir um incentivo a uma maior participação dos homens, sobretudo os mais jovens, na esfera familiar e de cuidados aos filhos. Em 2008, os beneficiários desta licença por paternidade (5 dias) foram 45 976<sup>64</sup>.

A evolução nos últimos anos tem sido a seguinte:

2003	2004	2005	2006	2007	2008
40 572	40 813	42 984	42 894	45 689	45 976

<sup>64</sup> Estatísticas da Segurança Social.

Quanto à licença parental que, no caso dos pais, é remunerada durante os primeiros 15 dias quando gozada imediatamente a seguir à licença de maternidade ou paternidade, tem vindo a ser utilizada por um número crescente de pais. Com efeito, é a seguinte a evolução do número de beneficiários de licença parental remunerada:

2003	2004	2005	2006	2007	2008
27 406	31 151	32 945	34 346	37 637	38 519

Já quanto à partilha da licença de maternidade/paternidade, são ainda poucos os pais que usufruem dessa possibilidade, embora se note uma evolução que, sendo lenta, é positiva. O aumento do número de pais dispostos a assumir os cuidados dos seus filhos, logo nos primeiros tempos de vida, é um bom indicador de uma mudança dos papéis masculinos que trará, seguramente, benefícios para homens e mulheres.

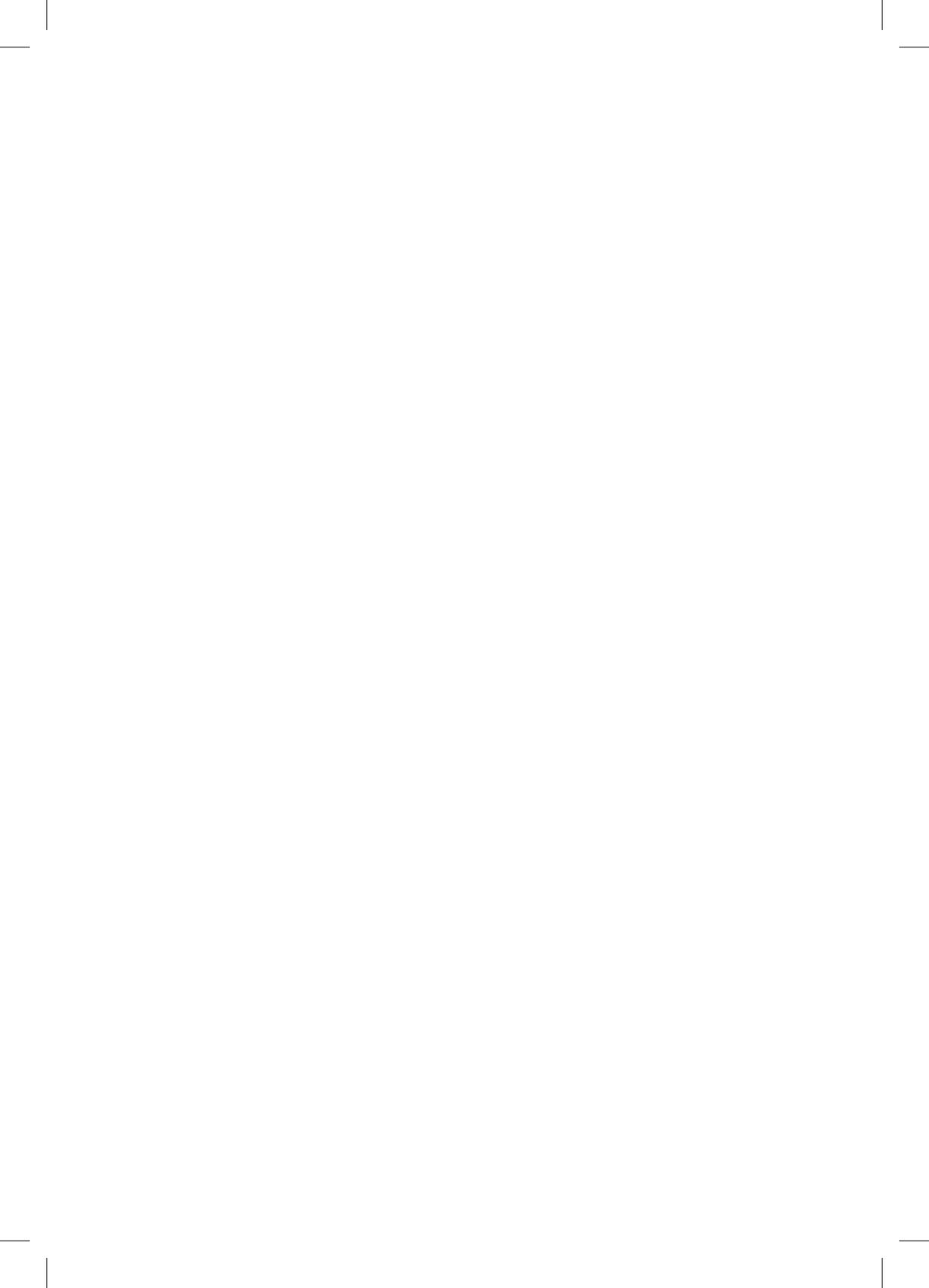
2003	2004	2005	2006	2007	2008
-	391	413	438	551	605

Nos anos mais recentes a CIDM/CIG desenvolveu, em parceria, projectos de intervenção na área da conciliação da vida profissional com a vida privada:

O *Projecto Conciliar é preciso*, já referido, cujos objectivos gerais são: aplicar uma metodologia inovadora dirigida à resolução de obstáculos à conciliação entre a vida familiar e profissional; promover nas organizações a sensibilização e implementação de medidas facilitadoras da conciliação entre a vida familiar/pessoal e profissional; e adequar respostas sociais às necessidades de conciliação, através da implementação de horários diferenciados e da modalidade de prestação de serviços de apoio às famílias nos vários concelhos do país.

O *Projecto Convidas* tem como objectivos gerais a organização de eventos estratégicos para disseminação dos produtos e práticas desenvolvidos com a finalidade de apresentar exemplos de boas práticas no domínio da conciliação entre a vida familiar e pessoal e a actividade profissional.

O *Projecto Parceiros iguais – Repensar o papel dos homens na vida profissional e privada*, com o objectivo de identificar e analisar os papéis e estereótipos de género que conduzem à desigual partilha de responsabilidades de mulheres e homens na vida profissional e na vida privada, e promover uma mudança de atitudes e comportamentos nesta área, por parte de mulheres e de homens.



## 9. SAÚDE E DIREITOS REPRODUTIVOS

### Quadro legal

A Constituição Portuguesa refere (artigo 64º) que todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover.

O direito à protecção da saúde (cuidados preventivos, curativos e de reabilitação) é realizado através de um Serviço Nacional de Saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito.

O sistema de saúde é constituído pelo Serviço Nacional de Saúde e por todas as entidades públicas que desenvolvam actividades de promoção, prevenção e tratamento na área da saúde, bem como por todas as entidades privadas e por todos os profissionais livres que acordem com o primeiro a prestação de todas ou de algumas daquelas actividades (Lei de Bases da Saúde, Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro).

A Constituição Portuguesa afirma (artigo 67º, n.º 2, alínea d)), que incumbe ao Estado «garantir, no respeito da liberdade individual, o direito ao planeamento familiar, promovendo a informação e o acesso aos métodos e aos meios que o assegurem, e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma maternidade e paternidade conscientes».

A Lei n.º 3/84, de 24 de Março, *Educação Sexual e Planeamento Familiar*, e a Portaria n.º 52/85, de 26 de Janeiro, constituem o quadro legal da educação sexual e do planeamento familiar.

As garantias do direito à saúde reprodutiva foram reforçadas pela Lei n.º 120/99, de 11 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro.

A política oficial considera o planeamento familiar um direito humano e uma medida de saúde e não um factor de política demográfica.

As opções sobre meios e métodos contraceptivos são do foro pessoal e conjugal.

É assegurado a todos, sem discriminação, o livre acesso às consultas e outros meios de planeamento familiar.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Os métodos de contracepção postos à disposição são os hormonais, mecânicos, químicos, naturais e cirúrgicos. A esterilização voluntária, quer feminina quer masculina, só pode ser escolhida como método contraceptivo por maiores de 25 anos. É reconhecido aos médicos o direito à objecção de consciência em relação à prática da esterilização voluntária.

O tratamento da infertilidade é uma componente do planeamento familiar.

Pela Lei n.º 12/2001, de 29 de Maio, foi regulada a contracepção de emergência, consistindo esta na utilização pela mulher de uma pílula anticoncepcional, nas primeiras setenta e duas horas após uma relação sexual não protegida, não consentida ou não eficazmente protegida por qualquer outro meio anticoncepcional regular.

Actualmente, e após a revisão do art.º 142º do Código Penal, operada pela Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril, considera-se a interrupção da gravidez não punível se efectuada por médico, ou sob a sua direcção, em estabelecimento de saúde oficial ou oficialmente reconhecido e com o consentimento da mulher grávida, quando:

- constituir o único meio de remover perigo de morte ou de grave e irreversível lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida;
- se mostrar indicada para evitar perigo de morte ou de grave e duradoura lesão para o corpo ou para a saúde física ou psíquica da mulher grávida e for realizada nas primeiras 12 semanas de gravidez;
- houver seguros motivos para prever que o nascituro virá a sofrer, de forma incurável, de grave doença ou malformação congénita, e for realizada nas primeiras 24 semanas de gravidez, exceptuando-se as situações de fetos inviáveis, caso em que a interrupção poderá ser praticada a todo o tempo;
- a gravidez tenha resultado de crime contra a liberdade e autodeterminação sexual e a interrupção for realizada nas primeiras 16 semanas.
- for realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez.

A lei reconhece o direito à objecção de consciência por parte dos médicos e profissionais de saúde, comprometendo-se o Governo a adoptar as providências organizativas e regulamentares necessárias à boa execução da legislação atinente à interrupção voluntária da gravidez, designadamente por forma a assegurar que do exercício do direito de objecção de consciência dos médicos e demais profissionais de saúde não resulte inviabilidade de cumprimento de prazos legais. Tais providências encontram-se previstas na Portaria n.º 189/98, de 21 de Março e na Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril.

Pela Resolução da Assembleia da República nº 54-A/2006, de 20 de Outubro, foi proposta a realização de um referendo sobre a interrupção voluntária da gravidez realizada por opção da mulher nas primeiras 10 semanas.

Sobre essa questão, o Presidente da República, pelo Decreto nº 117-A/2006, de 30 de Novembro, convocou um referendo para o dia 11 de Fevereiro de 2007<sup>65</sup>.

Na Resolução da Assembleia da República nº 27/2007, de 21 de Junho, foi recomendado ao Governo medidas no sentido de prevenir a gravidez na adolescência, visando um acompanhamento de saúde, educativo e de aconselhamento para os jovens.

A Lei nº 32/2006, de 26 de Julho, veio regular a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida (PMA), aplicando-se à inseminação artificial, fertilização *in vitro*, injeção intracitoplasmática de espermatozóides, transferência de embriões, gâmetas ou zigotos, diagnóstico genético, pré-implantação e a outras técnicas laboratoriais de manipulação gamética ou embrionária equivalentes ou subsidiárias.

Segundo esta lei, as técnicas de PMA devem respeitar a dignidade humana, sendo proibida a discriminação com base no património genético ou no facto de se ter nascido em resultado da utilização destas técnicas, e constituem um método subsidiário, e não alternativo, de procriação. O Decreto Regulamentar nº 5/2008, de 11 de Fevereiro, procedeu à regulamentação do artigo 5º (Centros autorizados e pessoas qualificadas) e do nº 2 do artigo 16º (Registo e conservação de dados) da Lei nº 32/2006, de 26 de Julho.

A utilização de técnicas de PMA só pode verificar-se mediante diagnóstico de infertilidade ou ainda, sendo caso disso, para tratamento de doença grave ou do risco de transmissão de doenças de origem genética, infecciosa ou outras, e só podem ser ministradas em centros públicos ou privados expressamente autorizados para o efeito pelo Ministro da Saúde.

Só as pessoas casadas, que não se encontrem separadas judicialmente de pessoas e bens ou separadas de facto, ou as que, sendo de sexo diferente, vivam em condições análogas às dos cônjuges, há pelo menos dois anos, podem recorrer a técnicas de PMA.

<sup>65</sup> Em resultado deste Referendo foi publicada a Lei nº 16/2007, de 17 de Abril, que, nomeadamente, despenaliza a interrupção voluntária da gravidez, se realizada por opção da mulher nas primeiras 10 semanas de gravidez.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

A melhoria do acesso a consultas e tratamentos de infertilidade é um aspecto que tem sido consolidado. Pelo despacho nº14 788/2008, de 6 de Maio, foi criado o Projecto de Incentivos à Procriação Medicamente Assistida que tem como objectivo melhorar estruturalmente o sector público para os tratamentos de infertilidade. Presentemente está a ser desenvolvido um Sistema de Informação de apoio à fertilidade e à Procriação Medicamente Assistida – FERTIS. Importa igualmente realçar a implementação da Rede de Referenciação em Infertilidade. Entre as medidas de apoio à fertilidade existe igualmente um regime de comparticipação de alguns medicamentos que se encontram referenciados no anexo ao Despacho nº 10 910/2009, de 29 de Abril.

Ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, criado por esta lei, compete pronunciar-se sobre as questões éticas, sociais e legais da PMA.

Pela Lei nº 24/2009, de 29 de Maio foi aprovado o regime jurídico do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, definindo as suas atribuições, competências e funcionamento.

### **Alguns dados significativos**

#### ***Indicadores de carácter geral***

Em 2007 o número total de médicos/as era de 37 904 (19 579 H e 18 325 M), o que corresponde a 357 médicos/as por cada 100 000 habitantes. Quanto ao número total de enfermeiros/as era de 54 079 (10 165 H e 43 914 M), que se traduz por 509 enfermeiros/as por cada 100 000 habitantes<sup>66</sup>.

As principais causas de óbito da população são as doenças do aparelho circulatório (38,9% do total de óbitos de mulheres e 29,5% do total de óbitos de homens) e os tumores malignos (respectivamente 17,9% e 24,1% dos óbitos de mulheres e de homens). Registam-se diferenças de género muito sensíveis na mortalidade associada a “acidentes, envenenamentos e violências” (3 246 homens e 1 235 mulheres).<sup>67</sup>

Quanto à SIDA, em 2007 houve 320 casos diagnosticados, dos quais 75 (23,4%) foram mulheres<sup>68</sup>.

<sup>66</sup> *Indicadores Sociais 2007*, INE.

<sup>67</sup> *Dossiê Género*, INE (dados de 2005).

<sup>68</sup> *Indicadores Sociais 2007*, INE.

É a seguinte a evolução dos casos diagnosticados, segundo o sexo<sup>69</sup>:

Ano de diagnóstico	Total	Homens	Mulheres	Taxa de feminização
2001	1 011	844	167	16,5
2002	1 023	841	182	17,8
2003	919	735	184	20,0
2004	790	634	156	19,7
2005	724	577	147	20,3
2006	604	457	147	24,3
2007	320	245	75	23,4

Apesar de uma diferença sensível entre o número de mulheres e homens afectados, a taxa de feminização dos casos diagnosticados tem vindo a aumentar ao longo dos anos: se em 2001 esse valor era de 16,5%, em 2007 atingia já os 23,4%.

Segundo o 4º Inquérito Nacional de Saúde (2005/2006), 47,4% das mulheres inquiridas consideraram o seu estado de saúde Muito Bom ou Bom, contra 59,3% dos homens com a mesma percepção; quanto aos que consideram o seu estado de saúde Mau ou Muito Mau, representam 17,5% das mulheres e 10,4% dos homens. Pode concluir-se, assim, que de um modo geral, a perspectiva dos homens sobre o seu estado de saúde é mais favorável que a das mulheres (dados do Continente).

A prevalência das doenças, segundo o sexo, também é diferente. Assim, de acordo com o mesmo Inquérito, é a seguinte a percentagem da população residente no continente, segundo o sexo, que declarou que tem ou já teve alguns tipos de doença crónica:

Doenças	Homens	Mulheres
Diabetes	5,9	7,1
Asma	4,8	6,2
Tensão arterial alta	16,4	23,4
Dor crónica	12,7	19,8
Doença reumática	11,4	20,9
Osteoporose	1,1	11,1
Ansiedade crónica	2,6	6,4
Obesidade	3,0	4,7
Depressão	4,0	12,5
Outra doença crónica	23,2	25,5

Fonte: 4º Inquérito Nacional de Saúde (2005/2006), Instituto Nacional de Saúde.

<sup>69</sup> Idem.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

A atitude perante a doença, ou o seu tratamento, também apresenta diferenças segundo o sexo, que podem ser reveladas pelo consumo de medicamentos. O Inquérito dá-nos informação sobre a *percentagem da população residente que referiu ter tomado medicamentos nas duas semanas anteriores à entrevista, receitados pelo médico e comprados numa farmácia, por motivo para que foram tomados e sexo*:

<b>Doenças</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
Tensão arterial alta	12,5	18,5
Dor nas articulações	5,5	14,2
Dor de cabeça ou enxaqueca	3,2	11,4
Ansiedade ou nervosismo	3,6	9,1
Depressão	2,2	7,6
Comprimidos para dormir	4,2	12,2

Fonte: 4º Inquérito Nacional de Saúde (2005/2006), Instituto Nacional de Saúde.

### ***Planeamento familiar***

Todos os centros de saúde possuem actividades de planeamento familiar. Em 2007, realizaram-se 888 626 consultas de planeamento familiar em centros de saúde<sup>70</sup>.

De acordo com o 4º Inquérito Nacional de Saúde (2005/2006), 56,5% da população feminina residente no Continente com idade entre os 15 e os 55 anos utiliza – ou o seu marido/companheiro – método(s) contraceptivo(s). Essa proporção passa para 67,3 % quando se considera a população feminina residente entre os 20 e os 49 anos.

Os métodos contraceptivos referidos como os mais utilizados, no Continente, são a pílula (65,9%), seguindo-se o preservativo (13,4%) e o dispositivo intra-uterino (8,8%). A pílula é igualmente o método mais utilizado nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (57,7% e 61,3%, respectivamente).

<sup>70</sup> Anuário Estatístico de Portugal 2007.

## 10. PODER E TOMADA DE DECISÃO

A Constituição Portuguesa consigna o direito de todos os cidadãos de “tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país” (artigo 48º, n.º 1) e de aceder “em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos” (artigo 50º, n.º 1).

Por outro lado, desde a revisão de 1997, o artigo 109º estabelece que a participação directa e activa dos homens e das mulheres na vida política é condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, e que a lei deve promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso aos cargos políticos. Este artigo inclui uma perspectiva nova, por referir claramente a participação de “homens e mulheres”, reconhecendo a dualidade da humanidade, quando anteriormente falava apenas de cidadãos, e por atribuir à lei a responsabilidade de promover esta participação, abrindo caminho à adopção de acções positivas.

Na sequência da nova disposição constitucional acima referida, um grupo de especialistas de alto nível foi encarregado de estudar as implicações do artigo 109º e propor medidas para uma participação mais efectiva das mulheres na vida política, a integrar na Lei Eleitoral então em preparação.

Das conclusões deste estudo resultaram propostas inovadoras, que apontam para a criação de percentagens mínimas de ambos os sexos nas listas eleitorais com reflexo obrigatório nos respectivos resultados (25%), o que obriga a uma distribuição equilibrada nos lugares das listas; para a adopção de metas progressivas nestas percentagens mínimas; para a rejeição das listas que não cumpram este requisito; para a penalização dos partidos que não cumpram as percentagens mínimas; para um prémio de incitamento para os que vão além de 33%, para além de outras medidas de carácter mais geral, nomeadamente tendo em vista a organização dos trabalhos parlamentares de modo a tornar possível a conciliação das responsabilidades profissionais e familiares.

Neste domínio é de referir que, nos termos do artigo 29º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto (Lei dos Partidos Políticos), os estatutos dos partidos políticos devem assegurar uma participação directa, activa e equilibrada de mulheres e homens na actividade política e garantir a não discriminação em função do sexo no acesso aos órgãos partidários e nas candidaturas apresentadas pelos partidos políticos.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

É ainda de realçar que apenas em 2006, pela Lei Orgânica nº 3/2006, de 21 de Agosto (rectificada pela Declaração de Rectificação nº 71/2006, de 4 de Outubro), foi aprovada a Lei da Paridade.

Nos termos desta lei, as listas de candidaturas apresentadas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais devem ser compostas de modo a promover a paridade entre homens e mulheres, entendendo-se por paridade a representação mínima de 33,3% de cada um dos sexos nas listas.

Se as listas não respeitarem a paridade, há lugar, nomeadamente, à redução do montante de subvenções públicas para as campanhas eleitorais.

Decorridos cinco anos sobre a entrada em vigor da presente lei, a Assembleia da República deve avaliar o seu impacto na promoção da paridade entre homens e mulheres e proceder à sua revisão de acordo com essa avaliação.

A participação das mulheres na política e nos postos de decisão continua a ser uma das áreas que se podem considerar críticas na situação portuguesa. Assim, e não obstante alguns progressos registados em duas décadas de democracia, pode afirmar-se que a participação das mulheres em termos igualitários está ainda longe de ser atingida, verificando-se um efectivo deficit democrático nesta área.

Esta é também uma preocupação do Conselho da Europa que na sua Recomendação Rec (2003) 3, sobre a participação equilibrada de mulheres e homens na tomada de decisão política e pública, a considera como prioridade absoluta, reconhecendo publicamente que uma partilha igual do poder de decisão entre mulheres e homens de diferentes estratos e idades fortalece e enriquece a democracia.

## Vida política

Nas eleições realizadas em 20 de Fevereiro de 2005 para a **Assembleia da República**, foi a seguinte a repartição dos deputados por sexos, e por partidos:

Partidos	Total de deputados	Homens	Mulheres	(%) de mulheres
PS	121	86	35	28,9
PSD	75	69	6	8,0
CDU	14	11	3	21,4
PCP	12	10	2	16,7
PEV	2	1	1	50,0
PP/CDS	12	11	1	8,3
BE	8	4	4	50,0
<b>Total de deputados</b>	<b>230</b>	<b>181</b>	<b>49</b>	<b>21,3</b>

## Deputados em funções à data de 20/05/2009:

Partidos	Total de deputados	Homens	Mulheres	(%) de mulheres
PS	121	68	53	43,8
PSD	75	67	8	10,7
PCP	11	11	0	0,0
PEV	2	1	1	50,0
PP/CDS	11	10	1	9,1
BE	8	4	4	50,0
<b>Total de deputados<sup>71</sup></b>	<b>228</b>	<b>161</b>	<b>67</b>	<b>29,4</b>

O Presidente da Assembleia da República é um homem, tal como os quatro Vice-Presidentes.<sup>71</sup>

Das 12 Comissões Parlamentares Permanentes da Assembleia da República, apenas 1 é presidida por uma mulher (Saúde).

<sup>71</sup> Nos termos do artigo 11.º do Regimento da Assembleia da República: Em 28.11.2007 um Deputado do Grupo Parlamentar do PCP passou a "deputado não inscrito"; Em 17.12.2008 um Deputado do Grupo Parlamentar do CDS-PP passou a "deputado não inscrito".

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

Nas eleições realizadas para as **Assembleias Regionais** foram os seguintes os resultados:

<b>Regiões</b>	<b>Total de deputados</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>(%) de mulheres</b>
Madeira (eleição 2007)	47	40	7	14,9
Açores (eleição 2008)	57	48	9	15,8

O **XVII Governo** contou, na sua formação, com 53 cargos governamentais, dos quais 6 (11,3%) foram ocupados por mulheres, a saber: Ministra da Educação, Ministra da Cultura, Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, Secretária de Estado dos Transportes, Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

Após remodelação, em 17 Ministros(as) (incluindo o 1º Ministro) existia 2 mulheres (Ministra da Saúde e Ministra da Educação). Dos 37 Secretários (as) de Estado, 5 eram mulheres, a saber: Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Secretária de Estado da Modernização Administrativa, Secretária de Estado da Cultura, Secretária de Estado dos Transportes, Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação.

De entre os 18 **Governadores Cívicos**, existia 6 mulheres (Castelo Branco, Évora, Faro, Guarda, Lisboa e Setúbal).

No Governo Regional da **Madeira**, em 9 cargos existe uma mulher, na Secretaria Regional do Turismo e Transportes; no Governo Regional dos **Açores**, em 10 cargos existem duas mulheres: na Secretaria Regional da Educação e Formação e na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

Dos **partidos políticos** representados na Assembleia da República apenas um é chefiado por uma mulher: o Partido Social Democrata.

Nas **eleições autárquicas** de 9 de Outubro de 2005, em 308 Presidentes de Câmara foram eleitas apenas 19 mulheres (6,2%): 8 do PPD/PSD (Caminha, Leiria, Vila de Rei, Silves, Castro de Aire, Nelas, Lajes do Pico e Ponta Delgada); 5 do PS (Vila Velha de Ródão, Vila Franca de Xira, Montijo, Odivelas e Vila do Porto); 2 do PCP/PEV (Almada e Palmela), 1 do PPD/PSD-CDS/PP (Miranda do Corvo), 1 do PCP (Nisa), 1 do Bloco de Esquerda (Salvaterra de Magos) e 1 Independente (Felgueiras).

Para o **Parlamento Europeu** foram eleitas, em 13 de Junho de 2004, seis mulheres em 24 deputados portugueses (25%) – 4 do PS; uma do PPD/PSD-CDS/PP; era uma da CDU (PCP-PEV).

A participação das mulheres no Parlamento Europeu, segundo os Estados-Membros, é a seguinte (por ordem decrescente de representação feminina):

Estados-Membros	Total de Deputados	Mulheres	
		Número	%
Luxemburgo	6	3	50,0
Estónia	6	3	50,0
Suécia	19	9	47,4
Países Baixos	27	12	44,4
Eslovénia	7	3	42,9
Dinamarca	14	6	42,9
França	78	33	42,3
Irlanda	13	5	38,5
Lituânia	13	5	38,5
Hungria	24	9	37,5
Eslováquia	14	5	35,7
Finlândia	14	5	35,7
Espanha	54	18	33,3
Alemanha	99	32	32,3
Roménia	35	11	31,4
Bélgica	24	7	29,2
Grécia	24	7	29,2
Áustria	18	5	27,8
Bulgária	18	5	27,8
Reino Unido	78	20	25,6
<b>Portugal</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>25,0</b>
Letónia	9	2	22,2
República Checa	24	5	20,8
Itália	78	14	17,9
Polónia	54	7	13,0
Chipre	6	0	0
Malta	5	0	0
<b>Total</b>	<b>785</b>	<b>237</b>	<b>30,2</b>

Fonte: [www.europarl.europa.eu](http://www.europarl.europa.eu)

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

### **Administração Pública**

Na Administração Pública Central a situação das mulheres nas categorias de dirigentes e chefias era a seguinte, em 2005<sup>72</sup>:

<b>Nível profissional</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>	<b>Taxa de feminização</b>
Cargos de Direcção Superior do 1º Grau	105	363	28,9
Cargos de Direcção Superior do 2º Grau	314	780	40,3
Cargos de Direcção Intermédia do 1º Grau	819	1 607	51,0
Cargos de Direcção Intermédia do 2º Grau	994	1 845	53,9
Outros cargos dirigentes	210	521	40,3
Cargos de chefia	686	1 821	37,7
<b>TOTAL</b>	<b>3 128</b>	<b>6 937</b>	<b>45,1</b>

Fonte: BDAP com data de referência de 31 de Dezembro de 2005

A taxa de feminização global na Administração directa e indirecta do Estado era de 61%.

### **Outras Instâncias**

Era a seguinte a participação feminina, em 2009, nas instâncias que seguem:

<b>Instâncias</b>	<b>Total de membros em funções</b>	<b>Mulheres</b>	
		<b>N.º</b>	<b>%</b>
Tribunal Constitucional	13	3	23,1
Conselho de Estado	16	0	0
Supremo Tribunal de Justiça (2008)	60	1	1,7
Conselho Superior do Ministério Público	19	5	26,3
Conselho Económico e Social	52	9	17,3
Conselho Nacional de Educação	66	17	25,8
Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida	21	5	23,8
Conselho Nacional do Desporto	15	0	0

<sup>72</sup> Dados fornecidos pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Pública, da Direcção Geral da Administração e do Emprego Público.

## **11. VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

### **11.1. Violência**

A violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos, que pode revestir-se de formas diversas, tanto físicas, como psíquicas. Nesse sentido deverão ser consideradas igualmente como formas de violência, embora com características próprias, a prostituição, a pornografia e o assédio sexual. A mutilação genital feminina é outra forma de violência, constituindo uma clara violação dos direitos humanos, uma vez que afecta o direito à integridade física, mental, sexual e reprodutiva.

A violência contra as mulheres, quer na família, quer na sociedade é, em Portugal, como noutros países, um problema muito grave.

#### **Quadro legal**

Existem diversas disposições legais no actual Código Penal neste domínio. Assim, e a título exemplificativo, o crime de violência doméstica contempla uma pena de prisão de 1 a 5 anos, o de violação pena de prisão de 3 a 10 anos e o de lenocínio pena de prisão de 6 meses a 5 anos.

Actualmente, no crime de violência doméstica previsto no nosso Código Penal, as condutas podem ser reiteradas ou não, podendo incluir castigos corporais, privações de liberdade e ofensas sexuais. Abrange actualmente os cônjuges, os ex-cônjuges, pessoas de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação. Se os factos forem praticados contra menor, na presença de menor, ou no domicílio comum ou da vítima, a pena de prisão passa para 2 a 5 anos. Pode ter penas acessórias de proibição de uso e porte de armas, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica. Pode ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

Os actos de violência doméstica infligidos às mulheres no seio da família constituem um crime público. Nesse sentido, qualquer pessoa pode proceder à denúncia junto das autoridades competentes, sendo essa denúncia obrigatória para as entidades públicas e forças de segurança. No crime de violência doméstica a vítima pode, em determinadas situações, requerer a suspensão do processo. Constitui ainda fundamento de divórcio.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

A Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, veio estabelecer o quadro geral da rede pública de casas de apoio às mulheres vítimas de violência, determinando caber ao Estado, através do Governo, assegurar a respectiva criação, instalação, funcionamento e manutenção. A rede deve ser constituída por, pelo menos, uma casa de apoio em cada distrito no continente (ou duas nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto) e em cada uma das Regiões Autónomas, sendo essa casa de apoio constituída por uma casa de abrigo e um ou mais centros de atendimento, com vista ao abrigo, atendimento, tratamento e encaminhamento de mulheres vítimas de violência, sendo gratuitos os serviços prestados através de tal rede pública e dos centros de atendimento. A referida Lei foi objecto de regulamentação pelo Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro.

Através do Decreto Regulamentar n.º 1/2006, de 25 de Janeiro, foi definido um conjunto de normas técnicas, com o intuito de promover uma maior uniformidade ao nível da organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo.

A Lei n.º 129/99, de 20 de Agosto, aprovou o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado da indemnização devida às vítimas de violência conjugal, considerando como beneficiárias desse regime as mulheres que sejam vítimas do crime previsto no n.º 2 do art. 152º do Código Penal (violência doméstica), praticado em território português (ou no estrangeiro desde que, neste caso, a vítima tenha nacionalidade portuguesa e não tenha direito a indemnização pelo Estado em cujo território se verificarem os factos), e que incorram em situação de grave carência económica em consequência da prática desse crime.

A Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, alterada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto – Regime de acesso ao direito e aos tribunais – estabelece que, em caso de litígio com um ou mais elementos do agregado familiar, a apreciação da insuficiência económica tenha em conta apenas o rendimento, o património e a despesa permanente do requerente ou dele e de alguns elementos do seu agregado familiar, desde que o solicite.

O Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de Maio, referente às taxas moderadoras, refere que estão isentas de pagamento de taxas moderadoras as vítimas de violência doméstica. Essa isenção é concedida sempre que alguém declare nos serviços de admissão de uma urgência em estabelecimento de saúde, ou perante pessoal técnico dessa urgência, ser vítima de maus tratos e desde que apresente sintomas ou lesões que sustentem com alguma probabilidade tal alegação.

Ao Serviço de Aconselhamento Jurídico da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, em Lisboa e no Porto, recorrem muitas mulheres vítimas de violência doméstica.

### **Instrumentos e Iniciativas Internacionais**

As organizações internacionais têm-se debruçado com insistência sobre o problema da violência. Assim:

#### **Conselho da Europa**

O Comité de Ministros adoptou a **Recomendação** R (85)4 sobre *A Violência na Família*, em 1985, posteriormente foi aprovada a **Recomendação** R (90)2, em 1990, sobre *Medidas Sociais Relativas à Violência na Família*, e a **Recomendação** Rec (2002)5 sobre *protecção das mulheres contra a violência*, em 30 de Abril de 2002.

Em Varsóvia, em Maio de 2005, os Estados-Membros assumiram o compromisso de erradicar a violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica. Para tal, foi criada “uma “task force” para avaliar os avanços alcançados entre os diversos Estados-Membros. Uma campanha pan-europeia para combater a violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica, foi lançada em Madrid no dia 27 de Novembro de 2006, partindo da premissa de que estas situações são o resultado de assimetrias de poder e uma violação clara de direitos humanos.

#### **Nações Unidas**

Em 1 de Dezembro de 1993, foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (3ª Comissão) a *Declaração para a Eliminação da Violência contra as Mulheres*.

A Resolução 61/143(2006) da Assembleia Geral sobre a intensificação da acção no sentido de eliminar todas as formas de violência contra as mulheres, adoptada por consenso, reafirma todos os compromissos internacionais dos Estados, incluindo “a obrigação de promover e defender todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres e raparigas e de actuar com diligência para prevenir os actos de violência, para os investigar, punir os seus autores e proporcionar protecção às vítimas, reafirmando ainda que todo e qualquer incumprimento desta obrigação atenta contra os direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres e raparigas ou impossibilita o seu exercício”.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### ***União Europeia***

Na sequência de uma Resolução do Parlamento Europeu de 1997, durante o ano de 1999 decorreu uma *Campanha Europeia de tolerância zero face à violência contra as mulheres*, que foi objecto de avaliação por iniciativa da Presidência Portuguesa da UE (primeiro semestre de 2000), e durante a qual foi realizada uma Conferência de Encerramento da Campanha Europeia.

No decorrer do ano de 2009, a União Europeia vai implementar um conjunto de Directrizes relativas à violência contra as mulheres e à luta contra todas as formas de discriminação de que são alvo, reafirmando desse modo claramente a universalidade dos direitos humanos.

O *Roteiro para Igualdade entre Homens e Mulheres* para o período 2006-2010 apela, nomeadamente, à necessidade dos Estados-Membros erradicarem a violência em razão do sexo.

### **Alguns dados significativos sobre violência contra as mulheres**

#### **Vítimas do sexo feminino, em processos com arguidos do sexo masculino (2006)**

<b>Crimes</b>	<b>Número de arguidos</b>	<b>Número de condenados</b>
Homicídio simples e qualificado	46	38
Homicídio por negligência	189	111
Tentativa de homicídio	25	20
Ofensa à integridade física simples e privilegiada	4 088	1 352
Ofensa à integridade física grave, agravada e qualificada	168	97
Ofensa à integridade física por negligência	289	118
Maus tratos, sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge	⊥	⊥
Maus tratos do cônjuge ou análogo	972	463
Ameaça ou coacção	925	301
Violação simples e agravada	67	41
Violação com abuso de autoridade simples e agravada	9	8
Coacção, abuso e fraude sexual	37	25
Coacção sexual com abuso de autoridade simples e agravada	...	...
Tráfico de pessoas e lenocínio	30	20
Lenocínio e tráfico de menores	...	...
Crimes contra a honra	1 200	377
<b>TOTAL</b>	<b>8 048</b>	<b>2 972</b>

⊥ Quebra de série/comparabilidade

... Dado confidencial

Fonte: Dossiê Género, INE.

A partir do Despacho do Ministro da Administração Interna nº 16/98, de 9 de Março, passaram a figurar nas estatísticas das Forças de Segurança (GNR e PSP), as ocorrências entendidas como violência doméstica.

Nos termos daquele Despacho, é entendido como acto de violência doméstica *qualquer crime, previsto no Código Penal, alegadamente cometido contra a vítima por alguém que com ela resida habitualmente no seu alojamento, independentemente da relação de parentesco, de consanguinidade ou afinidade, ou outra qualquer relação entre agressor e vítima.*

De acordo com os registos da PSP e da GNR, foram as seguintes as ocorrências de violência doméstica registadas entre 2000 e 2007:

Ano	GNR	PSP	GNR + PSP
2000	4 204	6 958	11 162
2001	5 096	7 601	12 697
2002	6 065	8 006	14 071
2003	7 422	10 005	17 427
2004	7 088	8 453	15 541
2005	8 377	9 816	18 193
2006	8 957	11 638	20 595
2007	9 013	13 050	22 063

Fonte: Ministério da Administração Interna

É ainda necessário não esquecer que numerosos casos de violência, nomeadamente quando se trata de violência conjugal, não são objecto de queixa.

Em Junho de 2008 foram apresentados os resultados de um *Inquérito sobre Violência de Género*, realizado pela SociNova/CesNova em 2007, por encomenda da CIG. Os objectivos do Inquérito eram, entre outros, conhecer a prevalência da violência exercida contra homens e mulheres, com 18 ou mais anos e, para as mulheres, analisar a evolução nos últimos 12 anos, comparando os resultados do estudo com o anteriormente realizado, em 1995. Das conclusões do Inquérito, destacam-se:

*Em 2007, o conjunto da vitimação relativa à violência física, sexual e psicológica, exercida contra as mulheres com 18 ou mais anos, nos últimos 12 meses ou em anos anteriores, no Continente, tem uma prevalência de 38,1%; afectando assim, em média, cerca de uma em cada três mulheres. Comparando os mesmos tipos de violência com os detectados no inquérito de 1995, nota-se uma diminuição da prevalência da vitimação de 48% para 38,1%.*

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

*Levando mais longe a análise comparativa, e considerando os mesmos actos praticados em 1995 e 2007, nos últimos 12 meses, e que ocorrem no espaço da casa ou são perpetrados por familiares (incluindo namorados e companheiros, actuais ou passados), nota-se uma diminuição da prevalência das vítimas (13,1% para 6,1%). Todavia, apesar da melhoria global na prevalência, este tipo de violência, que ocorre em espaços de maior intimidade, continua a afectar nos dois inquéritos mais de 50% do total das vítimas do mesmo período de tempo.*

*Tal como em 1995, em 2007, a violência exercida contra as mulheres assume múltiplas expressões, com pesos estatísticos diferentes em relação ao total de vítimas – física (22,6%), sexual (19,1%), psicológica (53,9%) e de discriminação social (52,9%).*

*Comparando com 1995, em 2007, há uma diminuição da prevalência das vítimas de violência sexual e um ligeiro aumento na violência física e psicológica.*

*O local onde as mulheres têm maior probabilidade de serem vítimas é a casa, quer em relação a actos de menor gravidade para a sua segurança física, quer em relação aos que a podem pôr em risco. Só os actos de violência sexual são menos referidos em casa.*

*Entre as causas mais apontadas pelas vítimas para o facto de terem sido alvo de violência, encontram-se o ciúme, o sentimento de posse do agressor e os valores relativamente às mulheres. O álcool também é referido como segunda causa. Estes resultados são mais um indicador da necessidade de intervir preventivamente ao nível da mudança de mentalidades e comportamentos sobre a igualdade de género, tanto em jovens como adultos, homens e mulheres.*

*Os resultados do inquérito à vitimação dos homens com 18 ou mais anos (primeiro deste tipo realizado em Portugal), revelam que estes também dizem ter sido vítimas de violência (49,7%), correspondente a todos os tipos (física, sexual, psicológica e discriminação social). No entanto, se compararmos os actos relativos à violência doméstica no último ano, que afectam homens e mulheres, verifica-se que a probabilidade disso acontecer com os homens é cerca de três vezes menor do que nas mulheres.*

*Todavia, o traço mais significativo que diferencia a vitimação dos homens e das mulheres é que se trata de violências de natureza diferente: nas mulheres, ocorre sobretudo a violência com uma configuração de desigualdade de género; nos homens, tal não se passa, e trata-se de uma vitimação igual à*

que se verifica na população em geral; e quando está associada a papéis de género, é no sentido de o masculino ser reforçado. De facto, os resultados mostram claramente que, à semelhança do que ocorre em outros países, em Portugal, enquanto que as mulheres são vítimas sobretudo de autores homens (em mais de 75% dos casos), os autores da violência exercida contra os homens são também homens, em percentagens equivalentes às das mulheres – mesmo na violência psicológica, que o senso comum e algumas ideologias normalmente atribuem às mulheres, são os homens os principais autores (70,9% nas mulheres vítimas e 71,2% nos homens).

No que concerne às relações de parentesco entre autores e vítimas, as diferenças também são significativas: nas mulheres predominam os cônjuges/companheiros/namorados (ou ex), nos homens são desconhecidos e colegas, e quando há referências a familiares são maioritariamente os pais.

Igualmente, enquanto que nas mulheres o local mais provável para ocorrer a violência é a casa, nos homens são os espaços públicos ou o local de trabalho.

Também, o tipo de reacção das vítimas aos actos de violência é diferente nos homens e nas mulheres: nos primeiros, prevalece a “reacção violenta” e a “participação às forças policiais”, nas segundas, “o ir calando e não fazer nada”.<sup>73</sup>

Desde Novembro de 1998 está em funcionamento um Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD). Trata-se de uma Linha Verde (800 202 148) de apoio telefónico que presta informação sumária sobre providências adequadas para fazer face às situações que lhe forem expostas, bem como os mecanismos e/ou procedimentos legais a serem activados.

No ano de 2008 o SIVVD atendeu um total de 3 465 chamadas. Destas, 3 022 reportavam-se a situações relacionadas com violência. Na maioria dos atendimentos é a própria vítima de violência que efectua a chamada; quando tal não acontece, são familiares, amigos/as e/ou vizinhos/as. Também é frequente o SIVVD ser contactado por técnicos/as de instituições que solicitam algum tipo de orientação para a intervenção numa situação concreta de maus-tratos que estão a acompanhar.

<sup>73</sup> Memorando Síntese-Resultados do Inquérito Violência de Género, SociNova/CesNova 2008

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

A quase totalidade de vítimas que recorreu ao SIVVD era do sexo feminino; a *violência física/psicológica* caracterizou a maioria das situações, surgindo igualmente queixas de *violência psicológica* sem associação de actos de violência física. Chegaram também relatos de situações de violência sexual.

Quanto ao estado civil, as vítimas de violência que recorreram ao SIVVD eram, na sua grande maioria, casadas, seguindo-se as que viviam, à altura, em união de facto. Em percentagem mais significativa dos casos são apontados como autores do crime o cônjuge ou o companheiro, seguindo-se os ex-cônjuges, os pais e filhos.

Contrariando os números que vinham sendo habituais no SIVVD, desde o início do seu funcionamento, em 2007 e também em 2008 assistiu-se a um aumento do número de vítimas que a ele recorrem detentoras de habilitações superiores ou tendo frequentado o ensino superior.

No que diz respeito à existência de algum tipo de dependência por parte do/a autor/a do crime, o consumo excessivo de álcool é o tipo de dependência mais frequentemente referido.

A maioria dos relatos constituía situações de maus-tratos continuados. Tem havido, no entanto, nos últimos anos, um acréscimo na procura de informação/apoio menos de um mês após o episódio violento. Por outro lado, nos atendimentos em que foi possível apurar se foi apresentada queixa às autoridades, verificou-se que a grande maioria das vítimas o fez.

Em 2008 as casas de abrigo para vítimas de violência doméstica eram 35 (29 no Continente e 6 nas Regiões Autónomas).

### **11.2. Assédio sexual no local de trabalho**

O assédio sexual no local de trabalho é ainda outra forma de violência de que as mulheres são vítimas. Constitui uma forma de discriminação baseada no sexo, na medida em que envolve comportamentos indesejados pelas pessoas que deles são alvos e, conseqüentemente, atentatórios da sua dignidade e liberdade.

A Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho), define o assédio sexual como todo o comportamento indesejado de carácter sexual, quer seja verbal, não verbal ou físico, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o intuito ou o efeito

de afectar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Com a alteração ao Código Penal operada pela Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, passou a ser autonomizada a consecução dos crimes de coacção sexual e de violação através de abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho (punível com pena de prisão até 2 e até 3 anos, respectivamente).

O Conselho da Comunidade Europeia aprovou a **Resolução** n.º 90/C/157/02, em conformidade com a qual foi elaborado um *código de conduta* sobre as medidas para combater o assédio sexual.

Existe igualmente uma **Recomendação** da Comissão, n.º 92/131/CEE, relativa à protecção da dignidade das mulheres e dos homens no trabalho.

### 11.3. Prostituição e Tráfico para fins de exploração sexual

A prostituição é outra forma de violência exercida contra as mulheres. Para além de ser um problema social complexo, constitui também uma violação dos direitos humanos.

A prostituição e o tráfico estão directamente relacionados com situações de exclusão, de natureza económica, social, humana e psicológica. Estão também intimamente relacionados com outras formas de indústria ligada à exploração sexual, como a pornografia.

O Código Penal Português de 1982 não considera criminosa a prostituta, mas o proxeneta. O cliente, porém, não é objecto de punição.

Não é autorizada a existência de bordéis nem o registo de prostitutas, de acordo com a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrém.

A CIG, enquanto entidade interlocutora, encontra-se a desenvolver o Projecto CAIM – Cooperação-Ação-Investigação-Mundivisão, projecto piloto na área da prostituição e tráfico de mulheres, da Iniciativa Comunitária EQUAL.

Entre as entidades parceiras, conta-se o Ministério da Justiça (MJ), o Ministério da Administração Interna (MAI), a Organização Internacional para as Migrações (OIM), a Associação para o Planeamento da Família (APF) – através do Espaço

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

Pessoa – e o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, IP (ACIDI).

Entre os objectivos que norteiam este Projecto, podemos destacar os seguintes:

- aprofundar conhecimentos sobre as vítimas do tráfico e de exploração sexual que se encontram em Portugal;
- promover a constituição de uma rede nacional, que reúna organismos públicos/privados, agentes ligados à investigação e à intervenção e a cooperação internacional nomeadamente no que respeita à protecção e integração social das vítimas;
- influenciar a adopção de medidas e políticas que respondam às necessidades de protecção e de assistência às vítimas de tráfico e exploração sexual;
- criar um modelo de acolhimento, apoio e orientação assente em equipas multidisciplinares;
- contribuir para uma maior e mais adequada visibilidade do fenómeno ao nível da comunicação social e melhorar as competências dos/as agentes de intervenção.

O Código Penal pune o crime de tráfico de pessoas com pena de prisão de 2 a 8 anos.

### **Instrumentos Internacionais**

Portugal ratificou, em 1980, a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres*, das Nações Unidas, cujo art.º 6º estipula que os Estados se comprometem a suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e de exploração da prostituição de outrém. Pelo Decreto do Presidente da República nº 15/2002, de 8 de Março, Portugal ratificou o Protocolo Opcional à referida Convenção.

Portugal ratificou, em 1991, a *Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrém*, das Nações Unidas (1949).

Igualmente ratificada foi a *Convenção contra a Criminalidade Organizada Transnacional e o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças*, das Nações Unidas (aprovada por Portugal pela Resolução nº 32/2004 da Assembleia da República e ratificada pelo Decreto do Presidente da República nº 19/2004, de 2 de Abril).

Portugal assinou, mas ainda não ratificou, a *Convenção contra o Tráfico de Seres Humanos*, do Conselho da Europa (Varsóvia, 16 de Maio de 2005).

As organizações internacionais (ONU, Conselho da Europa, UE, entre outras), têm dedicado progressiva e preocupada atenção a este fenómeno profundamente relacionado com a opressão e a exploração do ser humano.

#### **11.4. Pornografia**

A pornografia é também uma forma de violência contra as mulheres como seres humanos. Insensibilizando em relação à utilização da sua imagem, contribui igualmente para a subalternização das mulheres.

O Decreto-Lei n.º 254/76, de 7 de Abril, estabeleceu medidas relativas à publicação e comercialização de objectos e meios de comunicação social de conteúdo pornográfico, considerando como tal todos aqueles que contenham palavras, descrições ou imagens que ultrajem ou ofendam o pudor público ou a moral pública. O Decreto n.º 647/76, de 31 de Julho, inseriu normas relativas à exposição e venda de objectos e meios de conteúdo pornográfico ou obsceno.

Portugal ratificou a *Convenção Internacional para a Supressão da Circulação e do Tráfico de Publicações Obscenas*, de 1923, mas ainda não assinou o Protocolo de 1947.

O Conselho da Europa aprovou a *Recomendação R(89)7*, de 27 de Abril de 1989, sobre os princípios relativos à distribuição de videogramas com conteúdo violento, brutal ou pornográfico.



## 12. POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL

### 12.1. Pobreza

O fenómeno da pobreza não é neutro, atingindo particularmente as mulheres. Para tal contribui a especificidade da sua participação na vida familiar, económica e social: auferem em média salários mais baixos, são mais afectadas pelo desemprego, têm menos protecção social devido a uma participação mais irregular na actividade económica; por outro lado, com a maior esperança de vida, comparativamente aos homens, as idosas encontram-se muitas vezes em situações precárias, quer do ponto de vista dos recursos económicos, quer pelo isolamento em que vivem. Outro grupo particularmente afectado por situações de pobreza é o das famílias monoparentais de que são responsáveis, maioritariamente, as mulheres.

A Lei nº 13/2003, de 21 de Maio (rectificada, e republicada, pela Declaração de Rectificação nº 7/2003, de 29 de Maio; alterada pela Lei nº 45/2005, de 29 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação nº 76/2005, de 25 de Outubro), revogou o anterior rendimento mínimo garantido e criou o Rendimento Social de Inserção, que consiste numa prestação incluída no subsistema de solidariedade e um programa de inserção social, visando assegurar às pessoas e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e que favoreçam uma progressiva inserção social, laboral e comunitária.

Os titulares do direito ao rendimento social de inserção são as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que preencham as condições estabelecidas na presente lei, bem como as pessoas com idade inferior a 18 anos, que igualmente preencham aquelas condições, e que tenham menores a cargo e na exclusiva dependência económica do seu agregado familiar, sejam casadas ou vivam em união de facto há mais de um ano ou sejam mulheres que estejam grávidas.

Esta Lei foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº 283/2003, de 8 de Novembro, cujo texto integral está republicado em anexo ao Decreto-Lei nº 42/2006, de 23 de Fevereiro.

O requerimento de atribuição do rendimento social de inserção deve ser apresentado nos Serviços de Atendimento da Segurança Social da área da residência.

Pelo Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho, foi regulamentada a rede social. Esta tem entre os seus objectivos combater a pobreza e a exclusão

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

social e promover a inclusão e coesão sociais, contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objectivos do Plano Nacional de Acção para a Inclusão e integrar os objectivos da promoção da igualdade de género, constantes do Plano Nacional para a Igualdade, nos instrumentos de planeamento.

Trata-se de um diploma inovador ao introduzir a dimensão de género como factor determinante do desenvolvimento local, consagrando expressamente que um dos princípios de acção da rede social é o princípio da igualdade de género (no quadro da rede social, o planeamento e a intervenção integram a dimensão de género, quer nas medidas e acções quer na avaliação do impacto).

Dando continuidade aos anteriores Planos de Acção para a Inclusão, os objectivos políticos prioritários seleccionados como pilares da Estratégia para a Inclusão Social 2008-2010 organizam-se em torno de três áreas fundamentais:

- I) Combater a pobreza das crianças e dos idosos, através de medidas que assegurem os seus direitos básicos de cidadania;
- II) Corrigir as desvantagens na educação e formação/qualificação;
- III) Ultrapassar as discriminações, reforçando a integração de grupos específicos, nomeadamente: pessoas com deficiências e incapacidades, imigrantes e minorias étnicas.

De acordo com o Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (EU-SILC)<sup>74</sup>, em 2007 18% da população residente encontrava-se em risco de pobreza (17% para os homens e 19% para as mulheres). Para este Inquérito, a taxa de risco de pobreza corresponde à proporção de habitantes com rendimentos anuais por adulto inferiores a € 4 544 em 2006 (cerca de € 379 por mês). Este limiar corresponde a 60% da mediana da distribuição dos rendimentos monetários líquidos equivalentes.

O risco de pobreza é mais elevado na população com 65 e mais anos (26%), encontrando-se as mulheres deste grupo etário mais vulneráveis ao risco de pobreza que os homens (27% e 24%, respectivamente).

Sendo, de facto na população com 65 e mais anos, e em especial as mulheres, que se encontra em situação de maior pobreza, considerou-se prioritária a intervenção do Estado na protecção social a conceder a esta faixa etária, uma vez que se continuam a verificar as situações em que o acesso aos recursos monetários e em que os níveis de privação decorrentes da escassez dos

<sup>74</sup> Destaque; INE (15.12.2008).

mesmos, são ainda mais elevados, pelo que se impõe uma intervenção dirigida a esta faixa etária no sentido de melhorar a situação de fragilidade social em que se encontra.

O complemento social para idosos foi instituído através do Decreto-Lei n.º 232/2005 de 29 de Dezembro.

Tendo sido alterado por diversas vezes, actualmente encontra-se instituído de acordo com o Decreto Lei n.º 151/2009 de 30 de Junho que procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o complemento solidário para idosos no âmbito do subsistema de solidariedade, e à terceira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro.

No que se refere ao risco de pobreza por composição do agregado familiar, o Inquérito mostra que são os agregados constituídos por um adulto com crianças (onde as mulheres predominam), os idosos a viver sós (cuja maioria são igualmente mulheres), e ainda as famílias compostas por dois adultos e três ou mais crianças dependentes, que apresentam taxas de risco de pobreza mais elevadas (respectivamente 34%, 37% e 43%)<sup>75</sup>.

Quanto ao Rendimento Social de Inserção, em Dezembro de 2008, as mulheres constituíam 53,3% do total de beneficiários do mesmo, o que parece demonstrar a maior vulnerabilidade das mulheres a situações de pobreza<sup>76</sup>.

<sup>75</sup> Destaque; INE (15.12.2008).

<sup>76</sup> Instituto de Informática, Departamento de Gestão de Informação.

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

É a seguinte a distribuição por grupos etários:

<b>Grupos etários</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Taxa de feminização (%)</b>
< 18 anos	64 890	67 853	48,9
18	3 725	3 627	50,7
19	3 628	3 309	52,3
20-24	14 046	10 394	57,5
25-29	10 979	7 089	60,8
30-34	13 252	9 008	59,5
35-39	15 338	11 007	58,2
40-44	14 851	12 266	54,8
45-49	12 268	11 133	52,4
50-54	10 341	9 189	52,9
55-59	8 940	7 296	55,1
60-64	7 846	5 421	59,1
≥ 65 anos	7 816	6 776	53,6
<b>Total</b>	<b>187 920</b>	<b>164 368</b>	<b>53,3</b>

Fonte: Instituto de Informática, Departamento de Gestão de Informação

De salientar as políticas que têm vindo a ser desenvolvidas no apoio às famílias, em especial às monoparentais, constituídas maioritariamente por mulheres, através do Abono de família Pré-Natal, e do apoio às famílias monoparentais através da Majoração no Abono de família para Crianças e Jovens, que compreende as seguintes situações: com majoração nos primeiros 12 meses de vida da criança; com majoração nas famílias mais numerosas; com majoração nas famílias monoparentais; montante adicional de acordo com o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto – Regime jurídico da protecção de encargos familiares no âmbito do Subsistema de protecção familiar, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de Dezembro.

## 12.2. Incapacidade e deficiência

A Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, veio definir as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência.

Entre outros apoios, preconiza-se que o Estado adopte medidas que proporcionem à família da pessoa com deficiência as condições para a sua plena participação, bem como medidas específicas necessárias para assegurar o direito de conciliação entre a actividade profissional e a vida familiar da pessoa com deficiência, assim como dos familiares com pessoas com deficiência a cargo.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2006, de 21 de Setembro, foi aprovado o I Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade (PAIPDI) para os anos de 2006 a 2009, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2008, de 29 de Maio, em que aprova a primeira revisão a este Plano.

Segundo o PAIPDI, cabe ao Estado a responsabilidade de adoptar as medidas necessárias para garantir às pessoas com deficiências o pleno reconhecimento e o exercício dos seus direitos num quadro de igualdade de oportunidades, tendo ainda em particular atenção os factores de discriminação múltipla em razão do sexo, das condições físicas, intelectuais, sociais, étnicas e culturais. Entre as suas Linhas de acção figura o desenvolvimento de medidas e acções específicas que favoreçam a qualidade de vida das pessoas com deficiências ou incapacidade e das suas famílias no acesso aos direitos, aos recursos, aos bens e aos serviços.

No âmbito do rendimento social de inserção prevê-se a concessão de apoios especiais às famílias das pessoas com deficiência física ou mental profundas ou com doença crónica ou das pessoas idosas em situação de grande dependência. Os montantes destes apoios especiais encontram-se definidos na Portaria n.º 105/2004, de 26 de Janeiro, actualizada pela Portaria n.º 1 514/2008 de 23 de Dezembro.

De acordo com dados dos Censos 2001<sup>77</sup>, o número de pessoas com deficiência recenseadas em 12 de Março de 2001 cifrou-se em 634 408 das quais 333 911 eram homens e 300 497 eram mulheres, representando 6,1% da população residente (6,7% da população masculina e 5,6% da feminina).

<sup>77</sup> Destaque; INE, (04.02.2002).

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **12.3. Reclusão Prisional<sup>78</sup>**

Em 31 de Dezembro de 2007 (valores provisórios) existiam nos estabelecimentos prisionais portugueses (comuns e militares) 797 mulheres, num total de 11 587 reclusos (6,9%). Conforme se pode concluir do quadro seguinte, nos últimos anos a população prisional – homens e mulheres –, tem vindo a decrescer, mantendo-se sensivelmente a proporção de mulheres relativamente ao total.

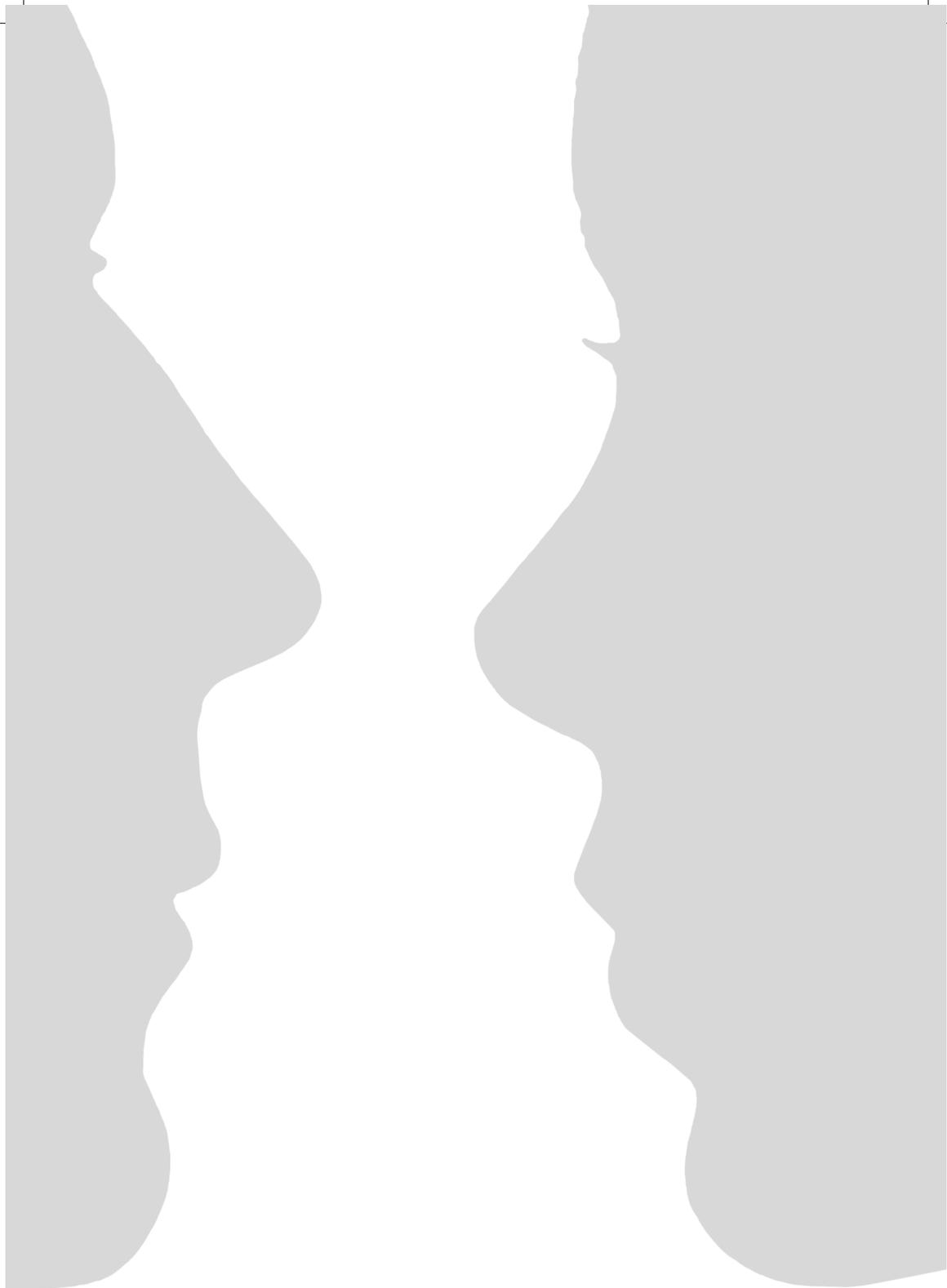
<b>Anos</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>	<b>Taxa de feminização</b>
2001	12 169	1 127	13 296	8,5
2003	12 887	980	13 867	7,1
2005	12 021	875	12 896	6,8
2007*	10 790	797	11 587	6,9

\* dados provisórios

Fonte: *Indicadores Sociais 2007*, INE

<sup>78</sup> *Indicadores Sociais 2007*, INE.





**C**  
**MECANISMOS PARA A IGUALDADE**



## EM PORTUGAL

### COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO (CIG)

Integrada na Presidência do Conselho de Ministros é um dos mecanismos governamentais para a igualdade de género.

A CIG, institucionalizada pelo Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, sucede nas atribuições da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, que se extinguem, e nas atribuições da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego no domínio da promoção da igualdade. A CIDM havia já substituído a Comissão da Condição Feminina (CCF) (ver *Datas e factos significativos*, página 39).

O diploma orgânico atribui à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género a missão de garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género.

Nos termos do mesmo diploma, a CIG prossegue as seguintes atribuições:

- a) Apoiar a elaboração e o desenvolvimento da política global e sectorial com incidência na promoção da cidadania e da igualdade de género e participar na sua execução, ao nível das políticas específicas, e na correspondente articulação ao nível das políticas integradas;
- b) Contribuir para a alteração do quadro normativo, ou para a sua efectivação, na perspectiva da cidadania e da igualdade de género, elaborando propostas normativas, emitindo pareceres sobre iniciativas legislativas ou sugerindo mecanismos que promovam o cumprimento efectivo e integral das normas vigentes, designadamente nos domínios transversalizados da educação para a cidadania, da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres, da protecção da maternidade e da paternidade, da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de mulheres e homens, do combate às formas de violência de género e do apoio às vítimas;
- c) Elaborar estudos e documentos de planeamento de suporte à decisão política na área da cidadania e da igualdade de género;
- d) Promover a educação para a cidadania e a realização de acções tendentes à tomada de consciência cívica relativamente à identificação das situações de discriminação e das formas de erradicação das mesmas;

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- e) Promover acções que facilitem uma participação paritária na vida económica, social, política e familiar;
- f) Propor medidas e desenvolver acções de intervenção contra todas as formas de violência de género e de apoio às suas vítimas;
- g) Apoiar organizações não governamentais relativamente a medidas, projectos ou acções que promovam objectivos coincidentes com os seus;
- h) Atribuir prémios de qualidade a entidades que adoptem códigos ou sigam exemplos de boas práticas em matéria de promoção da igualdade de género, de prevenção da violência de género ou de apoio às vítimas;
- i) Assegurar a supervisão técnica das estruturas de acolhimento e de atendimento para vítimas de violência e a coordenação estratégica com os demais sectores da Administração Pública envolvidos no apoio;
- j) Manter a opinião pública informada e sensibilizada com recurso aos meios de comunicação social, à edição de publicações e à manutenção de um centro de documentação e de uma biblioteca especializados;
- l) Elaborar recomendações gerais relativas a boas práticas de promoção de igualdade de género, designadamente ao nível da publicidade, do funcionamento de estruturas educativas, de formação e da organização do trabalho no sector público e privado, bem como atestar a conformidade com essas boas práticas;
- m) Conferir competências técnicas e certificar qualidades de pessoas e entidades institucionalmente envolvidas na promoção e defesa da cidadania e da igualdade de género;
- n) Desenvolver serviços de consulta jurídica e de apoio psicossocial, especialmente nas situações de discriminação e de violência de género;
- o) Receber queixas relativas a situações de discriminação ou de violência com base no género e apresentá-las, sendo caso disso, através da emissão de pareceres e recomendações, junto das autoridades competentes ou das entidades envolvidas;
- p) Assegurar modalidades adequadas de participação institucional das organizações não governamentais que concorram para a realização das políticas de cidadania e de igualdade de género;

- q) Organizar, nos termos da lei, o registo nacional de organizações não governamentais cujo objecto estatutário se destine essencialmente à promoção dos valores da cidadania, da defesa dos direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade de género;
- r) Cooperar com organizações de âmbito internacional, comunitário e demais organismos congéneres estrangeiros, tendo em vista participar nas grandes orientações relativas à cidadania e à igualdade de género e promover a sua implementação a nível nacional;
- s) Cooperar com entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projectos e acções coincidentes com a missão da CIG, nomeadamente pelo estabelecimento de parcerias;
- t) Prestar assistência técnica a iniciativas na área da cidadania e igualdade de género promovidas por outras entidades;
- u) Emitir parecer favorável à celebração de acordos de cooperação que envolvam entidades públicas estatais com incidência no apoio a vítimas de violência de género.

A CIG é dirigida por um/a presidente, coadjuvado/a por um/a vice-presidente; é igualmente órgão da CIG o Conselho Consultivo.

O Conselho Consultivo, presidido pelo membro do Governo que tutela a CIG, compreende, além da/o presidente e da/o vice-presidente, a Secção Intermunicipal, a Secção das Organizações não Governamentais, e o Grupo Técnico-Científico (ver *Conselho Consultivo*, página 187).

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **Contactos:**

#### *Sede*

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Av. da República, 32-1º

1050 – 193 Lisboa

Tel: 21 7983000

Fax: 21 7983098

E-mail: [cig@cig.gov.pt](mailto:cig@cig.gov.pt)

Site: [www.cig.gov.pt](http://www.cig.gov.pt)

#### *Delegação Regional*

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

R. Ferreira Borges, 69-2º C

4050 – 253 Porto

Tel: 22 207 4370

Fax: 22 207 4398

E-mail: [cignorte@cig.gov.pt](mailto:cignorte@cig.gov.pt)

A CIG prossegue, alargando o seu âmbito às questões da cidadania, o trabalho desenvolvido pela CCF e pela CIDM, ao longo das últimas décadas, na área da igualdade de género.

Desse trabalho, destaca-se:

- O levantamento exaustivo das discriminações contra as mulheres, desde a década de 1970, com carácter pioneiro;
- Igualmente pioneira, a dinamização dos *Estudos sobre as Mulheres em Portugal*, desde o início da década de 1980, através de seminários, publicações e incentivos à investigação nesta área, e do estabelecimento de protocolos de colaboração com várias universidades nacionais e estrangeiras;
- A execução de estudos multidisciplinares e de projectos de investigação/acção com o objectivo de fundamentar cientificamente a intervenção, em múltiplas áreas, a maior parte dos quais tem sido publicada nas colecções *Cadernos Condição Feminina* e *Estudos de Género*;
- A sensibilização e formação, com efeitos multiplicadores, no domínio da igualdade, dirigida a vários grupos socioprofissionais (pessoal técnico de autarquias, profissionais de saúde, de serviço social, de educação, de

comunicação social, de forças de segurança); e ainda formação profissional para mulheres, nomeadamente emigrantes, artesãs e agricultoras;

- A realização de numerosos projectos de intervenção, de sua iniciativa ou como entidade parceira, em áreas muito diversificadas, das quais se destacam:
  - Planeamento familiar;
  - Educação e juventude;
  - Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar;
  - Intervenção a nível local, nomeadamente através da criação de estruturas para a igualdade ao nível local;
  - Formação para a igualdade;
  - Interculturalidade e cidadania activa;
  - Tomada de decisão;
  - Publicidade e meios de comunicação;
  - *Mainstreaming* de género;
  - Maternidade na adolescência;
  - Promoção dos direitos humanos e reforço da cidadania;
  - Violência contra as mulheres;
  - Tráfico de seres humanos.
  
- A manutenção, desde 1975, de um *Centro de Documentação* constituído por obras actuais, portuguesas e estrangeiras, sobre os vários temas relacionados com a questão da igualdade, em áreas como a sociologia, a política, a saúde, a acção social, o emprego, etc.; estas obras estão à disposição do público em geral em duas Bibliotecas, uma em Lisboa e outra no Porto.

Este Centro de Documentação tem os seguintes núcleos: fundo histórico, reservado; monografias nacionais e estrangeiras; publicações periódicas, actuais e antigas; arquivo de documentos internacionais; fotografias; fundo audiovisual; recortes de imprensa. Entre as suas actividades, elabora bibliografias para estudantes, investigadoras/es, jornalistas; recolhe, trata e divulga documentação nacional e internacional relativa às questões das mulheres e da igualdade.

O Centro de Documentação faz parte da rede nacional de dados bibliográficos, PORBASE.

- O desenvolvimento de actividades de informação e sensibilização da opinião pública, através da edição, publicação e distribuição de documentação impressa e audiovisual destinada a vários públicos; desenvolve ainda, como actividades regulares, acções de informação e educação

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

através dos meios de comunicação social; estabelece relações com a comunicação social; realiza regularmente seminários. Tem ainda desenvolvido campanhas e promovido a atribuição de prémios.

- A manutenção, desde 1976, de um *gabinete de informação e consulta jurídica* gratuito aberto ao público, nas áreas de competência da Comissão, com atendimento por carta, e-mail, telefone e pessoal.
- A elaboração de estudos, pareceres e propostas legislativas, e a avaliação do cumprimento de directivas e jurisprudência comunitárias e de instrumentos internacionais. Destaca-se a colaboração na elaboração de numerosos diplomas cruciais para a igualdade de género, como o diploma que instituiu a licença de 90 dias por maternidade (Decreto-Lei n.º 112/76, de 7 de Fevereiro); o diploma que procedeu à revisão do Direito da Família; o Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro, sobre igualdade no trabalho e no emprego; e de outros diplomas legais, sobre a protecção da maternidade e paternidade, planeamento familiar e educação sexual, o serviço militar, a nacionalidade, o regime jurídico do contrato de serviço doméstico, as novas tecnologias aplicadas à procriação, a protecção às mulheres vítimas de violência, a rede pública de casas de apoio às mulheres vítimas de violência, a transposição para a legislação portuguesa de Directivas Comunitárias.

### ***Delegação do Norte***

A Delegação do Norte desenvolve actividades semelhantes às desenvolvidas a nível central, com um enfoque particular, por um lado, nas questões da violência de género e do tráfico de seres humanos, e por outro lado em projectos de intervenção na área do apoio a mulheres rurais, no sentido da promoção da sua auto-estima, gestão de empresas e recuperação de artesanato tradicional.

Mantém também desde 1976 um gabinete de informação e consulta jurídica e psico-social gratuito aberto ao público, nas áreas de competência da Comissão, com atendimento por carta, telefone, pessoal e e-mail. Mantém em funcionamento, desde Novembro de 1998, o Número Verde do Serviço Informação às Vítimas de Violência Doméstica (800 202 148). Desde Maio de 2003 este serviço é prestado em colaboração com os serviços da sede.

Mantém igualmente uma biblioteca aberta ao público.

A Delegação do Norte tem participado em numerosos projectos, em domínios como o trabalho no domicílio, para intervenção em situações de vulnerabilidade

extrema como sem-abrigo, prostituição, imigração e toxicodependência, violência contra as mulheres e tráfico de seres humanos.

A Delegação do Norte está ainda representada no Plenário da Comunidade de Trabalho Galiza/Norte de Portugal, na Comissão Sectorial “Assuntos Sociais”. Colabora ainda com instituições congéneres da Galiza/Espanha, nomeadamente no combate à prostituição e violência doméstica.

### ***Responsabilidade na coordenação de Planos nacionais***

Tendo em conta as atribuições estabelecidas pelo seu diploma orgânico, designadamente a que prevê o apoio ao desenvolvimento da política global e sectorial com incidência na promoção da cidadania e da igualdade de género, a CIG tem a responsabilidade da dinamização, acompanhamento e execução das medidas constantes do III Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e Género (2007 – 2010) e do III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2007 – 2010). A CIG é igualmente a entidade responsável pela assistência à coordenação do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007 – 2010), com atribuições ao nível da dinamização e acompanhamento da execução das medidas dele constantes. O coordenador do Plano é designado, pela Tutela, de entre os membros da CIG.

### ***Responsabilidade, enquanto organismo intermédio, na gestão de tipologias do QREN***

A CIG assegura, enquanto organismo intermédio, a gestão das Tipologias 7.2, 7.3, 7.4 e 7.6 do *Eixo Prioritário 7 – Igualdade de Género, do Programa Operacional Potencial Humano do Quadro de Referência Estratégico Nacional*. Aquelas tipologias de intervenção referem-se, respectivamente, à implementação de planos para a igualdade, ao apoio técnico e financeiro às organizações não governamentais, ao apoio a projectos de formação para públicos estratégicos e ao apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de actividades económicas geridas por mulheres.

A gestão técnica, administrativa e financeira daquelas tipologias é assegurada por uma estrutura – *Secretariado Técnico para a Igualdade*, que para tal foi criada junto da Presidente da CIG.

No âmbito das suas actividades, a Comissão tem estabelecido uma ampla **cooperação com outras instituições**, quer nacionais quer internacionais.

Assim, **a nível nacional**, fez parte das Comissões Nacionais do Ano Internacional da Criança (1979), do Ano Internacional do Deficiente (1981), do Ano

## *A Igualdade de Género em Portugal 2009*

Internacional da Juventude (1985), e da Estrutura de Missão do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos (2007). Esteve representada no Conselho de Publicidade, na Comissão Interministerial da Família, no Grupo de Trabalho para o estudo do enquadramento legal das Novas Tecnologias da Reprodução. Tem assento na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) e no Conselho Superior de Estatística. Um dos membros do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida é designado pela CIG.

Tem assinado protocolos de colaboração com diversas entidades, entre as quais: Associação de Professores de História; Ordem dos Advogados; Universidade Portucalense Infante D. Henrique; Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto; Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra; Centro de Formação Profissional para o Sector Alimentar; Associação Sindical Independente de Agentes da PSP; Laboratórios Pfizer e EPAL; RTP; Departamento de Psicologia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias; Comissão Nacional da UNESCO; Fundação para a Ciência e a Tecnologia; INE e CITE; The Body Shop; Animar; Associação Industrial Portuguesa; Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias e Associação Nacional de Jovens Empresários; Escola Secundária Professor Reynaldo dos Santos; Comissão Organizadora dos 2ºs Jogos da Lusofonia Lisboa 2009; Governo Civil de Lisboa; Ministério da Administração Interna e Câmara Municipal de Loures.

Têm sido ainda celebrados protocolos com numerosas Câmaras Municipais, com o objectivo de apoiar a implementação de políticas para a igualdade a nível local, bem como para o desenvolvimento de actividades no âmbito do combate à violência doméstica.

A **nível internacional**, tem participado em reuniões internacionais em representação de Portugal: ONU (FNUAP, Comissão do Estatuto das Mulheres (CSW), OIT, OMS, UNICEF), OCDE, Conselho da Europa, União Europeia, OSCE, CPLP, Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB). Tem elaborado, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, os relatórios nacionais de cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e tem tido a seu cargo a apresentação e defesa dos mesmos perante o Comité CEDAW. Participou na preparação e fez parte da delegação oficial às conferências das Nações Unidas sobre as Mulheres, no México (1975), em Copenhaga (1980) e em Pequim (1995). Participou na preparação e fez parte da delegação oficial às conferências das Nações Unidas sobre População e Desenvolvimento no México (1984) e no Cairo (1994). Fez parte da delegação oficial à Cimeira do Desenvolvimento Social das Nações Unidas em Copenhaga (1995). Fez parte da

delegação oficial à Sessão Especial da Assembleia-geral das Nações Unidas para avaliação da Plataforma de Acção de Pequim (Nova Iorque, 2000).

Tem-lhe sido confiada a representação de Portugal nas seguintes instâncias: Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades, conjuntamente com a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego; Comité do Programa Progress; Grupo de Alto Nível sobre *Mainstreaming* de Género (todos no âmbito da União Europeia); Grupo de trabalho OSCE/ODIHR e EQUINET – Rede Europeia de Mecanismos para a Igualdade.

## SEMINÁRIOS E COLÓQUIOS ORGANIZADOS

- **Seminário *Literatura Infantil: sua contribuição para um maior equilíbrio dos papéis em função do sexo***. Maio de 1981, Lisboa.
- **Seminário *Igualdade no Trabalho***. Março de 1982, Lisboa (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *Estudos sobre a Mulher***, em simultâneo com uma Exposição Bibliográfica sobre o mesmo tema. Dezembro de 1983, Lisboa (com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian).
- **Seminário *A Mulher e o Poder***. Novembro de 1985, Lisboa (com a colaboração do Departamento de Antropologia da Universidade Nova de Lisboa e o patrocínio da Embaixada de França).
- **Seminário *Igualdade de Oportunidades para as Mulheres***. Maio de 1986, Lisboa (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *Informação sobre o Fundo Social Europeu e Projectos para as Mulheres***. Novembro de 1986, Lisboa (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *A Mulher e o Ensino Superior, a Investigação Científica e as Novas Tecnologias em Portugal***. Dezembro de 1986, Lisboa (com a colaboração da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica).
- **Seminário Europeu *As Mulheres Agricultoras***. Janeiro de 1987, Caldas da Rainha (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *O Direito Comunitário e a Igualdade Jurídica entre Mulheres e Homens***. Junho de 1987, Lisboa e Porto (em colaboração com o Centro de Estudos Judiciários e a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *As Autarquias e a Informação às Mulheres***. Novembro de 1987, Lisboa (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *A Igualdade de Oportunidades na Educação e Formação Profissional***. Janeiro de 1988, Lisboa (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *Acções Positivas em Favor da Igualdade***. Outubro de 1988, Lisboa (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- **Seminário *Mulheres e Iniciativas de Emprego***. Novembro de 1988, Luso (em colaboração com o IEFP e a CITE).
- **Jornadas de Informação às Mulheres nas Autarquias**. Março de 1989, Coimbra e Porto (em colaboração com a Comissão das Comunidades Europeias).
- **Seminário *As Mulheres, a Identidade Cultural e a Defesa Nacional***. Abril de 1989, Lisboa (em colaboração com o Instituto de Defesa Nacional).
- **Seminário *Igualdade, Democracia e Direitos Humanos***. Maio de 1990, Lisboa (com o patrocínio do Conselho da Europa, da Procuradoria Geral da República, do Provedor de Justiça e do Instituto de Defesa Nacional).
- **Seminário *A Maternidade – Mitos e Realidades***. Novembro de 1991, Lisboa.
- **Encontros *Mulheres e Cultura***. Primavera/Verão de 1992, Lisboa (em colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura).
- **Seminário *Construir a Igualdade***. Maio de 1992, Lisboa (em colaboração com a Comissão da Comunidade Europeia e com o IEFP, no âmbito da Presidência Portuguesa da Comunidade).
- **Seminário *Estudos sobre as Mulheres***. Janeiro de 1993, Lisboa (em colaboração com a Comissão da Comunidade Europeia e a APEM).
- **Encontro Internacional *As Mulheres e o Mundo***. Novembro de 1993, Macau (em colaboração com a Fundação Macau e apoio da Fundação Oriente).
- **Encontros *Mulheres e o Mundo***. Debates quinzenais na CIDM, 1994.
- **Seminário sobre *Direitos Humanos: Violência contra as Mulheres***. Janeiro de 1994, Lisboa (por iniciativa da Secretária de Estado da Justiça).
- **Curso de Verão – *Em busca de uma pedagogia para a igualdade***. Julho de 1994, Lisboa e Julho de 1995, Palência (em colaboração com a Escuela Universitaria de Palencia – Valladolid).
- **Encontro Nacional Preparatório da 4ª Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres**. Abril de 1994, Lisboa (em colaboração com o MNE e as ONG do Conselho Consultivo da CIDM).
- **Seminário Preparatório da 4ª Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres e da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**. Junho de 1994, S. Tomé e Príncipe.
- **Congresso Internacional *O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa***, integrado nas actividades de *Lisboa 94 Capital Europeia da Cultura*. Novembro de 1994, Lisboa (com o apoio de diversas entidades).
- **Seminário *Espaços de Informação Bem-Me-Quer. Estruturas de Apoio à População e ao Desenvolvimento Local***. Junho de 1994, Pontinha.
- **Feira sem Vaidades** – Encontro de ONG do Norte. Setembro de 1995, Porto (com a colaboração da AME, Clube Soroptimist do Porto, UMAR e USP).

- **Seminário Igualdade de Oportunidades e Educação – Seminário Europeu I** (Projecto IOFID) Fevereiro de 1996, Lisboa (em colaboração com a Universidade Aberta e com a DG XXII da Comissão Europeia).
- **Seminário de Reflexão do Projecto Políticas para a Igualdade da União Europeia. Elaboração de novos indicadores para a sua avaliação.** Março de 1996, Lisboa (com o apoio da Comissão Europeia).
- **Seminário de Divulgação do Projecto Políticas para a Igualdade da União Europeia. Elaboração de novos indicadores para a sua avaliação.** Julho de 1996, Lisboa (com o apoio da Comissão Europeia).
- **Seminário de Lançamento do IV Programa de Acção Comunitário para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (1996-2000).** Junho de 1996, Lisboa, Dezembro de 1996, Porto.
- **Seminário Género e Educação – Seminário Europeu II** (Projecto IOFID) Outubro de 1997, Lisboa (em colaboração com a Universidade Aberta e com a DG XXII da Comissão Europeia).
- **Seminário Igualdade de Oportunidades como inovação estratégica nas empresas.** Junho de 1998, Porto (em colaboração com a CITE e o apoio da Fundação Friederich Ebert e do British Council).
- **Conferência Euro-Mediterrânica para a Promoção da Participação das Mulheres na Vida Económica e Social.** Novembro de 1998, Ericeira (em colaboração com o Alto Comissário para a Igualdade e a Família, e com o apoio da Comissão Europeia).
- **Seminário Internacional Coeducação – Do princípio ao Desenvolvimento de uma Prática.** Junho de 1999, Lisboa (com o apoio da Comissão Europeia).
- **Seminário Internacional Tráfico e Exploração Sexual de Mulheres.** Dezembro de 1999, Porto (com o apoio da Comissão Europeia – Programa STOP).
- **Conferência Internacional Violência contra as Mulheres: Tolerância Zero – Encerramento da Campanha Europeia.** Maio de 2000, Lisboa (no âmbito da Presidência Portuguesa da UE).
- **Seminário Igualdade de Oportunidades e Políticas Autárquicas.** Abril de 2000, Coimbra (em colaboração com o CEFA e com o apoio da Comissão Europeia).
- **Seminário Internacional Coeducar para uma sociedade inclusiva.** Maio de 2000, Lisboa (com o apoio da Comissão Europeia).
- **Seminário Os Tempos e a Organização das Cidades – promover a igualdade e a qualidade de vida na área Metropolitana de Lisboa.** Fevereiro de 2001, Lisboa (em colaboração com a CITE e o INA).
- **I Encontro de Autarquias com Estruturas para a Igualdade – Estratégias e Acções para o Futuro.** Abril de 2001, Montijo.
- **Sessão Comemorativa 25 Anos ao Serviço da Igualdade.** Novembro de 2002, Lisboa.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

- **Seminário *Mulheres Migrantes – duas faces de uma realidade***. Janeiro de 2003, Lisboa (em colaboração com o ACIME, com a DGACCP, com a OIM – Portugal, e com a Associação Mulher Migrante).
- **Colóquio *As Mulheres na Ciência ao serviço da Paz e do Desenvolvimento***. Novembro de 2003, Lisboa (em colaboração com a Comissão Nacional da UNESCO).
- **Seminário *Mutilação genital feminina – direitos humanos e saúde***. Novembro de 2003, Lisboa.
- **Workshop Temático *Respostas Integradas de Acção Municipal no Combate à Exclusão Social Extrema*** (Projecto In-Extremis). Janeiro de 2004, Lisboa.
- **Seminário *Género e Desenvolvimento, Igualdade e Democracia na CPLP***. Março de 2004, Lisboa (em colaboração com a CPLP e o IPAD).
- **Conferência *Estratégias de Mudança – O Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica***. Novembro de 2004, Lisboa.
- **Seminário *Projecto Isadora***. Dezembro de 2004, Porto.
- **Seminário *Cooperação, Acção, Investigação, Mundivisão*** (Projecto CAIM). Março de 2005, Porto.
- **Conferência *A Plataforma de Acção de Pequim e os Objectivos da Declaração do Milénio como instrumentos para a Igualdade e o Desenvolvimento no século XXI***. Março de 2005, Lisboa.
- **Seminário *Mulheres, Migrações e Saúde***. Abril de 2005, Lisboa (em colaboração com a Comissão Nacional de Luta contra a Sida).
- **Conferência *O Funcionamento dos Partidos e a Participação das Mulheres na Vida Política e Partidária em Portugal***. Maio de 2005, Lisboa (em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).
- **Seminário *Tráfico de Mulheres e Prostituição***. Junho de 2005, Lisboa.
- **Seminário *Participação equilibrada de mulheres e homens nos processos de tomada de decisão política e económica***. Junho de 2005, Lisboa (em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros).
- **Fórum de Discussão *Visibilidade(s) sobre o Problema e Modos Legais de Intervenção*** (Projecto CAIM). Dezembro de 2005, Lisboa.
- **Seminário *Estereótipos de Género: olhares sobre a igualdade e a diferença***. Março de 2006, Lisboa.
- **Tertúlia *Olhares sobre a Igualdade e a Diferença***. Março de 2006, Porto.
- **Seminário *Parceiros iguais – Repensar o papel dos homens na vida profissional e privada*** (com o apoio da Comissão Europeia). Março de 2006, Lisboa.
- **Seminário *Igualdade de género, parentalidade e conciliação da vida familiar e profissional – Respostas à diversidade de modelos familiares***. Setembro de 2006, Lisboa (em colaboração com a Embaixada da Suécia).

- **Seminário Internacional sobre *Tráfico e Exploração Sexual***. Novembro de 2006, Lisboa (em colaboração com a OIM).
- **Conferência de Lançamento do *Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos***. Fevereiro de 2007, Lisboa.
- **Seminário *A Cultura tem Género?*** Março de 2007, Lisboa (no âmbito do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos).
- **Seminário *Reflectir o Presente – Pensar o Futuro*** (seminário final do SATF – ONG). Junho de 2007, Lisboa.
- **Colóquio *Orientação Sexual***. Maio 2007, Lisboa (no âmbito do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos).
- **Conferência do Conselho da Europa da “Campanha contra a Violência Contra as Mulheres, incluindo a Violência Doméstica”**. Julho 2007, Lisboa
- **Conferência Internacional *Empregabilidade e Empreendedorismo – Estereótipos de Género***. Outubro de 2007, Lisboa (no âmbito da Presidência Portuguesa da UE).
- **Seminário Internacional *Tráfico de Seres Humanos e Género***. Outubro de 2007, Porto (no âmbito da Presidência Portuguesa da UE).
- **Conferência de Encerramento do *Ano Europeu para a Igualdade de Oportunidades para Todos***. Novembro de 2007, Lisboa (no âmbito da Presidência Portuguesa da UE).

## PUBLICAÇÕES

### Periódicos

- *Boletim da Comissão da Condição Feminina* (trimestral, de 1975 a 1984)
- *Notícias* (trimestral, a partir de 1985)
- *Informação Bibliográfica* (bimestral)
- *Portugal Situação das Mulheres* (de 1980 a 2001)
- *Portugal Status of Women* (de 1980 a 2000)
- *A Igualdade de Género em Portugal* (desde 2003)
- *Women and Men in Portugal* (desde 2004)
- *Boletim Coeducação N.º 1* (versões portuguesa, espanhola, francesa, e italiana), 2000
- *Boletim Coeducação N.º 2* (versões portuguesa, espanhola, francesa, e italiana), 2000

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **Cadernos Condição Feminina**

1. *Discriminação contra a Mulher no Direito da Família*, 1976\*
2. *Participação das Mulheres na Vida Sindical, Cívica e Política*, 1976\*
3. *A Situação Demográfica da População Feminina em Portugal* – Isabel Romão, 1976\*
4. *Situação de Trabalho das Mulheres Portuguesas* – Isabel Romão, 1976\*
5. *Situação de Desemprego das Mulheres Portuguesas* – Isabel Romão, 1977\*
6. *Discriminações Salariais contra as Trabalhadoras Portuguesas. Remunerações Praticadas* – Isabel Romão, 1977\*
7. *Situação das Mulheres Portuguesas perante a Educação* – Isabel Romão, 1977\*
8. *A Evolução do Papel dos Homens e das Mulheres na Europa* – Evelyne Sullerot, 1979\*
9. *Os Estereótipos em Manuais Escolares* – Eugénio Brandão, 1979\*
10. *A Imagem da Mulher na Publicidade* – Regina Tavares da Silva, Cristina Dominguez e Conceição Lemos, 1979\*
11. *A Imagem Feminina nos Manuais Escolares* – Ivone Leal, 1979\*
12. *Os Portugueses e o Planeamento Familiar – Dois estudos de opinião sobre níveis de conhecimento e atitudes*, 1979\*
13. *A Mulher no Direito Internacional* – compilação de Maria Cristina Dominguez, 1980\*
14. *A Outra Face da Emigração: estudos sobre a situação das mulheres que ficam no país de origem* – Karin Wall, 1982\*
15. *Feminismo em Portugal na voz das mulheres escritoras do início do séc. XX* – Regina Tavares da Silva, 1982 (3ª edição, 2002)
16. *O Masculino e o Feminino em Literatura Infantil* – Ivone Leal, 1982\*
17. *A Igualdade de Oportunidades de Formação Profissional para as Mulheres* – Manuela Silva, 1983\*
18. *Do Campo à Cidade: o impacto do processo de migração na organização interna da família* – Ana Margarida Nunes de Almeida, 1984\*
19. *A Mulher no Direito Penal* – Teresa Pizarro Beleza, 1984\*
20. *A Mulher e o Poder – Actas de um Seminário*, 1987\*
21. *A Mulher e o Ensino Superior, a Investigação Científica e as Novas Tecnologias em Portugal – Actas de um Seminário*, 1987\*
22. *As Mulheres Agricultoras – Actas de um Seminário*, 1987\*
23. *O Direito Comunitário e a Igualdade entre Mulheres e Homens – Comunicações de um Seminário*, 1988\*
24. *Mulheres Portuguesas, ontem e hoje* – Elna Guimarães, 1989\*

---

\*Esgotado.

25. *As Acções Positivas e os obstáculos constitucionais e legislativos que dificultam a sua aplicação nos Estados-Membros do Conselho da Europa* – Eliane Vogel-Polsky, 1989\*
26. *A Mulher em Textos e Contextos – um recenseamento bibliográfico tematicamente indexado sobre publicações periódicas portuguesas, 1974-1988* – Luís E. M. Campos, 1989\*
27. *Bernardino Machado, Alice Pestana e a educação das mulheres nos fins do séc. XIX* – Elzira Machado Rosa, 1989\*
28. *Acções Positivas, uma aposta para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens – Actas de um Seminário*, 1989\*
29. *As Mulheres, a Identidade Cultural e a Defesa Nacional – Actas de um Seminário*, 1989\*
30. *As Mulheres e a Defesa Nacional. Elementos para a perspetivação de uma política aplicada a Portugal* – Maria Carrilho, 1989\*
31. *Heroínas da Expansão e Descobrimientos* – Maria Regina Tavares da Silva, 1989 (2ª edição, 2002)
32. *Urdir a Teia, Tecer a Vida – Percurso feito em cúmplice sororidade com alguns grupos de mulheres* – Ana Maria Braga da Cruz, 1991\*
33. *Igualdade, Democracia e Direitos Humanos – Actas de um Seminário*, 1991\*
34. *Representações Sociais de Homens e de Mulheres: Portugal 1991* – Adélia Costa, 1992\*
35. *Um Século de Periódicos Femininos: arrolamento de periódicos publicados entre 1807 e 1926* – Ivone Leal, 1992\*
36. *Maternidade: Mitos e Realidades – Actas de um Seminário*, 1992\*
37. *A Presença das Mulheres no Ensino Superior em Portugal* – Maria Mantero Moraes e José Eduardo Carvalho, 1993\*
38. *Estudos sobre as Mulheres em Portugal – Actas de um Seminário*, 1993\*
39. *Construir a Igualdade – Actas de um Seminário*, 1993\*
40. *Continuidade e Mudança nos Papéis das Mulheres Portuguesas Urbanas: o Aparecimento de Novas Estruturas Familiares* – Julieta Almeida Rodrigues, 1995\*
41. *Os Padrões Recentes da Fecundidade em Portugal* – Ana Nunes de Almeida, Cristina Ferreira, Filipa Ferrão, Isabel Margarida André, 1995\*
42. *Em Busca de uma Pedagogia da Igualdade: Actas da Universidade de Verão*, 1995\*
43. *O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa: Congresso Internacional – Actas*, 1995\*
44. *As Portuguesas e a União Europeia – Prospectiva para a Acção* – Manuela Silva, Heloisa Perista, 1995\*

---

\*Esgotado.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

45. *As Mulheres no Censo de 91* – Dina Canço, 1996\*
46. *Umas e Outros – Colectânea de 10 anos de Jurisprudência 1984-1994*, 1995\*
47. *Indicadores para a Igualdade – Uma proposta inadiável*, 1997\*
48. *Violência Contra as Mulheres* – Nelson Lourenço, Manuel Lisboa, Elza Pais, 1997\*
49. *Mulheres na Vida Empresarial* – Maria das Dores Guerreiro, 1998\*
50. *A Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres na Lei – Compilação de Disposições Nacionais e Comunitárias*, 1998\*
51. *Invisibilidade e Tectos de Vidro – Representações do Género na Campanha Eleitoral Legislativa de 1995 no Jornal “Público”* – Madalena Barbosa, 1998\*
52. *Cristina de Pisano e Todo o Universo de Mulheres* – Ivone Leal, 1999
53. *A Igualdade de Género – Caminhos e Atalhos para uma Sociedade Inclusiva* – Manuela Silva, 1999 (2ª edição, 2002)
54. *Coeducação – Do Princípio ao desenvolvimento de uma prática. Actas do Seminário Internacional*, 1999\*
55. *Prostituição e Tráfico de Mulheres e Crianças. Colectânea de textos legais e de instrumentos internacionais*, 2000\*
56. *Tráfico e Exploração Sexual de Mulheres. Actas do (01) Seminário Internacional*, 2000 (2ª edição, 2001)\*
57. *Violência Contra as Mulheres: Tolerância Zero – Encerramento da Campanha Europeia – Actas da Conferência de Lisboa*, 2000\*
58. *Coeducação para uma Sociedade Inclusiva. Actas do Seminário Internacional*, 2000
59. *Direitos das Mulheres/Direitos Humanos* – Ana Vicente, 2000\*
60. *A Profissão Docente e os Desafios da Coeducação: Perspectivas Teóricas para Práticas Inovadoras* – Coord. Teresa Pinto, 2002\*
61. *Estudo de Caracterização da Prostituição de Rua no Porto e Matosinhos* – Celina Manita e Alexandra Oliveira, 2002\*
62. *As Mulheres Migrantes, Duas Faces de uma Realidade. Actas do Seminário*, 2005
63. *Desenvolvimento, Igualdade e Democracia na CPLP. Actas do Seminário*, 2006
64. *Género e Cidadania nas Imagens de História* – Maria Teresa Alvarez Nunes, 2006

### **Colecção Ditos & Escritos**

1. *Mulheres Portuguesas – Vidas e obras celebradas, vidas e obras ignoradas* – Maria Regina Tavares da Silva e Ana Vicente, 1991\*
2. *Sete Décadas de Feminismo* – Elina Guimarães, 1991\*

---

\*Esgotado.

3. *Coisas da Vida – Nove Retratos de Mulheres* – Amélia Alves Patrício, 1991\*
4. *A brief look at women in Portuguese History* – Ana Vicente, 1993\*
5. *Os Saberes das Mulheres na Criação e na Transformação Cultural* – Ivone Leal, 1994\*
6. *Democracia Paritária – Um conceito novo ou um novo olhar sobre a democracia* – Regina Tavares da Silva, 1994\*
7. *Igualdade e Diferença: A Coexistência dos Contrários. O Feminino na Cultura ou a Cultura no Feminino* – Ana Maria Braga da Cruz, 1995\*
8. *Heroines of the Portuguese Discoveries And Expansion* – Regina Tavares da Silva, 1994\*
9. *Maria Pastora, Maria Tecedeira* – Pedro Pires, 1995\*
10. *O Papel dos Materiais Pedagógicos no Desenvolvimento de uma Educação para a Igualdade entre os Sexos* – Fernanda Henriques, Teresa Joaquim, 1995 (2ª edição 1996)\*
11. *Do “Valor, Lealdade e Mérito” das Mulheres Portuguesas* – Dina Canço, 1995\*
12. *Trabalho e Assédio Sexual* – Fátima Duarte, 1999\*
13. *União de facto 1997, o Ponto da Situação* – Fátima Duarte, 1999\*
14. *Novamente o “Valor, Lealdade e Mérito” das mulheres portuguesas* – Dina Canço, 1999\*
15. *Mecanismos Institucionais para a Igualdade – Evolução desde a Conferência de Pequim (1995)* – Maria Regina Tavares da Silva, 2002\*
16. *O Contexto Social da Violência Contra as Mulheres Detectada nos Institutos de Medicina Legal* – Manuel Lisboa, Zélia Barroso, Joana Marteleira, 2003\*
17. *Os Custos Sociais e Económicos da Violência Contra as Mulheres* – Manuel Lisboa (coord.), Isabel do Carmo, Luísa Branco Vicente, António Nóvoa, 2003\*

### **Colecção Informar as Mulheres**

1. *O Casamento* – 1979 (7ª edição revista e actualizada, 2001)\*
2. *O Divórcio e a Separação* – 1979 (11ª edição revista e actualizada, 2001)\*
3. *Os Filhos* – 1979 (8ª edição revista e actualizada, 2002)\*
4. *A Viuvez* – 1979 (revista e actualizada, 1996)\*
5. *A Adopção* – João Seabra Dinis e Maria Leonor Beleza, 1981 (6ª edição revista e aumentada 1993) \*
6. *O Trabalho Voluntário* – 1983 (3ª edição actualizada, 1995)\*
7. *A Menopausa* – 1985 (4ª edição actualizada, 1996)\*
8. *As Mulheres e o Envelhecimento* – Gabriela Salgueiro, 1988\*

---

\*Esgotado

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

9. *Violência Contra as Mulheres na Família* – 1989 (7ª edição actualizada, 2003)\*
10. *Guia dos Direitos das Mulheres* – 1989 (8ª edição actualizada 2002)\*
11. *Assédio Sexual no Local de Trabalho* – 1989 (4ª edição actualizada, 2002)\*
12. *Roteiro de Formação Profissional* – Anabela Costa e Helóisa Perista, 1989\*
13. *A Prostituição* – João Seabra Dinis, Inês Fontinha e Madalena Barbosa, 1989 (2ª edição, 1991)\*
14. *Sexualidade e Planeamento Familiar* – 1993 (5ª edição 1999)\*
15. *As Mulheres e as (Toxico)-Dependências* – Maria do Carmo Alves Marcelino, 1994 (4ª edição, 1998)\*
16. *As Mulheres e o Vírus da SIDA* – Manuela Santos Pardal, 1994 (3ª edição actualizada e reeditada, 1996)\*
17. *Os Jovens e a Sexualidade* – Nuno Silva Miguel, 1983 (6ª edição, 1994)\*
18. *Guia dos Direitos da Maternidade e da Paternidade* – Isabel Lereno, 1997 (4ª edição, 2001)\*
19. *Atravessar a Vida ao Contrário: Ser prostituta – Histórias de/a Vida* – Isabel Varandas, Lurdes Barata Alves, 2001 (3ª edição, 2002)\*
20. *Afinal, o que é a Democracia Paritária?*, 2001 (3ª edição, 2003)\*
21. *Saúde e violência doméstica: uma questão de vida ou de morte*, 2002\*
22. *Envelhecimento no Feminino – Um desafio para o novo milénio* – Maria Paula Nunes, 2005\*

### **Colecção Mudar as Atitudes**

1. *A Minha Profissão* – Isabel Romão e Fernando Baginha, 1979\*
  2. *Feminino-Masculino, Factos e Imagens* – Isabel Romão e Fernando Baginha, 1979\*
  3. *Rapaz, Rapariga – Qual a Diferença – I*, 1980\*
  4. *Rapaz, Rapariga – Qual a Diferença – II*, 1980\*
  5. *Rapaz, Rapariga – Qual a Diferença – III*, 1980\*
- Mudar as Atitudes*, 1981 (brochura)\*
- Raparigas e Rapazes, o mesmo Mundo, as mesmas Tarefas*, 1981\*
6. *Actividades para uma Educação não Sexista – sugestões para o ensino pré-primário* – Isabel Romão, 1983\*
  7. *Distorções Sexistas nos Materiais Pedagógicos – como identificá-las e como evitá-las* – Isabel Romão, 1989\*
  8. *Actividades para uma Educação não Sexista – sugestões para o primeiro ciclo do ensino básico* – Isabel Romão, 1989\*

---

\*Esgotado.

9. *Projectos de Vida, Projectos de Aprendizagem: estudo exploratório* – Fernanda Henriques, 1994 (2ª edição, 1996)\*
10. *Quando Eu For Grande* – José Paulo Casimiro da Fonseca, 1994\*
11. *Representações Femininas nos Manuais Escolares de Aprendizagem da Leitura do 1º Ciclo do Ensino Básico* – José Paulo da Fonseca, 1994\*
12. *Rosa Cor de Azul* – Projecto “Em Busca de uma Pedagogia da Igualdade” – Luísa Ferreira da Silva, Fátima Alves, Adelina Garcia, Fernanda Henriques, 1995\*
13. *A Escola e a Construção da Identidade das Raparigas: o exemplo dos Manuais Escolares* – Maria de Jesus Agapito Martelo, 1999 (2ª edição 2004)
14. *Representações de Género em Manuais Escolares – Língua Portuguesa e Matemática: 1º ciclo* – Anabela Filipe Correia e Maria Alda de Azevedo Dias Ramos, 2002\*
15. *Educação Familiar. Estratégias para a Promoção da Igualdade de Género* – Cristina Maria Coimbra Vieira, 2006
16. *Desporto na Escola. Educando para a Igualdade* – Associação Portuguesa Mulheres e Desporto, 2009
17. *O Feminino e o Masculino nos Materiais Pedagógicos: (in)Visibilidades e (des)Equilíbrios* – Maria Teresa Alvarez Nunes, 2009

### **Colecção Coeducação**

- *Coeducação e Igualdade de Oportunidades* – Teresa Pinto, Fernanda Henriques, 1999 (2ª edição 2000)\*.
- (Versão espanhola – *Coeducación y Igualdad de Oportunidades*, 1999)\*.
- (Versão italiana – *Coeducazione e Pari Opportunità*, 1999)\*.
- (Versão inglesa – *Co-education and Equal Opportunities*, 2001).
- *Milieux Scolaires et Questions de Genre: Eléments de Réflexion pour la Pratique d’Enseignement* – Nadja Acioly-Régnier, Jean Paul Filiod, et al, 1999\*.
- (Versão portuguesa – *Meios Escolares e Questões de Género: Elementos de Reflexão para a Prática do Ensino*, 1999 – 2ª edição 2001)\*.
- *Identidad y Género en la Práctica Educativa* – Teresa Alário Trigueros, Carmen Alario Trigueros, et al, 1999 (2ª edição 2000)\*.
- (Versão portuguesa – *Identidade e Género na Prática Educativa*, 1999 – 2ª edição 2001)\*.
- (Versão inglesa – *Identity and Gender in Educational Practice*, 2001).
- *A Narrativa na Promoção da Igualdade de Género. Contributos para a Educação Pré-Escolar* – Ana da Silva, Maria João Cardona, et al, 1999 (3ª edição 2005).
- (Versão espanhola – *La Narrativa en la Promoción de la Igualdad de Género. Aportaciones para la Educación Pre-Escolar*, 1999)\*.
- *Orientamento e Identità di Genere. La Relazione Pedagogica* – Gisella Bozzi Tarizzo, Diana de Marchi, 1999\*.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

(Versão portuguesa – *Orientação e Identidade de Género. A Relação Pedagógica*, 1999 – 2ª edição 2001)\*.

– *Criatividade na Coeducação. Uma Estratégia para a Mudança* – Maria Graciete Monge, Maria José do Rosário, et al, 1999 (2ª edição 2000).

(Versão francesa – *La Créativité dans la Coéducation. Une Stratégie pour le Changement*, 1999)\*.

– *Linguagem, Poder, Educação: o Sexo dos B,A,BAs* – Graça Abranches, Eduarda Carvalho, 1999 (2ª edição 2000)\*.

(Versão espanhola – *Lenguaje, Poder, Educación: el Sexo de los B,A,BAs*, 1999)\*.

(Versão italiana – *Linguaggio, Potere, Educazione: il Sesso degli Abbici*, 1999)\*.

– *Estereótipos de Género* – António Neto, Marília Cid, et al, 1999 (2ª edição 2000).

(Versão espanhola – *Estereotipos de Género*, 1999)\*.

– *Des-Fiar as Vidas, Perspectivas Biográficas, Mulheres e Cidadania* – Helena Costa Araújo, Maria José Magalhães, 1999 (2ª edição 2000).

(Versão italiana – *Raccontare le Vite. Prospettive Biografiche, Insegnanti e Cittadinanza*, 1999)\*.

(Versão francesa – *Les Récits de Vie. Les Perspectives Biographiques, Les Femmes et la Citoyenneté*, 1999)\*.

(Versão espanhola – *Retazos de vidas. Perspectivas Biográficas, Profesoras y Ciudadanía*, 2001).

– *Educação para a Cidadania* – Ana Bettencourt, Joana Campos, Lurdes Fragateiro, 1999 (2ª edição 2000)\*.

(versão francesa – *Les Femmes et la Citoyenneté*, 1999)\*.

### **Colecção Bem-Me-Quer**

1. *A Igualdade de Oportunidades nas Empresas. Gerir para a Competitividade. Gerir para o Futuro* – Isabel Romão, 1995\*.

2. *O Balanço de Competências. Conhecer-se e Reconhecer-se para gerir os Bens adquiridos e Profissionais* – Albertina Jordão, 1995 (2ª edição 1997)

3. *Guia para a Procura de Emprego na Europa. Bélgica, França, Grécia e Portugal*, 1995\*.

4. *Criar uma Actividade Económica. Questões a Considerar* – Carla Grijó, 1995\*.

5. *Espaços de Informação Bem-Me-Quer. Estruturas de Apoio à População e ao Desenvolvimento Local*. Actas, 1995\*.

6. *Guia para o Diálogo: Trabalhar com Empresas e Outros Actores Sócio-Económicos*, 2000.

---

\*Esgotado

7. *Receitas para o Mainstreaming*, 2000\*.
8. “Espaços de Informação Mulheres” *Referências Comuns, Estruturas, Funcionamento e Competências*, 2000.
9. *Na Política, As Mulheres são Capazes!*, 2001 (2ª edição 2008).
10. *Impacto em Função do Género – Avaliação de Medidas de Política* – Heloísa Perista e Alexandra Silva, 2005.
11. *Guia para o Mainstreaming de Género na Comunicação Social* – Heloísa Perista (coord.) e Alexandra Silva, 2005.
12. *Guia para o Mainstreaming de Género na Cultura* – Heloísa Perista (coord.) e Alexandra Silva, 2005.
13. *Guia para o Mainstreaming de Género na Saúde* – Heloísa Perista (coord.) e Alexandra Silva, 2005.
14. *Guia para o Mainstreaming de Género na Actividade Profissional e na Vida Familiar* – Heloísa Perista (coord.) e Alexandra Silva, 2006.
15. *Guia para o Mainstreaming de Género Cidadania e Inclusão Social* – Heloísa Perista (coord.) e Alexandra Silva, 2006.
16. *Guia para o Mainstreaming de Género na Cooperação com os Países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)* – Heloísa Perista (coord.) e Alexandra Silva, 2006.

### **Colecção Agenda Global**

1. *Documentos Internacionais* [Conferência Mundial Sobre Ambiente e Desenvolvimento (Rio de Janeiro, 1992), Conferência Mundial Sobre os Direitos Humanos (Viena, 1993), Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994)], 1995\*.
2. *Plataforma de Acção de Pequim*, 1997\*.
3. *A Abordagem Integrada da Igualdade de Género “mainstreaming”*, 1999\*.
4. *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e Protocolo Opcional*, 2000 (2ª edição, 2003).
5. *Plataforma de Acção de Pequim 1995 & Iniciativas e Acções Futuras – Igualdade de Género, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI*, 2001\*.
6. *Estratégias Internacionais para a Igualdade de Género. A Plataforma de Acção de Pequim (1995-2005)*, 2005.

### **Outros documentos internacionais**

*O Papel dos Homens e Rapazes na Promoção da Igualdade de Género* – Conclusões acordadas na 48ª Sessão da Comissão do Estatuto das Mulheres 1-12 de Março 2004 (Organização das Nações Unidas)\*

---

\*Esgotado

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

*Recomendação Rec (90) 4 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre Eliminação do Sexismo na Linguagem (adoptada a 21 de Fevereiro de 1990) (Conselho da Europa)*

*Recomendação Rec (96) 5 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre conciliação do trabalho e vida familiar (adoptada pelo Comité de Ministros a 19 de Junho de 1996) (Conselho da Europa)\**

*Recomendação Rec (98) 14 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre integração e perspectiva de género (adoptada pelo Comité de Ministros a 7 de Outubro de 1998) (Conselho da Europa)\**

*Recomendação Rec (2000) 11 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a luta contra o tráfico de seres humanos com o fim de exploração sexual (adoptada pelo Comité de Ministros a 19 de Maio de 2000) (Conselho da Europa)\**

*Recomendação Rec (2002) 5 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a protecção das mulheres contra a violência (adoptada pelo Comité de Ministros a 30 de Abril de 2002) (Conselho da Europa)\**

*Recomendação Rec (2003) 3 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a participação equilibrada de mulheres e homens na tomada de decisão política e pública (adoptada pelo Comité de Ministros a 12 de Março de 2003) (Conselho da Europa)*

*Recomendação Rec (2007) 13 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a integração da perspectiva da igualdade de género na educação (adoptada pelo Comité de Ministros a 10 de Outubro de 2007) (Conselho da Europa)*

*Recomendação Rec (2007) 17 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre Normas e Mecanismos para a Igualdade de Género (adoptada a 21 de Novembro de 2007) (Conselho da Europa)*

*Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (2007) (Conselho da Europa)*

### **Colecção Estudos de Género**

1. *O Funcionamento dos Partidos e a Participação das Mulheres na Vida Política e Partidária em Portugal* – Manuel Meirinho Martins e Conceição Pequeto Teixeira, 2005

---

\*Esgotado

2. *A Intervenção em Agressores no Contexto da Violência Doméstica em Portugal* – Celina Manita, 2005\*
3. *Prostituição Abrigada em Clubes (Zonas Fronteiriças do Minho e Trás-os-Montes) – Práticas, Riscos de Saúde* – Manuela Ribeiro, Manuel Carlos Silva, Fernando Bessa Ribeiro e Octávio Sacramento, 2005\*
4. *Género e Pobreza – Impacto e Determinantes da Pobreza no Feminino* – José António Pereirinha (Coord.), Francisco Nunes, Amélia Bastos, Sara Falcão Casaca, Rita Fernandes, Carla Machado, 2008
5. *Tráfico de Mulheres em Portugal para Fins de Exploração Sexual* – Boaventura de Sousa Santos, Conceição Gomes, Madalena Duarte, Maria Ioannis Baganha, 2008. Incluída versão em inglês
6. *Violência de Género – Inquérito nacional sobre a violência exercida contra mulheres e homens* – Manuel Lisboa (coord.) Zélia Barroso, Joana Patrício, Alexandra Leandro, 2009

#### **Colecção Fio de Ariana**

1. *Maria Veleda* – Natividade Monteiro, 2004\*
2. *Carolina Beatriz Ângelo* – Maria Regina Tavares da Silva, 2005\*
3. *A Concessão do Voto às Portuguesas* – Maria Reynolds de Souza, 2006\*
4. *Deusas e Guerreiras dos Jogos Olímpicos* – Isabel Cruz, Paula Silva, Paula Botelho Gomes, 2006\*
5. *Mulheres e Republicanismo (1908-1928)* – João Esteves, 2008

#### **Colecção Trilhos da Igualdade**

1. *Manual para a Integração da Dimensão da Igualdade de Género nas Políticas de Inclusão Social e Protecção Social*, Comissão Europeia, 2008
2. *Manual para a Integração da Dimensão da Igualdade de Género nas Políticas de Emprego*, Comissão Europeia, 2008
3. *Igualdade de Género na Vida Local – O Papel dos Municípios na sua Promoção* – Heloísa Perista e Alexandra Silva, 2008
4. *Guia para uma Linguagem Promotora da Igualdade entre Mulheres e Homens na Administração Pública* – Graça Abranches, 2009

#### **Colecção Violência de Género**

1. *Violência Doméstica: encaminhamento para a casa abrigo*, 2009

---

\*Esgotado

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **Colecção Planeamento Familiar**

- *Planeamento Familiar – O direito de ter os filhos que se quer*, 1976, policopiado\*
- *Planeamento Familiar – Ser Responsável pelo Nascimento dos Nossos Filhos*, 1977, brochura\*
- *Planeamento Familiar – O Que é?*, 1980, brochura\*
- *Planeamento Familiar – Métodos – A Pílula*, 1980, brochura\*
- *Planeamento Familiar – Métodos – O Dispositivo intra-uterino, DIU, ou “Aparelho”*, 1980, brochura\*
- *Planeamento Familiar – Métodos – O Diafragma e o Preservativo Masculino*, 1980, brochura\*
- *Planeamento Familiar – Métodos – Os Espermicidas*, 1980, brochura\*
- *Um Filho nas Vossas Mãos – Manuel Abecasis*, 1981\*
- *Planeamento Familiar em Portugal – Como se desenvolveu um Projecto de Informação e Educação – Ana Vicente e Maria Reynolds de Souza*, 1983, com versão inglesa\*
- *Sexualidade e Planeamento Familiar*, 1987, brochura (reeditado em 1993)\*

### **Fora de Colecção**

- *A Imagem da Mulher na Imprensa – Maria Isabel Barreno*, 1976\*
- *Mulheres Portuguesas – Alguns Dados Estatísticos – Isabel Romão*, 1978, policopiado com versão inglesa e francesa\*
- *Femmes Portugaises, Hier et Aujourd’hui – Elina Guimarães*, 2ª edição, 1989\*
- *Portuguese Women, Past and Present – Elina Guimarães*, 2ª edição, 1987\*
- *Programa de Acção para a 2ª Metade da Década das Nações Unidas para a Mulher-1976 a 1985*, 1981
- *A Mulher e a Política – Margarida Almeida Fernandes e Maria Estrela Palmeiro Duarte*, 1985\*
- *Legislação para Apoio na Informação às Mulheres*, 1988\*
- *Profissões Técnicas – Profissões de Futuro – Liliane Soeiro, Luís Ferreira, Isabel Romão*, 1989 (em colaboração com o IIEFP)\*
- *Estratégias para o Futuro: Progresso das Mulheres até ao Ano 2000*, 1989\*
- *Uma Experiência de Desenvolvimento Integrado – Rosa Maria Coutinho e A. J. Matias*, 1990 (em colaboração com a UNICEF)\*
- *Fareginhas – Memória de um Projecto – Bertina Sousa Gomes*, 1992\*
- *Direitos Fundamentais/Direitos das Mulheres – Aurora Fonseca*, 1994\*
- *Os Trabalhos e os Dias – Mulheres Portuguesas no Século XX – Catálogo da Exposição Fotográfica*, Ivone Leal, 1994\*
- *Carta de Roma*, 1996\*

---

\*Esgotado

- *IV Programa de Acção para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (1996-2000)*, 1996
- *Declaração de Pequim*, 1997\*
- *Plano Global para a Igualdade de Oportunidades*, 1997\*
- *20 Anos ao Serviço da Igualdade* – Ana Vicente, 1997\*
- *Global Plan for Equal Opportunities*, 1998
- *Amor de Mãe Amor de Pai* – Alice Gentil Martins, Agostinho Moleiro, reedição, 1999 (subsidiada pela Direcção Geral de Saúde)\*
- *Igualdade de Género – Portugal 2002*, 2002\*
- *II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica 2003-2006*, 2003
- *II National Plan Against Domestic Violence 2003-2006*, 2003
- *Os Direitos das Mulheres em Portugal*, 2005
- *III Plano Nacional para a Igualdade – Cidadania e Género 2007-2010*, 2008. Incluída versão em inglês
- *III Plano Nacional Contra a Violência Doméstica 2007-2010*, 2008. Incluída versão em inglês
- *I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos 2007-2010*, 2008. Incluída versão em inglês
- *Há Lugar para Todos – 2007. O Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para todos em Portugal*. Estrutura de Missão do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos, 2008

**Estudos elaborados no âmbito da CIDM e publicados por outras editoras, eventualmente com patrocínio**

- *Exposição Bibliográfica sobre a Mulher* – catálogo organizado por Maria Regina Tavares da Silva, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1983\*
- *Dar à Luz em Portugal – ensaio sobre as práticas e crenças da gravidez, parto e pós-parto em Portugal* – Teresa Joaquim, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1983
- *Mulheres de uma Aldeia* – Teresa Joaquim, Lisboa, Ulmeiro, 1985
- *Mulheres Violentadas – cartas de mulheres espancadas, violadas, torturadas, discriminadas e de mães solteiras dirigidas à Comissão da Condição Feminina* – António Pedro Pires, Lisboa, A Regra do Jogo, 1985
- *Mulheres em Discurso* – Ana Vicente, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1987
- *As Mulheres em Portugal na Transição do Milénio* – Ana Vicente, Multinova, 1997
- *A Mulher – Bibliografia portuguesa anotada (Monografias, 1518-1998)* (Prefácio de Maria de Lurdes Pintasilgo) – Regina Tavares da Silva, Lisboa, Edições Cosmos, 1999

---

\*Esgotado.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **Edições Co-patrocinadas**

- *Irene Lisboa 1892-1958* – coordenação de Paula Morão, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Lisboa, 1992
- *Maria Lamas* – coordenação de Lúcia Liba Mucznick, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Lisboa, 1993
- *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação*, Centro de Informação das Nações Unidas, Lisboa, 1994
- *Igualdades e Diferenças* – Fernanda Henriques, Porto Editora, Porto, 1994
- *Catálogo de Exposição Bibliográfica de Fontes Portuguesas para a História das Mulheres* – Ivone Leal, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Lisboa, 1994
- *O Ensino Industrial Feminino Oitocentista. A Escola Damião de Góis em Alenquer* – Teresa Pinto, Edições Colibri, Lisboa, 2000

### **MATERIAL AUDIOVISUAL**

#### **Videocassetes** produzidas pela CIDM

- *Mulheres Ontem e Hoje* – texto de Maria Isabel Barreno – (30'), 1989
- *Desenvolver no Feminino* – (25'), 1992
- *Mulheres e homens em democracia*, 1994

#### **Videocassetes** produzidas em colaboração com outras entidades

Com o Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências de Lisboa:

- *As Mulheres e as Novas Tecnologias* (20'), 1990

No âmbito do Projecto Pareko:

- *Programa Integral de Acção Escolar – Coeducação*, s.d.

No âmbito do Projecto Polite:

- *Pari Opportunità e Libri di Testo*, s.d.

#### **Outro Material de Sensibilização**

- *Os Trabalhos e os Dias – Mulheres Portuguesas no século XX* – 50 fotografias a preto e branco – Ivone Leal, 1994
- Fotobiografia de Elina Guimarães – Maria Helena Campos, 2004
- *Mulheres Prémios Nobel* (Exposição de distribuição gratuita) – 14 cartazes que pretendem dar visibilidade às mulheres que até 2006 foram vencedoras de Prémios Nobel – Joana Vieira da Silva, 2006
- *2009 Agenda para a Igualdade* – Ana Borges, 2008
- *Baralho de Cartas Viver em Igualdade*, 2008

Têm sido ainda editados numerosos folhetos e brochuras, sobre temas de especial relevância.

## **CONSELHO CONSULTIVO DA CIG**

Nos termos do seu diploma orgânico, um dos órgãos da CIG é o Conselho Consultivo, constituído pela Secção Interministerial, pela Secção das Organizações não Governamentais e pelo Grupo Técnico-Científico.

A **Secção Interministerial** é integrada por representantes de departamentos governamentais das áreas da Administração Pública consideradas de interesse para os objectivos da CIG, nomeadamente pela incidência que as respectivas políticas possam ter sobre a promoção da cidadania e da igualdade de género.

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008, de 16 de Outubro (publicada no DR, 1.ª série, n.º 205, de 22-10-2008), é reconhecido às/aos representantes dos departamentos governamentais o estatuto de conselheiras e conselheiros para a igualdade. A mesma Resolução determina os parâmetros a que devem obedecer as medidas operativas da transversalidade da perspectiva de género na administração central do Estado.

Entre outras competências, às conselheiras e aos conselheiros para a igualdade cabe acompanhar a execução das medidas de política no domínio da igualdade de género.

A **Secção de Organizações não Governamentais** é composta por representantes de organizações não governamentais cujo objecto estatutário se destine essencialmente à promoção dos valores da cidadania, da defesa dos direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade de género, e cujos objectivos se coadunem com os da CIG.

Poderão estar representadas no Conselho Consultivo até 40 organizações não governamentais, sendo 30 de âmbito nacional e 10 de âmbito regional ou local.

De entre as suas competências, a Secção de Organizações não Governamentais deverá contribuir para a definição e para a concretização das políticas para a cidadania e igualdade de género.

São as seguintes as organizações representadas na Secção de Organizações não Governamentais (por ordem alfabética):

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **Acção Justiça e Paz**

Rua de S. João

3130-080 Granja do Ulmeiro

Tel: 239 642 815 – Fax: 239 642 816 – e-mail: [ajp@ajpaz.org.pt](mailto:ajp@ajpaz.org.pt)

### **Amnistia Internacional**

Av. Infante Santo, 42, 2º

1350-179 Lisboa

Tel: 213 861 652 – Fax: 213 861 782

e-mail: [p.krupenski@amnistia-internacional.pt](mailto:p.krupenski@amnistia-internacional.pt)

### **Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas Portuguesas**

Rua da Liberdade, 3 R/C – Dtº

Fogueteiro

2840 Seixal

e-mail: [amucip.cig@hotmail.com](mailto:amucip.cig@hotmail.com)

### **Associação Cultural Moinho da Juventude**

Travessa do Outeiro, 1

Alto da Cova da Moura

2610-202 Buraca

Tel: 214 971 070 / 214 905 120 – Fax: 214 974 027

email: [acmoinhojuventude@mail.telepac.pt](mailto:acmoinhojuventude@mail.telepac.pt)

### **Associação Ilga Portugal**

Rua de S. Lázaro, nº 88

1150-333 Lisboa

Tel: 218 873 918 – Fax: 218 873 922

e-mail: [ilga-portugal@ilga.org](mailto:ilga-portugal@ilga.org)

### **Associação Mulher Migrante – Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade**

R. Maria Pia, lote 4 – Loja 1

1350-208 Lisboa

Tel/Fax: 213 909 417 – e-mail: [rag@sapo.pt](mailto:rag@sapo.pt)

### **Associação de Mulheres contra a Violência – AMCV**

Alameda D. Afonso Henriques, 78 – 1º Esqº

1000-125 Lisboa

Tel: 213 802 160 – Fax: 213 802 168

e-mail: [sede@amcv.org.pt](mailto:sede@amcv.org.pt)

**Associação Mulheres em Acção**

Av. D. Pedro V, n° 76 – 1° Esq°  
1250-094 Lisboa  
Pólo do Norte: Av. da Boavista, 1015-6° andar – Sala 606  
4100-128 Porto  
Tel: 226 007 130 – Fax: 226 094 027 – e-mail: geral@mulheresemaccao.org

**Associação de Mulheres Socialistas – AMS**

R. José Ferrão Castelo Branco, 42  
2780-625 Paço de Arcos  
Tel/Fax: 214 432 411 – e-mail: mhelenacorrea@sapo.pt

**Associação Nacional das Empresárias – ANE**

Rua Ciriaco Cardoso n° 265 B  
4150-213 Porto  
Tel: 226 165 950 – Fax: 226 165 959 – e-mail: ane@ane.pt

**Associação para o Planeamento da Família – APF**

Rua Artilharia Um, 38 -2° Dt°  
1250-040 Lisboa  
Tel: 213 853 993 – Fax: 213 887 379 – e-mail: apfsede@apf.pt

**Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres – APEM**

Rua Pedro Nunes, 4 – 3° Esq°  
2600-035 Vila Franca de Xira  
Tlm: 966 893 052 – e-mail: apem@netcabo.pt

**Associação Portuguesa Investigação Histórica sobre as Mulheres – APIHM**

Apartado 32  
4411-801 Miramar  
e-mail: apihm.porto@sapo.pt

**Associação Portuguesa a Mulher e o Desporto**

R. Angra do Heroísmo, 16  
2790-306 Queijas  
e-mail: apmdesporto@netcabo.pt

**Associação Portuguesa de Mulheres Cientistas – AMONET**

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa  
Campus de Campolide  
1099-085 Lisboa  
e-mail: amonet@fct.unl.pt

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias – APME**

R. Rodrigues Sampaio, 19 – 5º A

1150-278 Lisboa

Tel: 213 150 323 – Fax: 213 150 311 – e-mail: geral@apme.pt

### **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas – APMJ**

Rua Manuel Marques, nº 21 – P

1750-170 Lisboa

Tel: 217 594 499 – Fax: 217 594 124 – e-mail: apmjsede@apmj.pt

### **Caritas Portuguesa**

Praça Pasteur, 11 – 2º Esqº

1000-238 Lisboa

Tel: 218 454 220 – Fax: 218 454 221

e-mail: caritasportuguesa@mail.telepac.pt

### **Comissão de Mulheres da UGT – CM UGT**

Rua de Buenos Aires, 11

1249-067 Lisboa

Tel: 213 931 200 – Fax: 213 974 612

### **Comissão para a Igualdade entre Mulheres e Homens da CGTP – IN**

R. Victor Cordon, nº 1, 2º

1249-102 Lisboa

Tel: 213 236 659 – Fax: 213 236 695 – e-mail: cgtp@cgtp.pt

### **Comunidade Fé Bahá'í**

Av. Ventura Terra, 1

Telheiras

1600-780 Lisboa

Tel: 217 590 474 – Fax: 217 571 808 – e-mail: gae@bahai.pt

### **CNOD – Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes**

Av. João Paulo II, Lote 528 – 1º Piso A

1900-726 Lisboa

Tel: 218 394 970 – Fax: 218 394 979 – e-mail: info@cnod.org.pt

### **Cruz Vermelha Portuguesa – CVP**

Jardim 9 de Abril, 1 a 5

1249-083 Lisboa

Tel: 213 913 900 – Fax: 213 913 993

e-mail: sede@cruzvermelha.org.pt

**Federação de Mulheres Empresárias e Profissionais de Portugal – FMEPP**

Centro Comercial e Cultural Espaço Chiado  
Rua da Misericórdia, n.º 14 – 2.º piso Escritório 3  
1200-273 Lisboa  
Tel: 214 432 411 – e-mail: [espacochiado@sapo.pt](mailto:espacochiado@sapo.pt)

**FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis Locais**

Rua do Almada n.º 679 – 1.º, sala 101, 102, 103  
4050-039 Porto  
Tel: 222 007 767 – Fax: 222 007 868 – e-mail: [fnaj@mail.telepac.pt](mailto:fnaj@mail.telepac.pt)

**GRAAL**

Rua Luciano Cordeiro, 24 -6º A  
1150-215 Lisboa  
Tel: 213 546 831 – Fax: 213 142 514 – e-mail: [terraço@graal.org.pt](mailto:terraço@graal.org.pt)

**Grande Loja Feminina de Portugal – GLFP**

Rua dos Ferreiros a Santa Catarina, 14  
1200-186 Lisboa

**MARP – Associação das Mulheres Agricultoras e Rurais Portuguesas**

Av. Vimara Peres, 46-2º – Sala 17  
4000-544 Porto  
Tel/Fax: 222 081 590  
e-mail: [associacaomarp@gmail.com](mailto:associacaomarp@gmail.com)

**Moura Salúquia – Associação de Mulheres do Concelho de Moura**

Rua de Oliveira, n.º 9  
7860-231 Moura  
Tel. 285 252 409 – Fax: 285 252 444 – e-mail: [amcmoura@sapo.pt](mailto:amcmoura@sapo.pt)

**Movimento Democrático de Mulheres – MDM**

Av. Almirante Reis, n.º 90 – 7º A  
1150-022 Lisboa  
Tel: 218 160 980 – Fax: 218 160 989 – e-mail: [info.mdm@netcabo.pt](mailto:info.mdm@netcabo.pt)

**Mulheres Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres**

Av. Marquês de Pombal – Lt-25 – 1º A  
2410-152 Leiria  
Tel: 244 834 244 – Fax: 244 832 136 – e-mail: [mulhersecxxi@sapo.pt](mailto:mulhersecxxi@sapo.pt)

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **OIKOS – Cooperação e Desenvolvimento**

Rua Visconde Moreira de Rey, 37  
Linda a Pastora  
2790-447 Queijas  
Tel: 218 823 630 – Fax: 218 823 635  
e-mail: oikos.sec@oikos.pt

### **Opus Gay**

Rua da Ilha Terceira, 34 – 2º  
1000-173 Lisboa  
Tel: 962 400 017  
e-mail: opusgay@opusgay.org

### **PERCIP – Plataforma das Estruturas Representativas das Comunidades Imigrantes em Portugal**

Rua do Mercado, nº 53, H  
9500 Ponta Delgada  
e-mail: mendespaulo@gmail.com

### **Pró-Dignitate, Fundação de Direitos Humanos**

Praça da Estrela, nº 12 – 1º  
1200-667 Lisboa  
Tel: 213 929 310 – Fax: 213 970 279  
e-mail: prodigni@prodignitate.pt

### **Rede Europeia Anti – Pobreza / Portugal**

Rua de Costa Cabral, nº 2368  
4200-218 Porto  
Tel: 225 420 800 – Fax: 225 403 250  
e-mail: geral@reapn.org

### **Rede de Jovens para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens**

Travessa do Cabral, 20 – 2.º Esqº  
1200-075 Lisboa  
Tel: 917 818 727  
e-mail: rede.jovens.igualdade@gmail.com

### **Rede de Mulheres Autarcas Portuguesas – REMA**

Rua General Pimenta Castro, nº 15 – 1º Esqº  
1700-217 Lisboa  
Tel: 218 494 313

**Soroptimist International de Portugal – SI**

Rua Actor António Silva, n.º 5 – 2.º Esqº

1600-404 Lisboa

Tel/Fax: 218 110 007 – e-mail: [afreire@fc.ul.pt](mailto:afreire@fc.ul.pt)

**União de Mulheres Alternativa e Resposta – UMAR**

Rua de S. Lázaro, 111 -1º

1150-330 Lisboa

Tel: 218 867 096 – Fax: 218 884 086 – e-mail: [umar.sede@sapo.pt](mailto:umar.sede@sapo.pt)

O **Grupo Técnico-Científico** integra, além das/os Presidente e Vice-Presidente da CIG, 10 personalidades com reconhecida competência científica nas áreas da cidadania, dos direitos humanos, dos direitos das mulheres e da igualdade de género. Actualmente são as seguintes as personalidades que integram o Grupo Técnico-Científico:

- Dr.<sup>a</sup> Ana Vale
- Prof. Doutora Anália Torres
- Prof. Doutora Lúcia Amâncio
- Prof. Doutor Manuel Lisboa
- Dr.<sup>a</sup> Maria do Céu da Cunha Rego
- Prof. Doutor Miguel Vale de Almeida
- Dr. Pedro Delgado Alves
- Dr.<sup>a</sup> Telma Carvalho
- Prof. Doutora Virgínia Ferreira
- Dr. Vasco Prazeres



## COMISSÃO PARA A IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO

A CITE é uma entidade tripartida, criada em 1979, formada por representantes governamentais e dos parceiros sociais (Confederação do Comércio e Serviços de Portugal – CCP, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional – CGTP-IN, Confederação da Indústria Portuguesa – CIP e União Geral dos Trabalhadores – UGT).

Tem como principais atribuições promover, no sector privado e público:

- a igualdade e a não discriminação entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional;
- a protecção da maternidade e da paternidade;
- a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, através da resposta às consultas e comunicações promovidas pelas entidades públicas e privadas e do acompanhamento e registo de acções inspectivas e de decisões judiciais relativas a práticas laborais discriminatórias.

É tutelada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da Igualdade de Género.

### Contactos:

Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

Rua Viriato, n.º 7 – 1.º, 2.º e 3.º andares

1050-233 Lisboa

Tel: 217 803 700

Fax: 213 104 661

E-mail: cite@cite.gov.pt

Site: www.cite.gov.pt

(Fonte: www.cite.gov.pt)



## **INSTÂNCIAS PARA A IGUALDADE OU PARA A PROMOÇÃO DA SITUAÇÃO DAS MULHERES, EM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS**

### **Nações Unidas**

O sistema das Nações Unidas comporta três agências que trabalham exclusivamente sobre as questões de género e situação das mulheres: a Divisão para o Avanço das Mulheres (DAW), o Instituto Internacional de Investigação e Formação para o Avanço das Mulheres (INSTRAW), o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres (UNIFEM).

Existe igualmente uma Rede Inter-Agências sobre Mulheres e Igualdade de Género, constituída por *focal points* para o género nos escritórios, agências especializadas, fundos e programas das Nações Unidas, e um Gabinete do/a Conselheiro/a Especial sobre Questões de Género e o Avanço das Mulheres, junto do Secretário Geral.

No âmbito da DAW existe ainda a Comissão para o Estatuto das Mulheres, que é uma comissão funcional do Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), e o CEDAW, Comité criado para o acompanhamento da aplicação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres.

### **Conselho da Europa**

– Comissão para a Igualdade de Oportunidades entre as Mulheres e os Homens, no âmbito da Assembleia Parlamentar.

– Comité Director para a Igualdade entre as Mulheres e os Homens (CDEG), no âmbito da Direcção dos Direitos Humanos.

– Grupos Ad-Hoc de peritos criados pelo CDEG com mandatos específicos e temporários.

### **OCDE**

– Grupo de Trabalho sobre Igualdade de Género.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **União Europeia**

#### ***Parlamento Europeu***

– Comissão dos Direitos das Mulheres e Igualdade de Género. Portugal tem 3 eurodeputadas nesta Comissão: *Dr.ª Edite Estrela* (Vice-Presidente) e *Dr.ª Ilda Figueiredo* (membro), e *Dr.ª Ana Gomes* (membro suplente).

#### ***Comissão Europeia***

– Grupo de Comissários *Direitos Fundamentais, Não Discriminação e Igualdade de Oportunidades*

– Grupo Inter-Serviços para a Igualdade de Género

– Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre as Mulheres e os Homens, onde a representação portuguesa é assegurada pela CIG e pela CITE

– Grupo de Alto Nível para o *Mainstreaming* de Género

– Grupo de Alto Nível para o *Mainstreaming* de Género nos Fundos Estruturais

– Comité Consultivo para as mulheres nas áreas rurais

– Grupo de Especialistas sobre igualdade de género na cooperação para o desenvolvimento

– Grupo de Helsínquia sobre mulheres e ciência

– Rede Europeia para a promoção do empreendedorismo das mulheres (WES)

– Grupo de especialistas sobre tráfico de seres humanos

– Rede de focal points para o género

– Rede de focal points para a igualdade de oportunidades

– Instituto Europeu para a Igualdade de Género

As organizações não governamentais de mulheres, nacionais e europeias, estão representadas no *Lobby Europeu das Mulheres*.

**MECANISMOS E ORGANIZAÇÕES PARA A IGUALDADE, NOS OUTROS PAÍSES MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA QUE REPRESENTAM OS ESTADOS-MEMBROS NO COMITÉ CONSULTIVO PARA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE AS MULHERES E OS HOMENS.**

**ALEMANHA**

Bundesministerium für Familie, Senioren, Frauen und Jugend  
[www.bmfsfj.de](http://www.bmfsfj.de) (língua de origem)  
 Senatsverwaltung für Wirtschaft, Technologie und Frauen  
<http://www.berlin.de/sen/wtf/>

**ÁUSTRIA**

Federal Chancellery – Division Women and Equality  
<http://www.bka.gv.at/site/3857/default.aspx>  
 Amt der o.ö. Landesregierung – Büro für Frauenfragen  
<http://www.buerofuerfrauenfragen.at/default1.asp?PageID=157>

**BÉLGICA**

Institut pour l'égalité des femmes et des hommes  
<http://igvm-iefh.belgium.be/>  
 Conseil pour l'égalité des chances pour les hommes et les femmes  
<http://www.conseildelegalite.be/navigatieframesetfrans.htm>

**BULGÁRIA**

Ministry of Labour and Social Policy  
<http://www.mlsp.government.bg/equal/equalen/index.asp>  
 Commission for Protection against Discrimination  
<http://www.kzd-nondiscrimination.com/index.php?lang=en>

**CHIPRE**

Ministry of Labour and Social Insurance  
[http://www.mlsi.gov.cy/mlsi/mlsi.nsf/dmlindex\\_en/dmlindex\\_en#](http://www.mlsi.gov.cy/mlsi/mlsi.nsf/dmlindex_en/dmlindex_en#)  
 Ministry of Justice and Public Order – National Machinery for Women's Rights  
[http://www.mjpo.gov.cy/mjpo/mjpo.nsf/dmlwoman\\_en/dmlwoman\\_en?OpenDocument](http://www.mjpo.gov.cy/mjpo/mjpo.nsf/dmlwoman_en/dmlwoman_en?OpenDocument)

**DINAMARCA**

Ministry of Social Welfare – Department of Gender Equality  
<http://ligeuk.itide.dk/>  
 Ministry of Employment and Gender Equality

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

<http://www.denmark.dk/en/menu/About-Denmark/Government-Politics/Political-System/Danish-Ministries/Ministry-Of-Employment-And-Gender-Equality/>  
Centre for Information on Women and Gender Research (KVINFO)  
<http://www.kvinfo.dk/side/661/>

### **ESLOVÁQUIA**

Ministry of Labour, Social Affairs and Family – Department of gender equality and equal opportunities

<http://www.employment.gov.sk/index.php?SMC=1&lg=en>

<http://www.gender.gov.sk>

### **ESLOVÉNIA**

Government Office for Equal Opportunities

<http://www.uem.gov.si/en/>

Equal Opportunities Ombudsman

<http://www.varuh-rs.si/index.php?L=6>

### **ESPAÑA**

Ministry of Equality/Ministerio de Igualdad – Instituto de la Mujer

[www.migualdad.es](http://www.migualdad.es)

### **ESTÓNIA**

Ministry of Social Affairs – Gender Equality Department

<http://gender.sm.ee>

Commissioner of Gender Equality and Equal Treatment

[www.svv.ee](http://www.svv.ee)

### **FINLÂNDIA**

Ministry of Social Affairs and Health

<http://www.stm.fi/Resource.phx/eng/subjt/gendr/index.htx>

The Ombudsman for Equality

<http://www.tasa-arvo.fi/Resource.phx/tasa-arvo/english/authorities/ombudsman/tasks.htx>

### **FRANÇA**

Ministère du Travail, des Relations sociales de la Famille, de la Solidarité et de la Ville – Service des droits des femmes et de l'égalité

<http://www.travail-solidarite.gouv.fr/espaces/femmes-egalite/>

Centre national d'information et de documentation des femmes et des familles

<http://www.infofemmes.com/>

**GRÉCIA**

Ministry of the Interior General Secretariat for Gender Equality  
<http://www.isotita.gr/en/index.php>

**HOLANDA**

Ministerie van Onderwijs, Cultuur en Wetenschap – Directie Emancipatie  
<http://www.minocw.nl/>

**HUNGRIA**

Ministry of Social Affairs and Labour  
<http://www.szmm.gov.hu/main.php?folderID=13318&langchanged=eng>  
University of Science in Pécs – Department of Sociology  
<http://english.pte.hu/>

**IRLANDA**

Department of Justice, Equality and Law Reform – Gender Equality Division  
[http://www.justice.ie/en/JELR/Pages/Gender\\_equality](http://www.justice.ie/en/JELR/Pages/Gender_equality)  
Equality Authority  
<http://www.equality.ie/>

**ITÁLIA**

Presidenza del Consiglio dei Ministri – Department for equal opportunities  
<http://www.pariopportunita.gov.it/>  
Commissione Nazionale per le Pari Opportunità  
<http://www.commissione-pariopportunita.it/>

**LETÓNIA**

Ministry of Welfare  
<http://www.lm.gov.lv/index.php>  
National Gender Equality Council

**LITUÂNIA**

Ministry of Social Security and Labour – Gender Equality division  
<http://www.socmin.lt/index.php?879686114>  
Office of the Equal Opportunities Ombudsman

**LUXEMBURGO**

Ministère de l'Égalité des chances – Comité du Travail Féminin  
<http://www.mega.public.lu/>

**MALTA**

National Commission for the Promotion of Equality  
<http://equality.gov.mt>

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

### **POLÓNIA**

Ministry of Labour and Social Policy – Labour law department and department for Women, Family and Counteracting Discrimination

<http://www.mpips.gov.pl/>

### **REINO UNIDO**

Government Equalities Office

<http://www.equalities.gov.uk/>

Equality and Human Rights Commission (The Commission's work covers England, Scotland and Wales)

<http://www.equalityhumanrights.com/en/Pages/default.aspx>

Equality Commission for Northern Ireland

[www.equalityni.org](http://www.equalityni.org)

### **REPÚBLICA CHECA**

Secretariat of the Government Council for equal opportunities for women and men

<http://www.vlada.cz/cz/praco->

[vni-a-poradni-organy-vlady/rada-pro-rovne-prilezitosti/](http://www.vlada.cz/cz/praco-vni-a-poradni-organy-vlady/rada-pro-rovne-prilezitosti/)

[the-government-council-for-equal-opportunities-for-women-and-men-29830/](http://www.vlada.cz/cz/praco-vni-a-poradni-organy-vlady/rada-pro-rovne-prilezitosti/)

### **ROMÉNIA**

National Agency for Equal Opportunities between women and men

[www.anes.ro](http://www.anes.ro)

### **SUÉCIA**

Ministry of Integration and Gender Equality

<http://www.sweden.gov.se/sb/d/8366>

Equal Opportunities Ombudsman

<http://www.do.se/>

## GLOSSÁRIO

**Acções positivas** – medidas destinadas a um grupo específico, com as quais se pretende eliminar e prevenir a discriminação ou compensar as desvantagens decorrentes de atitudes, comportamentos e estruturas existentes.

**Assédio sexual** – Conduta indesejável ou outro comportamento de índole sexual que afecta a dignidade de homens e mulheres (incluindo, no trabalho, a conduta de superiores e colegas).

**Coeducação** – É um modelo que visa o desenvolvimento da igualdade de oportunidades, não apenas a nível de acesso e de frequência, mas também a nível de processos e resultados das aprendizagens, designadamente no que respeita à congruência entre os critérios que presidem à sua certificação escolar e o valor que lhes é atribuído pela realidade social.

**Contrato social de género** – Conjunto de normas implícitas e explícitas que regem as relações de género e atribuem a homens e mulheres diferenças de trabalho e valor, bem como de responsabilidades e obrigações, articulando-se em três níveis: substrato cultural (normas e valores da sociedade), instituições (bem-estar familiar, sistemas de educação e emprego, etc.) e processos de socialização, nomeadamente na família.

**Democracia paritária** – Conceito de sociedade equitativamente composta por homens e mulheres e na qual o pleno e igual exercício da cidadania depende da representação equilibrada de ambos nos cargos políticos de tomada de decisão. Uma participação próxima ou equivalente de homens e mulheres no processo democrático, numa proporção de 40/60%, constitui um princípio de democracia.

**Direitos humanos das mulheres** – Direitos das mulheres e das raparigas, incluindo o conceito de direitos reprodutivos, como parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais.

**Direitos reprodutivos** – Direito de qualquer indivíduo ou casal de decidir livre e responsabilmente o número de filhos que deseja ter, quando e com que intervalo, assim como o direito de dispor da informação e meios para tal e de atingir o nível mais elevado da saúde sexual e reprodutiva.

**Discriminação sexual directa** – Situação em que uma pessoa é tratada menos favoravelmente em razão do seu sexo.

**Discriminação sexual indirecta** – Situação em que uma lei, um regulamento, uma política ou prática, de carácter aparentemente neutro, produz um impacto adverso desproporcional num sexo, a menos que essa diferença de tratamento possa justificar-se por factores objectivos.

**Empoderamento** – Empoderamento das mulheres significa o desenvolvimento das suas capacidades para colectiva e individualmente controlarem as suas vidas, identificarem as suas necessidades, estabelecerem as suas próprias agendas e solicitarem apoio e respostas do Estado e da comunidade aos seus interesses.

## ***A Igualdade de Género em Portugal 2009***

**Estereótipos de género** – Representações generalizadas e socialmente valorizadas acerca do que as mulheres e os homens devem ser e fazer.

**Estudos sobre as mulheres** – Abordagem académica, geralmente interdisciplinar, da condição das mulheres e da divisão de papéis entre homens e mulheres, bem como da dimensão de género em todas as outras disciplinas.

**Feminização da pobreza** – Crescente incidência e prevalência da pobreza nas mulheres, em comparação com os homens.

**Gap salarial** (ou fosso salarial) entre mulheres e homens – Desfasamento entre os rendimentos médios de homens e mulheres.

**Gender-budgeting** – aplicação da estratégia de *mainstreaming* de género ao processo de preparação dos orçamentos. Significa uma concepção de orçamento sensível ao género que incorpora a perspectiva de género a todos os níveis do processo orçamental, e reestrutura as receitas e as despesas de modo a promover a igualdade de género.

**Género** – Conceito que remete para as diferenças sociais (por oposição às biológicas) entre homens e mulheres. Estas diferenças são tradicionalmente inculcadas pela socialização, são mutáveis ao longo do tempo e apresentam grandes variações entre e intra culturas.

**Igualdade de género** – Conceito que significa, por um lado, que todos os seres humanos são livres de desenvolver as suas capacidades pessoais e de fazer opções, independentes dos papéis atribuídos a homens e mulheres, e, por outro, que os diversos comportamentos, aspirações e necessidades de mulheres e homens são igualmente considerados e valorizados.

**Igualdade de oportunidades entre mulheres e homens** – Ausência de barreiras em razão do sexo à participação económica, política e social.

**Integração da perspectiva de género** (*mainstreaming*) – Integração sistémica, em todas as políticas, das situações, prioridades e necessidades de homens e mulheres, com o objectivo de promover a igualdade entre eles e mobilizar explicitamente o conjunto das políticas.

**Licença para assistência a filho** – É a licença não remunerada a que têm direito o pai ou a mãe trabalhadores, interrompendo a prestação de trabalho, de modo consecutivo ou interpolado, até ao limite máximo de 2 anos, prorrogável até 3 anos no caso de nascimento de um terceiro filho ou mais, para acompanhamento do filho.

**Licença parental complementar** – É a licença à qual o pai e a mãe trabalhadores têm direito, para assistência a filho ou adoptado e até aos seis anos da criança, durante um período de 3 meses ou através de trabalho a tempo parcial durante 12 meses, com um período normal de trabalho igual a metade do tempo completo, ou a períodos intercalados de licença parental alargada e de trabalho parcial, em determinadas condições ou a ausências interpoladas ao trabalho mediante determinados requisitos.

Se essa licença de 3 meses for gozada imediatamente após o período da licença parental inicial, é atribuído um subsídio parental alargado no valor de 25% da remuneração de referência. Pode também ser pago esse subsídio ao outro progenitor, desde que seja imediatamente a seguir ao gozo do subsídio parental alargado que foi atribuído ao outro progenitor.

**Licença parental inicial** – Licença à qual a mãe e o pai trabalhadores têm direito, por nascimento do filho, com a duração de 120 dias ou 150 dias consecutivos. A essa licença pode ser acrescido um período de 30 dias consecutivos, desde que cada um dos progenitores goze em exclusivo um período de 30 dias consecutivos ou dois períodos de 15 dias, após o período da licença parental exclusiva da mãe que é de 6 semanas.

**Licença parental inicial exclusiva do pai** – Licença de 10 dias úteis obrigatórios nos 30 dias seguintes ao nascimento da criança (5 dos quais são consecutivos após o nascimento do filho). Após essa licença, o pai ainda tem a possibilidade de gozar 10 dias úteis de licença, seguidos ou interpolados, desde que gozados ao mesmo tempo que a licença parental inicial da mãe.

**Mecanismos para a igualdade** – Organismos cujo objectivo é a promoção da igualdade, nomeadamente através da dinamização e apoio à integração de uma perspectiva de género em todas as áreas da política governamental.

**Perspectiva de género** – Equacionar a situação de bem-estar das pessoas e os seus interesses de promoção e desenvolvimento, segundo as características, os interesses e a situação específica das mulheres e dos homens.

**Quotas** – Proporção ou fatia definida de lugares, postos ou recursos a atribuir a um grupo específico, geralmente segundo determinadas normas ou critérios, com a qual se pretende corrigir um desequilíbrio anterior, habitualmente em postos de tomada de decisão ou no acesso a oportunidades de formação ou emprego.

**Saúde reprodutiva** – Situação de completo bem-estar físico, mental e social (e não apenas de ausência de doença ou enfermidade) em todas as questões relacionadas com o sistema reprodutor e respectivas funções e processos.

**Segregação sexual do mercado de trabalho** – Concentração de mulheres e homens em diferentes tipos e níveis de actividade e emprego, sendo as mulheres confinadas a um leque mais limitado de ocupações (segregação horizontal) e a graus inferiores do trabalho (segregação vertical).

**Tecto de vidro** – Barreira invisível resultante de uma série complexa de estruturas em organizações dominadas por homens que impede as mulheres de obterem cargos importantes.

**Violência contra as mulheres** – Qualquer acto de violência baseado no género, de que resulte ou possa resultar sofrimento ou lesão física, sexual ou psicológica para as mulheres, incluindo a ameaça da prática de tais actos, a coacção ou a privação arbitrária da liberdade, quer ocorram na esfera pública ou privada.





